



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 87

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	24	
Casa Militar		40	
Secretaria de Estado de Governo	10	40	55
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11	42	56
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	11	42	56
Secretaria de Estado de Cultura	11		56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		43	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	11	44	56
Secretaria de Estado de Educação	12	44	
Secretaria de Estado do Esporte			58
Secretaria de Estado de Fazenda	19	47	58
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	22	47	60
Secretaria de Estado de Obras		48	60
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	22	48	63
Secretaria de Estado de Saúde	23	49	69
Secretaria de Estado de Segurança Pública	23	52	
Polícia Militar do Distrito Federal		52	
Secretaria de Estado de Transportes	23	52	69
Corregedoria Geral		53	69
Tribunal de Contas do Distrito Federal		53	69
Ineditoriais			69

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.476, DE 26 DE MARÇO DE 2010. (*)

Altera a estrutura administrativa da Escola de Governo da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Núcleo de Apoio Administrativo da Escola de Governo da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a Gerência de Apoio Administrativo da Escola de Governo da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face a parte das despesas decorrentes deste artigo serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 31.305, de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2010, páginas 01 e 02.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Artigo 3º do Decreto nº 31.476, de 26 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL – Diretor, DFG-14, 01, de que trata o Anexo II da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006; ESCOLA DE GOVERNO - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-10, 01; SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS - CENTRAL DE LICITAÇÕES – GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO DE SUPORTE AO e-COMPRAS – Chefe, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 4º do Decreto nº 31.476, de 26 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL – ESCOLA DE GOVERNO – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS - CENTRAL DE LICITAÇÕES – GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO DE SUPORTE AO e-COMPRAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01.

DECRETO Nº 31.643, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 040.002.367/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFP						600.000
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Réf. 011130 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
	99	33.90.46	0	100	600.000	600.000
2010AC00169 TOTAL						600.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFP						600.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 015364 8692 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						
	99	31.91.13	0	100	600.000	600.000
2010AC00169 TOTAL						600.000

DECRETO Nº 31.644, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.000.000		
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
RaE 001518 0147 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000		
						2010AC00175 TOTAL	2.000.000	

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
200203/20203 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000		
26.453.0138.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS								
RaE 016643 9532 (EP) IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000		
						2010AC00175 TOTAL	2.000.000	

DECRETO Nº 31.645, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre os valores das diárias de viagens devidas aos militares do Distrito Federal à disposição da Casa Militar, da Governadoria e Gabinete, da Vice Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias de viagens devidas aos militares do Distrito Federal à disposição da Casa Militar, da Governadoria e Gabinete, da Vice-Governadoria do Distrito Federal será o constante dos

Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º Aplica-se aos militares do Distrito Federal, no que couber, as disposições do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, que regula o pagamento de diárias de viagens aos servidores civis do Distrito Federal.

Art. 3º Os valores das diárias constantes nos Anexos I e II do presente Decreto serão atualizados por ato do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante proposta do Chefe da Casa Militar, levando em conta, entre outros parâmetros, o comportamento orçamentário e financeiro do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MILITARES, NO PAÍS				
POSTO/GRADUAÇÃO	Deslocamentos para Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte /Fortaleza / Porto Alegre /Recife/ Salvador/ São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Oficiais Superiores.	267,90	253,80	239,70	211,50
Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Aspirantes-a-Oficial.	224,20	212,40	200,60	177,00
Subtenentes, Sargentos e Cadetes.	224,20	212,40	200,60	177,00
Demais Praças.	186,20	176,40	166,60	147,00
Valor do acréscimo do embarque e desembarque				95,00

ANEXO II

VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MILITARES, NO EXTERIOR	
BASE DE CÁLCULO EQUIVALENTE A U\$ 350	
Oficiais Superiores.	95%
Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Aspirantes-a-Oficial.	85%
Subtenentes, Sargentos e Cadetes.	75%
Demais Praças.	65%

DECRETO Nº 31.646, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Regulamenta o artigo 32, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, que trata da assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social ao policial militar do Distrito Federal, seus dependentes legais e aos pensionistas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 32, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, de acordo com os Parecer nº 234/2008/PROCAD/PGDF e 45/2008/PROFIS/PGDF, constantes no processo 360.000.752/2007, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O policial militar do Distrito Federal, seus dependentes legais e os pensionistas têm direito à assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social, sob a forma ambulatorial, hospitalar ou domiciliar, conforme as condições estabelecidas em lei, neste decreto e nas regulamentações específicas da Corporação.

Art. 2º A assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social a ser prestada ao policial militar, seus dependentes legais e aos pensionistas será proporcionada por meio de organizações de saúde:

I - da Polícia Militar do Distrito Federal;

II - de assistência social da Corporação, quando existente;

III - do meio civil ou militar, especializadas ou não, públicas ou privadas, mediante contrato, convênio ou credenciamento;

IV - do exterior, especializadas ou não.

§ 1º O estabelecimento de prioridade para a utilização das organizações de que trata este artigo será regulamentado pela Polícia Militar do Distrito Federal, observado o disposto neste decreto.

§ 2º Os serviços médicos em residência serão prestados somente quando, a critério médico e de acordo

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

com as possibilidades da Corporação, houver impossibilidade ou inconveniência da remoção para uma organização de saúde.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes conceituações:

I - alta hospitalar: é o ato pelo qual um paciente interno ou externo é levado a deixar o hospital ou clínica, em função de ordem médica, conveniência da administração ou por interesse próprio;

II - ambulatório: é a unidade médico-assistencial que se destina ao diagnóstico e ao tratamento do paciente externo;

III - assistência médico-domiciliar: é o conjunto de atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, prestado por equipe de saúde multidisciplinar, na residência do paciente, para casos que a situação aguda já esteja resolvida a nível hospitalar e com a indicação do médico assistente do caso, em conformidade com os meios disponíveis;

IV - assistência médico-hospitalar: é o conjunto de atividades relacionadas com a conservação ou recuperação de saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos, odontológicos, psicológicos e sociais, bem como o fornecimento, a aplicação e meios, cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários, prestados em organização de saúde;

V - atendimento: é a atenção dispensada pela organização de saúde ou de assistência social ao policial militar, seus dependentes legais e pensionistas, no sentido da prestação da assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social, ou encaminhamento ou notificação de ocorrência médica;

VI - baixa: é o ato de afastamento temporário do serviço do policial militar, por motivo de saúde;

VII - cartão de identificação de assistência médico-hospitalar: é o documento que habilita o policial militar, seus dependentes legais e os pensionistas a utilizarem os serviços de assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social da corporação, e de outras organizações de saúde conveniadas, contratadas ou credenciadas;

VIII - clínica especializada: é a instalação ou órgão de funcionamento autônomo ou unidade integrante de um hospital, destinado ao atendimento específico de certos grupos de doenças ou doentes, em regime de internação ou ambulatorial;

IX - consulta: é a entrevista do profissional de saúde com o paciente para fins de exame, diagnóstico e tratamento.

X - cuidador: é uma pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, cuida do paciente doente ou dependente no exercício das suas atividades diárias, tais como alimentação, higiene pessoal, medicação de rotina, acompanhamento aos serviços de saúde ou outros serviços requeridos no cotidiano;

XI - dependentes legais - são os assim definidos no Estatuto dos Policiais-Militares do Distrito Federal e na Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002;

XII - diária de acompanhante: é a importância a ser indenizada, para cobrir despesas inerentes ao alojamento e à alimentação do acompanhante;

XIII - diária de hospitalização: é a importância a ser indenizada, para cobrir despesas relativas ao alojamento e alimentação do policial militar, seus dependentes legais e dos pensionistas, que não tenham direito à assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social gratuita, e venham a ser internados em organização de saúde;

XIV - dispensação: é o ato de entrega do medicamento correto, na dose certa e na quantidade necessária ao paciente ou pessoa autorizada por ele, geralmente mediante apresentação de uma prescrição elaborada por profissional autorizado;

XV - emergência: é o estado da manifestação de uma enfermidade, em situação crítica, perigosa ou fortuita;

XVI - evacuação: é a transferência do paciente, por razões de ordem médica, para uma organização de saúde fora do Distrito Federal, ou desta para outra, localizada em outro Estado-membro ou no Exterior;

XVII - exame complementar: é todo aquele que for necessário ao esclarecimento do diagnóstico e ao tratamento;

XVIII - fundo de saúde: é composto de recursos financeiros provenientes das contribuições e indenizações, destinados a complementar os gastos com a assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social dos policiais militares, dos dependentes legais e dos pensionistas;

XIX - guia de encaminhamento: é a autorização emitida na organização de saúde da Corporação, que precede a todos os atendimentos de policiais militares, de seus dependentes legais e dos pensionistas, nas pessoas jurídicas que mantenham contrato, convênio, ou credenciamento com a Polícia Militar do Distrito Federal, exceto nas situações de urgência ou emergência;

XX - hospital especializado: é o hospital destinado ao tratamento de determinados doentes, doenças ou grupos de doenças;

XXI - hospitalização: é a internação do paciente em organização de saúde ou para-hospitalar, abrangendo o alojamento, a alimentação, o tratamento, o fornecimento, a aplicação de meios, cuidados e demais atos médicos e paramédicos;

XXII - internação ou internamento: é a admissão de um paciente para ocupar um leito hospitalar;

XXIII - medicamento de dispensação em caráter excepcional ou medicamento excepcional ou de alto custo ou complexidade: é aquele destinado ao tratamento de patologias específicas, o qual, na maioria das vezes, é utilizado por período prolongado, cuja aquisição governamental é feita em caráter excepcional, individual, e com recursos financeiros independentes daqueles destinados aos medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, utilizando critério especial para dispensação;

XXIV - organização ou órgão de saúde: é a denominação genérica dos órgãos de direção ou de execução dos serviços de saúde, inclusive hospitais, divisões e seções de saúde, ambulatórios, enfermarias e formações sanitárias de corpo de tropa, ou de qualquer outra unidade administrativa de saúde;

XXV - organização de saúde estranha à Corporação: é a denominação de órgão de saúde do meio civil ou militar, dentro ou fora do Distrito Federal, especializado ou não, público ou privado;

XXVI - organização hospitalar: é a organização de saúde, aparelhada de pessoal e material, com a finalidade de receber pacientes para diagnóstico e/ou tratamento, seja em regime de internação ou ambulatorial.

XXVII - organização para-hospitalar: é a instalação ou órgão com função paralela ou correlata às desempenhadas pelo hospital, não chegando a totalizar a finalidade hospitalar;

XXVIII - órtese, prótese, material especial e/ou de uso continuado: são todos aqueles materiais, naturais ou artificiais, necessários à substituição de um órgão ou parte dele; recuperação, reparação ou

substituição da função, parcial ou total de um órgão ou parte dele; compensação de perda ou limitação da função de órgão ou membro de pessoa deficiente;

XXIX - pensionista: é o beneficiário do policial militar, habilitado à pensão policial militar, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

XXX - prontuário médico: é o conjunto de documentos que identifica o paciente, consigna o diagnóstico, registra a evolução da doença, os tratamentos ordenados e executados e a alta;

XXXI - protocolo clínico e diretrizes terapêuticas: documento elaborado sob a coordenação da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, que estabelece os critérios para o diagnóstico de determinada doença e o tratamento preconizado, com a indicação dos medicamentos disponíveis, nas dosagens corretas, bem como os correspondentes mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação;

XXXII - registro ou matrícula: é a inscrição do usuário em organização de saúde, dentro das normas adotadas pela Corporação, que lhe confere habilitação para utilização dos serviços ambulatoriais;

XXXIII - remoção: é a transferência do paciente, por razões de ordem médica, para uma organização de saúde, ou desta para outra, dentro do perímetro do Distrito Federal;

XXXIV - taxa de sala de cirurgia: é a importância a ser indenizada para cobrir despesas decorrentes do uso da sala de cirurgia, excluídos material e medicamentos aplicados ao paciente;

XXXV - taxa de remoção: é a importância a ser indenizada para cobrir as despesas decorrentes da remoção do paciente;

XXXVI - tratamento: é o conjunto de meios terapêuticos e cirúrgicos de que lançam mão os profissionais habilitados, para cura ou alívio do paciente;

XXXVII - urgência: é a assistência médico-hospitalar, odontológica, psicológica e social, indispensável, que deve ser prestada de imediato, por envolver risco de morte ou sofrimento intenso do paciente, com possibilidade de conseqüências graves;

XXXVIII - usuário do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal: pessoa regularmente cadastrada no sistema de pessoal, ativo ou inativo, da PMDF.

Art. 4º A organização de saúde da Polícia Militar do Distrito Federal destina-se, prioritariamente, ao atendimento dos policiais militares do Distrito Federal, dos seus dependentes legais e dos pensionistas, definidos na legislação específica.

Art. 5º Em situações especiais, o policial militar, seus dependentes legais e os pensionistas, poderão ser internados em organização hospitalar vinculada à outra organização de saúde, militar ou civil, da União, dos Estados-membros ou do exterior.

Parágrafo único. Compreendem situações especiais, para os fins do presente artigo:

I - aqueles que embora possam ser atendidos por organização de saúde ou hospitalar da Corporação, são prestados ao titular, ao seu dependente ou ao pensionista que se encontre fora do Distrito Federal;

II - os graves, quando outra organização dispuser de recursos mais aperfeiçoados;

III - os casos de urgência ou emergência.

Art. 6º O policial militar, seus dependentes legais e os pensionistas quando internados em organização de saúde da Corporação poderão ter acompanhante, desde que as instalações permitam e não haja prejuízo ao tratamento do paciente, nem ao funcionamento da organização hospitalar, a critério do respectivo diretor.

§ 1º O acompanhante ficará sujeito às normas da organização hospitalar e ao pagamento da diária de acompanhante.

§ 2º Na hipótese de real necessidade de acompanhante e na falta de parente ou pessoa que possa acompanhá-lo, o Comandante-Geral poderá designar um policial militar para dar a competente assistência ao enfermo.

CAPÍTULO II ASSISTÊNCIA MÉDICO-DOMICILIAR

Art. 7º A inclusão em programa de assistência médico-domiciliar prestada no âmbito do Distrito Federal, desde que sejam observadas as possibilidades de atendimento pela Corporação, deverá ser solicitada pelo titular e/ou representante legal, ao Diretor de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

§ 1º A solicitação será encaminhada pela Organização Policial Militar, a que o policial militar estiver vinculado, devendo estar acompanhada de relatório médico que explicita o diagnóstico da doença crônica degenerativa ou patologias que tenham tido a sua fase aguda resolvida no âmbito hospitalar e admitam condições de assistência em domicílio.

§ 2º O rito do procedimento administrativo para a prestação dessa modalidade assistencial será elaborado pelo órgão de saúde, cabendo ao Diretor de Saúde dirimir os casos omissos ou duvidosos.

Art. 8º O policial militar, seus dependentes legais e os pensionistas poderão ser incluídos nesse programa, desde que apresentem as seguintes patologias:

I - doenças cérebro - vasculares;

II - doenças endócrino metabólicas;

III - doenças neoplásicas;

IV - impossibilidades de locomoção;

V - paralisias;

VI - AIDS;

VII - outras doenças atestadas por Junta Médica da Corporação.

Art. 9º É necessário, no período de acompanhamento do usuário, a identificação, entre os familiares, de um cuidador.

Art. 10. Os motivos de desligamento do usuário do programa são:

I - decisão do paciente ou da família;

II - família não colaborativa ou inexistência de um cuidador;

III - mudança de residência fora da área de abrangência do programa;

IV - omissão de informações pertinentes com o propósito de transgredir os critérios da admissão.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO EM ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE ESTRANHAS À CORPORAÇÃO

Art. 11. A assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social, aos policiais militares, aos seus dependentes legais e aos pensionistas em organizações de saúde estranhas à Corporação, será precedida de encaminhamento dos seus respectivos órgãos de saúde da Corporação, salvo nas hipóteses de urgência ou emergência devidamente justificadas.

Parágrafo único: O encaminhamento, de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizado quando esgotados os recursos técnicos, materiais e humanos, da Corporação ou do Distrito Federal e desde que

essa medida possa proporcionar meios de melhora para o paciente.

Art. 12. A duração dos internamentos de urgência ou emergência, em organizações de saúde estranhas à Polícia Militar ou o prazo para a remoção para o órgão de saúde da Corporação ou para hospitais contratados, conveniados ou credenciados, ficarão condicionados à situação médica do paciente e aos recursos técnicos disponíveis.

Art. 13. Ao policial militar, seus dependentes legais e aos pensionistas, que se encontrarem no exterior, será assegurada a prestação de assistência médico-hospitalar, odontológica, psicológica e social em organizações de saúde dos respectivos países, desde que verificada a impossibilidade ou inconveniência de evacuação para o Brasil ou a necessidade de pronto-atendimento.

Parágrafo único. Quando o policial militar estiver em serviço ou missão no exterior, sua assistência será providenciada por meio de encaminhamento do seu comandante, chefe, diretor ou autoridade competente para esse fim, salvo nas situações de urgência ou emergência.

Art. 14. As despesas decorrentes dos atendimentos de comprovada urgência ou emergência poderão ser empenhadas, integralmente, com recursos da Corporação ou do Fundo de Saúde, cabendo ao responsável indenizar, se for o caso, a parte que lhe couber, nos termos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.

CAPÍTULO IV DAS INDENIZAÇÕES

Art. 15. Os policiais militares estarão sujeitos à indenização das despesas pela assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social, prestadas aos seus dependentes, em organização de saúde da Corporação ou em hospitais contratados, conveniados ou credenciados.

Parágrafo único. Os percentuais indenizáveis estarão relacionados no catálogo de indenizações, aprovado pelo Comandante-Geral, observado o disposto no artigo 36 deste decreto.

Art. 16. Os policiais militares terão direito à assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social custeada integralmente pelo Estado, quando dela necessitarem, seja na ativa ou na inatividade.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO

Seção I

Do Recursos Financeiros

Art. 17. A Polícia Militar do Distrito Federal contará com recursos financeiros para a assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social aos policiais militares, aos seus dependentes legais e aos pensionistas, oriundos de:

I - dotações orçamentárias, consignadas no orçamento da União por intermédio de propostas anuais da Corporação, constituídas de:

a) recursos financeiros previstos com base no produto do fator de custos de atendimento médico-hospitalar e médico-domiciliar pelo número de militares, da ativa e da inatividade, dos seus dependentes legais e dos pensionistas;

b) recursos financeiros específicos para o custeio de contratos, convênios ou credenciamentos;

c) outros recursos que visem à assistência médico-hospitalar;

II - receitas extra-orçamentárias provenientes de:

a) contribuições mensais para os fundos de saúde;

b) indenizações de atos médicos, paramédicos e serviços afins;

c) receitas provenientes da prestação de serviços médico-hospitalares mediante convênios, contratos e/ou credenciamentos;

d) receitas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados, anualmente, à Corporação no orçamento da União, para atender às despesas correntes e de capital das organizações de saúde, independem das dotações orçamentárias especificadas neste artigo e não constituem objeto deste Decreto.

Art. 18. O montante dos recursos financeiros oriundos do produto do fator de custos de atendimento médico-hospitalar pelo número de policiais militares, de seus dependentes legais e pensionistas, de que trata a alínea "a" do inc. "I" do artigo 17 deste Decreto será calculado:

I - para os policiais militares, em função do produto dos efetivos militares da ativa e da inatividade, computados em 31 de dezembro do ano anterior, pelo valor do fator de custos de atendimento médico-hospitalar fixado para o policial militar;

II - para os dependentes, em função do produto do número de dependentes legais dos policiais militares da ativa, da inatividade e falecidos, computados em 31 de dezembro do ano anterior, pelo valor do fator de custos de atendimento médico-hospitalar, fixado para o dependente legal.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao fator de custos de atendimento médico-hospitalar do policial militar, do dependente legal e do pensionista serão fixados, anualmente, pelo Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral, ouvido o Estado-Maior da Corporação.

Art. 19. Os recursos financeiros para a constituição e manutenção do fundo de saúde da Corporação, de que trata a alínea "a", do inciso II, do artigo 17, advirão de contribuições mensais obrigatórias dos policiais militares, da ativa e da inatividade, e dos pensionistas, destinando-se a complementar o custeio da assistência médico-hospitalar.

Parágrafo único. Compete ao Comandante-Geral da Corporação a regulamentação do Fundo de Saúde.

Art. 20. As contribuições mensais, para a constituição e manutenção do fundo de saúde da Corporação, corresponderão:

I - a 2% (dois por cento) do valor do soldo, para os policiais militares da ativa e da inatividade;

II - a 2% (dois por cento) do valor do soldo, cotas de soldo ou cota-tronco da pensão militar.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, os policiais-militares no exterior, de forma permanente ou transitória, continuarão sujeitos aos mesmos descontos efetuados no país, conforme o disposto em legislação específica.

Art. 21. A contribuição de que trata o artigo 33-A da Lei nº 10.486/2002 é facultativa ao policial militar inativo ou pensionista, residente e domiciliado fora do Distrito Federal, desde que a Corpora-

ção não proporcione a assistência médica, hospitalar e domiciliar adequada no local onde reside.

§ 1º Para o processamento da opção de não contribuição para a assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, psicológica e social, o militar inativo ou pensionista deverá formalizar sua opção de exclusão do fundo de saúde, por meio de requerimento dirigido ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, com a devida comprovação legal de residência ou domicílio, bem como ser submetido, juntamente com seus dependentes, à inspeção de saúde de controle, em data anterior ao seu desligamento.

§ 2º A assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, psicológica e social ao militar inativo ou pensionista, que optou pela não contribuição para o fundo de saúde, fica restrita àquela promovida pelos órgãos de saúde da Corporação ou pela rede pública de saúde.

§ 3º A reinclusão como beneficiário do fundo de saúde será realizada quando cessada ausência assistencial prevista no caput deste artigo, sendo que o pronto-atendimento, após a sua reinclusão, dar-se-á nos casos de urgência e emergência.

§ 4º Para os demais casos, o atendimento será realizado após o recolhimento de doze parcelas de contribuição, por parte do inativo ou pensionista a ser reincluso.

Seção II

Do Contratos e Credenciamentos

Art. 22. A Polícia Militar do Distrito Federal, por meio de seus órgãos competentes, poderá celebrar contratos ou credenciamentos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, nas seguintes situações:

I - de urgência ou emergência, quando a organização hospitalar da Corporação não puder atender;

II - quando a organização hospitalar da Corporação não dispuser de serviço especializado ou quando esgotados ou insuficientes os seus recursos técnicos, materiais e humanos;

III - ao inativo e pensionista será fornecido o transporte, quando houver necessidade de internação hospitalar decorrente de prescrição médica, utilizando os parâmetros estabelecidos na legislação federal, conforme regulamentação do Governo do Distrito Federal;

IV - (suprimido)

Parágrafo único. Para os fins deste artigo serão utilizados recursos previstos no artigo 17 deste Decreto, de acordo com regulamentação do Comandante-Geral, por meio de proposta apresentada pelo Diretor de Saúde da Corporação.

Art. 23. (suprimido).

Art. 24. (suprimido).

Art. 25. (suprimido).

Art. 26. (suprimido).

Art. 27. (suprimido).

Art. 28. (suprimido).

Art. 29. Os contratos, convênios ou credenciamentos estabelecerão em suas cláusulas, a vinculação das partes, o objeto, o modo e as condições de execução do ajuste, além de cumprir as normas sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

§ 1º Deverá ser prevista a forma de identificação do beneficiário, de modo a ensejar a efetiva prestação da assistência, sem qualquer óbice burocrático.

§ 2º Em qualquer caso, o estabelecimento de contratos, convênios ou credenciamentos está condicionado ao interesse administrativo.

Art. 30. Os contratos, convênios ou credenciamentos serão firmados pelo Comandante-Geral.

Seção III

Do Sistema de Identificação

Art. 31. O sistema de identificação será efetuado por cartão próprio, denominado cartão de identificação de assistência médico-hospitalar.

Art. 32. O cartão de identificação, de uso individual e intransferível, é o documento que condiciona qualquer atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social aos policiais militares, seus dependentes legais e aos pensionistas, devendo ser apresentado com o seguinte documento de identidade:

I - carteira de identidade expedida pela Corporação, quando se tratar do próprio policial militar;

II - certidão de nascimento, quando se tratar de dependente legal menor de 14 (quatorze) anos de idade;

III - qualquer documento de identidade legalmente reconhecido, quando se tratar de dependente legal maior de 14 (quatorze) anos de idade.

Art. 33. O cartão de identificação será recolhido e substituído, se for o caso, nas seguintes hipóteses:

I - demissão, exclusão ou licenciamento da Polícia Militar;

II - falecimento do policial militar, dependente legal ou pensionista;

III - perda da condição de beneficiário;

IV - extravio ou danificação do mesmo;

V - término de sua validade;

VI - outros casos determinados pelo Comandante-Geral.

Art. 34. O cartão de identificação, com validade temporária, será entregue, mediante recibo, exclusivamente ao policial militar, ao responsável pelo dependente legal ou ao pensionista.

Art. 35. A perda do cartão deverá ser imediatamente comunicada, pelo beneficiário do sistema de saúde da Corporação ou por seu responsável, à organização policial militar a que estiver vinculado, que informará à Diretoria de Pessoal, estando o titular sujeito às despesas decorrentes do uso indevido, até a divulgação do fato à rede hospitalar ou clínica contratada, conveniada ou credenciada.

§ 1º A expedição de novo cartão fica condicionada ao pagamento de 10% (dez por cento) do maior valor de referência por cartão, sem prejuízo da responsabilidade atribuída no caput deste artigo.

§ 2º Em caso de extravio ou danificação do cartão de identificação, a Diretoria de Pessoal fornecerá um documento provisório com validade de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Seção I

Do Pagamento das Indenizações

Art. 36. A indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social aos dependentes, por meio das Organizações de Saúde da Corporação ou

por meio de hospitais contratados, conveniados ou credenciados, não poderá ser superior:
 I - a 20% (vinte por cento) do valor da despesa para os dependentes legais do 1º grupo;
 II - a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa para os dependentes legais do 2º grupo;
 III - a 60% (sessenta por cento) do valor da despesa para os dependentes legais do 3º grupo;
 IV - no valor máximo de apenas uma remuneração do posto ou da graduação do policial militar, considerada a despesa anual, para todas as situações deste artigo.

Art. 37. Para os efeitos de assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social, tratada neste capítulo, são considerados dependentes legais do policial militar:

I - 1º grupo:

a) o cônjuge, companheiro ou companheira reconhecido judicialmente;
 b) os (as) filhos (as) ou enteado (as) até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante (s) universitário (s), ou, se inválido (s), enquanto perdurar a situação de invalidez;

c) a pessoa sob guarda ou tutela judicial até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitário, ou, se inválido, enquanto perdurar a situação de invalidez;

II - 2º grupo: os pais, com comprovada dependência econômica do policial militar, desde que reconhecidos como dependentes legais pela Corporação;

III - 3º grupo: os que constarem na condição de dependentes legais do policial militar, até a data da entrada em vigor da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, enquanto preencherem as condições estabelecidas no respectivo regime jurídico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O policial militar ou seu dependente inválido, interdito ou portador de doença que necessite de assistência médica ou de enfermagem prolongada, poderá ser internado em clínica especializada estranha à Corporação, mediante contrato, convênio ou credenciamento, enquanto a Polícia Militar não dispuser de unidade hospitalar especializada na área.

Parágrafo único. As condições de internação e as indenizações relativas à assistência prevista neste artigo serão reguladas pelo Comandante-Geral.

Art. 40. Fica o Comandante-Geral autorizado a baixar instruções complementares necessárias à interpretação, orientação e aplicação deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Fica revogado o Decreto nº 24.574, de 06 de maio de 2004.

Brasília, 06 de maio de 2009.

122º da República e 51º de Brasília.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.647, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 26.695.703,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a" e inciso III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 380.000.439/2010; 380.000.440/2010; 380.000.441/2010; 380.000.443/2010; 380.000.444/2010; 380.000.445/2010; 380.000.446/2010; 380.000.447/2010; 380.000.449/2010; 380.000.455/2010; 380.000.456/2010; 380.000.458/2010; 380.000.461/2010; 380.000.476/2010; 380.000.478/2010; 380.000.480/2010; 380.000.481/2009; 380.000.482/2009; 380.000.484/2010; 380.000.485/2010; 380.000.487/2010; 380.000.488/2010; 380.000.489/2010; 380.000.490/2010; 380.000.492/2010; 380.000.493/2010; 063.000.128/2010; 063.000.129/2010; 063.000.130/2010; 063.000.131/2010; 460.000.211/2010; 080.000.575/2010; 113.000.259/2010; 056.000.212/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 26.695.703,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente de Recursos Diretamente Arrecadados – Fonte 420 e de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Fonte 358 do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, dos Convênios nºs 531/08-GDF/FAS/MJ, 182/08-GDF/SEDEST/SENASP/MJ e 0053/07-GDF/SEDEST/MIN; 2849/06, 2032/08, 3270/07, 4520/05-GDF/FHB/FNS/MS; pelo excesso de arrecadação oriundo do convênio nº 278/2009-GDF/TERRACAP/DER-DF e de aplicações financeiras de recursos dos Convênios nºs 700.755/08-GDF/SE/MCT, 704.283/2009-GDF/SE/INEP/ME e 65/04-GDF/FUNAP/MET.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior as receitas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso e Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1325.01.40	121	13.453		13.453	
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	1325.01.40	221		2.912	2.912	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2472.99.00	231		17.750.000	17.750.000	
2010AC00164					TOTAL	17.766.365

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						6.692.332
08.122.0100.5170 ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS						
Ref: 013488 0002 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA - JGD	99	33.90.39	0	358	628.240	628.240
08.241.1461.6357 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref: 011384 0004 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS EM CENTROS DE CONVIVÊNCIA - REDE CONVENIADA	99	33.50.39	0	358	43.068	43.068
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
08.241.1462.6353 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref: 011393 0001 SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM ABRIGO PARA IDOSOS - REDE CONVENIADA	99	33.50.39	0	358	124.083	124.083
08.242.1462.6353 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref: 011396 0005 SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - REDE CONVENIADA	99	33.50.39	0	358	253	253
08.243.1461.6357 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref: 011382 0002 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E SUAS FAMÍLIAS - REDE CONVENIADA	99	33.50.39	0	358	59.459	59.459
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	358	23.483	23.483
08.243.1461.6357 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						82.942

Ref. 013449 7338	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS - PROJÓVEM ADOLESCENTE	99	33.90.30	0	358	696.036	696.036
08.243.1462.6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AS FAMILIAS						
Ref. 015424 8651	SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTO JUVENIL						
	PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	358	632.391	
	PESSOA ASSISTIDA						

10.122.1700.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
Ref. 010643 4071	(***) REFORMA DO NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN.						
		99	33.90.39	0	420	19.000	
		99	33.90.39	0	421	7.276	
		99	33.90.39	0	432	190.000	216.276
10.122.1700.3997	CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL						
Ref. 000496 0001	CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL						

ANEXO II DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
(PESSOA) 0	99	33.90.39	0	358	54.690	687.081
08.244.1461.6356						
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS						
Ref. 011364 0001						
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - SAIF	99	33.90.30	0	358	1.050.295	
	99	33.90.39	0	358	524.996	1.575.291
08.244.1461.6356						
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS						
Ref. 013441 0007						
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROJETO MULHERES DA PAZ	99	33.90.30	0	321	85.293	
	99	33.90.30	0	332	700.000	
	99	33.90.39	0	332	919.549	
	99	33.90.39	4	300	423.884	2.128.726
08.244.1461.6356						
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS						
Ref. 013442 0008						
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROJETO OLARIA COMUNITARIA	99	33.90.39	0	321	21.976	
	99	33.90.39	0	332	137.258	
	99	33.90.39	4	300	50.113	209.347
08.244.1462.6352						
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AS FAMILIAS						
Ref. 011310 0002						
SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS	99	33.90.30	0	358	300.000	
	99	33.90.39	0	358	77.538	377.538
08.244.1462.6352						
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AS FAMILIAS						
Ref. 011332 0013						
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO A FAMILIAS E INDIVÍDUOS - ATENDIMENTO NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	99	33.90.48	0	358	139.727	139.727
170202/17202 23202						2.237.006
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						

ANEXO II DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
EM ÁGUAS CLARAS						
	20	44.90.51	0	420	7.675	
	20	44.90.51	0	421	180.920	
	20	44.90.51	0	432	768.425	957.020
10.122.1700.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001860 0077						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	44.90.52	0	420	90.374	
	1	44.90.52	0	421	69.610	
	1	44.90.52	0	432	903.726	1.063.710
2010AC00164						
					TOTAL	8.929.338

ANEXO III DESPESA RS 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101						13.453
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
12.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000174 0036						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.93	0	121	3.134	3.134
12.361.0142.2389						
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000188 0001						
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	33.90.93	0	121	10.319	10.319
220202/22202 24202						2.912
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						
14.421.0196.2191						
RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO						

Raf. 016626 0008	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	33.90.93	0	221	2.912	
							2.912
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						17.750.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Raf. 015314 8121	(**) DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL	5	44.90.51	0	231	17.750.000	
							17.750.000
2010AC00164						TOTAL	17.766.365

DECRETO Nº 31.648, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Aprova os Projetos Urbanísticos de ampliação e arquitetônico do Lote 3 do Setor de Divulgação Cultural – SDC da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Decisão nº 10, de 09 de novembro de 2006, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, e o que consta do Processo Administrativo 112.003.700/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de ampliação do Lote 3 do Setor de Divulgação Cultural – SDC da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 060/06 e no Memorial Descritivo MDE 060/06.

Art. 2º Fica aprovado, em caráter excepcional, nos termos do disposto no artigo 9º, § 3º, da Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, o projeto arquitetônico elaborado pelo arquiteto Oscar Niemeyer para o lote de que trata o artigo 2º, constante do Processo Administrativo 112.003.700/2005.

Art. 3º Fica incluída nota no item 18 – Disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 032/97 aplicáveis ao Lote 10 do Setor de Divulgação Cultural – SDC da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, com a seguinte redação:

“Nota: Será obrigatório o afastamento mínimo de 10 (dez) metros em relação à divisa voltada para o Lote 3 do Setor de Divulgação Cultural – SDC.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.649, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Aprova Projeto Urbanístico de Remanejamento de lotes na QS 3 da Região Administrativa de Taguatinga – RA III e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, da Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, o artigo 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Decisão nº 006/2009, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, e o que consta do Processo 132.000.830/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Remanejamento dos Lotes 3, 5, 7 e 9 da QS 3 da Região Administrativa de Taguatinga – RA III, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 033/09 e no Memorial Descritivo MDE 033/09.

Art. 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis aos imóveis de que trata o artigo 1º deste Decreto permanecem os constantes da Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998, que aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa de Taguatinga, e os constantes da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.650, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Regulamenta o artigo 39, § 1º, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, dispondo o pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público – GAP aos servidores públicos do Distrito Federal, lotados e em exercício nas Unidades de Atendimento ao Público do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, na forma prevista no § 1º do artigo 39 da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, a extensão da Gratificação de Atendimento ao Público – GAP, instituída pela Lei nº 2.983, de 10 de maio de 2002, aos servidores públicos lotados nas Unidades de Atendimento ao Público do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF.

Art. 2º A Gratificação de que trata este Decreto será paga mensalmente, nos valores estabelecidos no artigo 38 da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, observadas as vigências ali mencionadas, aos servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades de atendimento direto ao público do PROCON/DF.

§ 1º A Gratificação a que se refere o caput será paga com base em avaliação de desempenho específica, fundamentada em critérios voltados para o incremento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados, a serem estabelecidos em regulamento próprio, expedido pelo PROCON/DF, considerada a seguinte distribuição de seu valor:

I – 60% (sessenta por cento) fixos; e,

II – 40% (quarenta por cento) variáveis, sendo:

a) 16% (dezesseis por cento) de acordo com avaliação do servidor, realizada pelo consumidor, acerca do grau de satisfação em relação ao atendimento recebido;

b) 12% (doze por cento) de acordo com avaliação de produtividade, realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, conforme metodologia estabelecida pelo Sistema Nacional de Informação de Defesa do Consumidor – SINDEC/MJ;

c) 12% (doze por cento) de acordo com avaliação de desempenho individual do servidor, realizada por sua chefia imediata.

§ 2º Consideram-se efetivo exercício, para fins de percepção da Gratificação de Atendimento ao Público, os afastamentos decorrentes de:

I – férias regulamentares;

II – ausências previstas no artigo 97, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III – participação em programas de treinamento regularmente instituído;

IV – participação em Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V – abono de ponto anual de que trata a Lei nº 1.303, de 16 de dezembro de 1996, e

VI – licença:

a) à gestante, à adotante, à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 2 (dois) anos;

c) por motivo de acidente ou doença profissional.

Art. 3º O pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público é compatível com a remuneração dos cargos em comissão e com outras gratificações devidas aos servidores efetivos.

Art. 4º Caracterizam-se como servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades de atendimento direto ao público do PROCON/DF aqueles ocupantes de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal e aqueles sem vínculo com o Governo Distrital ocupantes de Cargo de Natureza Especial ou em Comissão:

I – que desempenhem funções de atendimento presencial ao consumidor, responsáveis pelo acolhimento de reclamações e denúncias, bem como pelo esclarecimento de dúvidas, relacionadas à violação dos direitos do consumidor; e,

II – que desempenhem funções de atendimento telefônico, responsáveis pelo acolhimento de denúncias, bem como pelo esclarecimento de dúvidas, relacionadas à violação dos direitos do consumidor.

Art. 5º Consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal e o quantitativo de quotas previsto no Anexo à Mensagem Governamental que deu ensejo à Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, que trata do cumprimento ao inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será respeitado o limite de concessão de 100 (cem) quotas da Gratificação de Atendimento ao Público, para o exercício de 2010, aos servidores em efetivo exercício no PROCON/DF.

§ 1º A abertura das quotas referentes aos próximos exercícios dependerá de previsão específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 2º Preenchidas as quotas a que se refere o artigo 5º e havendo o ingresso, no PROCON/DF, de servidor efetivo devidamente qualificado na forma do artigo 7º deste Decreto, a ele será revertida, mediante critério estabelecido em regulamento a ser expedido pelo dirigente daquela Autarquia, quota porventura preenchida por servidor sem vínculo.

Art. 6º A Gratificação de Atendimento ao Público – GAP não será devida ao servidor em gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade e não será incorporada aos proventos de aposentadoria.

Art. 7º É pré-requisito para a concessão da Gratificação de Atendimento ao Público – GAP a participação prévia do servidor no Curso de Atendimento ao Público, a ser ministrado pela Escola de Governo do Distrito Federal – EGOV.

Parágrafo único. O conteúdo programático do Curso de Atendimento ao Público, em face das peculiaridades do órgão, será definido pelas equipes técnicas do PROCON/DF e da EGOV, sendo posteriormente regulamentado por ato conjunto da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SPOG e do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF.

Art. 8º O PROCON/DF baixará as instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.651, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Reestrutura a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Considerando o contido no artigo 15 do Decreto nº 31.607, de 19 de abril de 2010, a

Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, passará a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Unidade de Administração Geral

1.1. Gabinete da Unidade de Administração Geral

1.2. Assessoria da Unidade de Administração Geral

2. Coordenadoria de Administração e Finanças

2.1. Gerência de Orçamento e Finanças

2.1.1. Núcleo de Execução e Orçamento

2.1.2. Núcleo de Controle e Pagamento

2.2. Gerência de Contratos e Convênios

2.2.1. Núcleo de Coordenação, Planejamento e Elaboração de Contratos e Convênios

2.2.2. Núcleo de Acompanhamento e Controle de Execução de Contratos e Prestação de Contas.

2.3. Gerência de Apoio Logístico

2.3.1. Núcleo de Material

2.3.2. Núcleo de Patrimônio

2.3.3. Núcleo de Contas

2.3.4. Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa

2.4. Gerência de Tecnologia da Informação

2.4.1. Núcleo de Redes

2.4.2. Núcleo de Desenvolvimento

2.4.3. Núcleo de Suporte

2.4.4. Núcleo de Banco de Dados

3. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

3.1. Gerência de Administração de Pessoas

3.1.1. Núcleo de Registros Funcionais

3.1.2. Núcleo de Registros Financeiros

3.1.3. Núcleo de Registros de Aposentadorias e Pensões

3.1.4. Núcleo de Benefícios de Servidores Ativos

3.1.5. Núcleo de Arquivo

3.2. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas

3.2.1. Núcleo de Capacitação, Desenvolvimento e Avaliação de Desempenho

3.3. Central de Atendimento

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial em Comissão e constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial em Comissão e constantes do Anexo II.

Art. 4º Fica mantido na nova estrutura da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe.

Art. 5º Os Cargos em Comissão pertencentes à estrutura da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal não relacionados no Anexo I ficam remanejados para o Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantidos seus respectivos ocupantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto 31.651, de 06 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 04; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 06; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-05, 01; Assistente, DFA-04, 02; Gerente de Projeto, CNE-04, 01; Encarregado, DFA-02, 01; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assistente, DFA-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 02; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gabinete - Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 05; ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 06; Assessor, DFA-10, 08; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01 - Secretário Administrativo, DFA-06, 02; NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01; NÚCLEO DE CONTRATOS E SERVIÇOS - Chefe, DFG-10, 01, - Encarregado, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E DOCUMENTAÇÃO- Chefe, DFG-10, 01 - Encarregado, DFA-03, 01; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 03; NÚCLEO DE REGISTRO FINANCEIRO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01; NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Secretário Administrativo, DFA-06, 01; NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01; NÚCLEO DE PAGAMENTO E CONTROLE - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01; GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-10, 01; NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE

REDE E BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01; COORDENADORIA DAS CIDADES - COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE - Secretário Administrativo, DFA-06, 01; DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AO LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01; DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO AO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; COORDENADORIA DE PROJETOS COMUNITÁRIOS, Coordenador-Adjunto, DFA-14, 01; SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES ESTRATÉGICAS - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Encarregado, DFA-05, 02; SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GOVERNADORIA - Gabinete - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor, DFA-14, 01 -CONSULTORIA JURÍDICA - Assessor, DFA-13, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto 31.651 de 06 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GABINETE - Assistente, DFA-09, 03; Encarregado, DFA-05, 02; ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-07, 02; COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-09, 02; NÚCLEO DE REDES - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-09, 01; NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; NÚCLEO DE BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 02; NÚCLEO DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 04; Encarregado, DFA-06, 01; NÚCLEO DE CONTROLE E PAGAMENTO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 04; Encarregado, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-13, 01; Assistente de Elaboração de Atos Oficiais, DFA-09, 02; Assistente, DFA-07, 01; NÚCLEO DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO, Gerente, DFG-13, 01; Encarregado, DFA-04, 01; Assistente, DFA-10, 02; NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFA-04, 03; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-07, 03; Encarregado, DFA-04, 03; NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, Chefe, DFG-11,01; Assistente, DFA-07, 04; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-06, 01; NÚCLEO DE CONTAS - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFA-04, 01; COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; CENTRAL DE ATENDIMENTO - Assistente, DFA-06, 06; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-13, 01; NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Encarregado, DFA-06, 01; NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Encarregado, DFA-06, 02; NÚCLEO DE REGISTROS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado, DFA-05, 03; Assistente, DFA-06, 02; NÚCLEO DE BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-05, 03; NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-13, 01; NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 31.652, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento no Setor Habitacional Riacho Fundo II da Região Administrativa XXI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 776, de 02 de setembro de 2008, o artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Decisão nº 01, de 24 de janeiro de 2008, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, e o que consta do Processo 390.003.781/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento dos Conjuntos 5 e 7 da QN 8 B, do Conjunto 9 da QN 8 F, do Conjunto 11 da QN 14 E, do Conjunto 7 da QN 14 F, do Conjunto 6 da QN 15 D, dos Conjuntos 1 a 9 da QN 18, dos Conjuntos 1 a 8 da QN 19, dos Conjuntos 1 a 7 da QN 20, dos Conjuntos 1 e 2 da QN 21, dos Conjuntos 1 a 4 da QN 22, dos Conjuntos 1 a 7 da QN 23, dos Conjuntos 1 a 8 da QN 24, dos Conjuntos 1 a 11 da QN 25, dos Conjuntos 1 a 11 da QN 26, dos Conjuntos 1 a 10 da QN 27, dos Conjuntos 1 a 5 da QN 28, dos Conjuntos 1 a 10 da QN 29, dos Conjuntos 1 a 6 da QN 30, dos Conjuntos 1 a 6 da QN 31, dos Conjuntos 1 a 10 da QN 32, dos Conjuntos 1 a 13 da QN 33 e dos Conjuntos 1 a 4 da QN 34, todos do Setor Habitacional Riacho Fundo II da Região Administrativa XXI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 026/07 e no Memorial Descritivo MDE 026/07.

Art. 2º Ficam aprovados os parâmetros de uso e ocupação do solo dos Conjuntos de que trata

o artigo 1º, os quais estão consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 026/07, NGB 017/08, NGB 018/08, NGB 056/09 e NGB 057/09.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.653, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Altera a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a Subsecretaria de Políticas Culturais e suas Unidades Administrativas subordinadas, a Gerência de Recursos Humanos da Unidade de Administração Geral, a Coordenadoria do Espaço Cultural da 508 Sul, a Casa do Cantador, bem como na Subsecretaria de Relações Institucionais, a Diretoria do Pólo de Cinema e Vídeo e o Núcleo do Cine Brasília.

Art. 2º Ficam criadas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes unidades:

1. Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

1.1. Diretoria de Preservação

1.2. Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

1.2.3 Gerência de Bibliotecas

1.2.3.1. Núcleo de Dinamização

1.2.3.2. Núcleo de Documentação e Memória

1.2.3.3. Núcleo de Brinquedotecas

1.2.3.4. Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado

1.2.4. Gerência do Memorial dos Povos Indígenas

1.2.5. Gerência do Museu de Arte de Brasília

1.2.6. Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga

1.2.7. Gerência do Museu do Catetinho

1.2.8. Gerência do Centro Cultural Três Poderes

1.3. Diretoria de Inclusão Cultural

1.3.1 Casa do Cantador

1.4. Diretoria da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro

1.5. Diretoria do Centro de Dança do Distrito Federal

1.6. Diretoria do Museu da República

1.7. Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília

1.8. Diretoria do Espaço Cultural da 508-Sul

1.9. Diretoria Técnica do Teatro Nacional Cláudio Santoro

1.9.1. Núcleo de Operações

1.9.2. Núcleo Técnico

1.9.3. Núcleo de Arrecadação

1.9.4. Núcleo de Suporte

1.10. Diretoria de Cinema e Vídeo

1.10.1 Núcleo do Cine Brasília

Art. 2º Ficam criadas, na estrutura orgânica da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes unidades:

1.1. Gerência de Gestão de Pessoas

1.1.1. Núcleo de Cadastro Financeiro

1.1.2. Núcleo de Cadastro Funcional

1.1.3. Núcleo de Capacitação, Direitos e Deveres

1.1.3. Núcleo de Aposentadoria e Pensões

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 31.653, de 06 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-06, 01, Encarregado, DFG-01, 01; ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA – Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; COORDENADORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508 Sul – Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 03; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 01; – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG -12, 01; Encarregado de Cadastro Financeiro, DFG – 08, 01; Encarregado de Cadastro Funcional, DFG – 07, 01; Encarregado de Capacitação, Direitos e Deveres, DFG – 07, 01 – SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS – Subsecretário de Políticas Culturais, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; - CASA DO

CANTADOR, Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor de Preservação e Restauro, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DO MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES – Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12; 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BRINQUEDOTECAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOURADO – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DA REPÚBLICA – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 03 – GERÊNCIA DA BIBLIOTECA NACIONAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DO TNCS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE OPERAÇÕES DO TNCS – Chefe – DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 – NÚCLEO TÉCNICO DO TNCS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 – NÚCLEO DE ARRECAÇÃO DO TNCS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SUPORTE DO TNCS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03; DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 01; – SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Diretoria do Pólo de Cinema e Vídeo - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - NÚCLEO DO CINE BRASÍLIA, Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 31.653, de 06 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, CNE-06, 01, Assessor Jurídico-Legislativa, DFG-12,01; Assessor Especial, CNE 07, 01; Assistente, DFA-06, 02; – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-12, 01; – Encarregado, DFG-01; 01; Núcleo de CADASTRO FINANCEIRO – Chefe, DFG-10, 01; NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL – Chefe, DFG-10, 01; NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO, DIREITOS E DEVERES – Chefe, DFG-10, 01; NÚCLEO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – Chefe, DFG-10, 01; SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 – DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-09, 04; – GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BRINQUEDOTECAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOURADO – Chefe, DFG-10, 01; – GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; – GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-01, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DO CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01 – CASA DO CANTADOR – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508-SUL – Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assistente, DFA-06, 02, Encarregado, DFG-01, 02; - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08,01; - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA – Diretor, DFG-14, 1; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; - DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; NÚCLEO DE OPERAÇÕES, Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02; NÚCLEO TÉCNICO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02; NÚCLEO DE ARRECAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SUPORTE – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 – DIRETORIA DE CINEMA E VÍDEO – Diretor, DFG-14,01; Secretário Administrativo, DFG-03, 01; NÚCLEO DO CINE BRASÍLIA, Encarregado, DFG-03, 01.

DECRETO Nº 31.654, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Altera a estrutura do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR/DF, sem aumento de despesas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e com o artigo 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR/DF é instituição de natureza permanente, de direção e administração superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, incumbido da defesa e da assistência jurídica aos hipossuficientes, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, em todos os graus, inclusive nos tribunais superiores,

nos termos do artigo 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Parágrafo único. Até a criação da unidade orçamentária própria e a completa estruturação da Unidade de Administração Geral do CEAJUR/DF, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal dará suporte ao Órgão nas áreas administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e contábil.

Art. 2º As competências específicas dos órgãos do CEAJUR/DF, bem como as atribuições do Diretor-Geral, Subdiretor-Geral, Corregedor e demais cargos, serão definidas no Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Superior do CEAJUR/DF.

Parágrafo único. Até a publicação do Regimento Interno do CEAJUR/DF, permanecem em vigor as disposições do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001, da Portaria SEJUS nº 40, de 29 de abril de 2009 e demais normas e regulamentos referentes ao CEAJUR/DF, aplicando-se-lhe, no que não colidir com esse Decreto, o Decreto nº 27.789, de 13 de março de 2002 e o Decreto nº 31.416, de 12 de março de 2010.

Art. 3º O CEAJUR/DF passa a ter a seguinte estrutura orgânica:

1. Gabinete da Direção-Geral
 - 1.1. Conselho Superior
 - 1.2. Conselho Gestor do PROJUR
 - 1.3. Escola Superior
 - 1.4. Assessoria Jurídica
 - 1.5. Assessoria Legislativa-Institucional
 - 1.6. Assessoria de Comunicação Social
 - 1.7. Coordenadoria de Apoio Administrativo
 - 1.8. Núcleo de Administração do Fundo PROJUR
2. Corregedoria
3. Núcleos de Assistência Jurídica
4. Unidade de Administração Geral

Art. 4º Vincula-se ao CEAJUR/DF o Fundo de Apoio e Aparentamento, do Centro de Assistência Judiciária – PROJUR/DF, instituído pela Lei nº 744, de 04 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2007, e regulamentada pelo Decreto nº 28.757, de 06 de fevereiro de 2008.

Art. 5º Serão remanejados do orçamento da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal para o CEAJUR/DF os valores orçamentários e financeiros correspondentes às despesas com pessoal e encargos sociais, custeio e investimento, necessários para viabilizar a operacionalização da Unidade Orçamentária ora criada.

Art. 6º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I. Art. 7º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.472, de 25 de março de 2010.

Art.8º O CEAJUR/DF deverá firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal visando atender as disposições do artigo 115, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assegurando ao policial militar, policial civil e bombeiro militar do Distrito Federal assistência jurídica especializada através da Assistência Judiciária, quando no exercício da função se envolverem em fatos de natureza penal ou administrativa.

Art. 9º O Cargo em Comissão de Diretor-Geral do CEAJUR/DF fica transformado na forma do Anexo II deste Decreto, mantido seu atual ocupante e o mandato, nos termos do § 4º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília.
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 6º do Decreto nº 31.654, de 06 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CEAJUR/DF – DIREÇÃO-GERAL - Diretor-Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-08, 01 - SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL - Chefe, DFG-08, 01 - ENCARREGADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - Encarregado, DFG-03, 01 - ENCARREGADORIA DE PATRIMÔNIO - Encarregado, DFG-03, 01 - ENCARREGADORIA DE TRANSPORTE - Encarregado, DFG-03, 01 - ENCARREGADORIA DE INFORMÁTICA - Encarregado, DFG-03 - ENCARREGADORIA DE ESTÁGIO ACADÊMICO - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO ITAPOÃ - Coordenador, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 02; SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA - DIRETORIA DE REINserção SOCIAL - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO À SERVIÇO À COMUNIDADE - Encarregado, DFG-04, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Assistente, DFA-10, 01 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - GERÊNCIA DA UNIDADE DO GAMA - Encarregado, DFG-03, 01 - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - Secretário Administrativo, DFA-05, 01 – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – Assessor Especial, Símbolo CNE-05, 02; Assessor Especial, Símbolo CNE-07, 05.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 7º do Decreto nº 31.654, de 06 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CEAJUR/DF – DIREÇÃO-GERAL - Diretor-Geral, CNE-03, 01; Subdiretor-Geral, CNE-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA LEGISLATIVA-INSTITUCIONAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08 - COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PROJUR - Chefe, DFG-10, 01 - ESCOLA SUPERIOR DO CEAJUR/DF - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 – CORREGEDORIA - Chefe de Gabinete, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - COORDENADORIA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTÁGIO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Diretor, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre o acompanhamento dos Contratos de prestação de serviços de locação de tendas, sonorização, iluminação, banheiro químico, geradores, alambrados e fechamento, palco, arquibancadas, palanques, camarotes, barricadas e afins, cuja finalidade seja para atender as ações governamentais nas quais envolvam diretamente a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e Governadoria do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.952/2002, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ocupante do cargo de Chefe do Cerimonial da Governadoria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e o Chefe-Adjunto do Cerimonial da Governadoria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal como executor e seu eventual substituto, dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a prestação de serviços de locação de tendas, sonorização, iluminação, banheiro químico, geradores, alambrados e fechamento, palco, arquibancadas, palanques, camarotes, barricadas e afins, cuja finalidade seja para atender as ações governamentais nas quais envolvam diretamente a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e a Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º. O Executor designado no artigo anterior deverá comunicar ao Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio de relatório por escrito e circunstanciado todas as ocorrências havidas no mês de referência da fatura apresentada e atestada, ao longo da execução do Contrato.

Art. 3º. O Executor do Contrato nomeado no Art. 1º, imediatamente ao tomar conhecimento de qualquer ocorrência ou falha na execução da prestação dos serviços contratados, por parte da Empresa Contratada, deverá comunicar ao Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo para que tome as providências pertinentes.

Art. 4º. Compete ao Executor de Contrato e ao seu eventual substituto: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, ambos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II e §3º do Art. 13 do Decreto nº 16.098/97, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

Art. 5º: Os Servidores mencionados no Artigo 1º da presente Portaria serão designados especificamente a cada ajuste a ser firmado pela Secretaria de Governo por meio de Ordem de Serviço a ser baixada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 26 de abril de 2010

Processo: 138.000725/2010 - Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “BRASÍLIA CAPITAL DO BRASIL”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme

a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente às Notas de Empenhos nºs 2010NE00187 e 2010NE00188, emitidas em 22/04/2010, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) e as Notas de Empenho de nºs 2010NE00182, 2010NE00183, 2010NE00184, 2010NE00185, 2010NE00186, emitidas em 22/04/2010, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para fins pertinentes.

RENATO SANTANA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Cancelar, com base nos requerimentos do proprietário (fls. 88 e 104 do processo 146.000.121/2009) o Alvará de Construção nº 067/2009 e a Licença de Demolição nº 025/2009 para o endereço localizado no SHIS QI 10 Conjunto 01 Lote 02.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO COSTA ZUBA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE MAIO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Cancelar, com base nos requerimentos do proprietário (fl. 62 do processo nº 146.000.300/1994) o Alvará de Construção nº 194/1998, para a edificação residencial no SHIS QI 28 Conjunto 15 Lote 01.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO COSTA ZUBA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 06 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO E O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: U.O: 14101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
U.G: 210101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Para: U.O: 14203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
U.G: 210203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

Plano de Trabalho: 20.692.1100.2483.9215 – Apoio a Realização da Festa da Agrobrasília 2010 na COOPEDEF

Natureza da Despesa	Valor R\$	Fonte
33.90.39	100.000,00	100

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para atender despesas referente a realização da Festa da Agrobrasília 2010 no COOPEDEF.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LUIS DA SILVA	DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado	U.O. Favorecida
U.O. Cedente	

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de maio de 2010.

Processo: 070.000.464/2010; Interessado: Subsecretaria de Administração e Fiscalização Fundiária; Assunto: Participação de Curso (Participação de Cursos de Georreferenciamento de Imóveis Rurais); o Chefe da UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, acolhendo a justificativa da área técnica do Núcleo de Material, constante de folhas 14/15, acolhido pelo Gerente de Suprimentos e Serviços Gerais, à folha de nº 16, bem como o Parecer nº 041/2010-AJL/SEAPA-DF, da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, às folhas 80/84, reconhecendo a situação de inexigibilidade de Licitação para a contratação direta para participação de servidores em curso aberto de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE – ITCO, com base no inciso II, do artigo 25, combinado com o § 1º e inciso VI, do artigo 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), autorizando o empenho estimativo e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da citada Lei e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 04 de maio de 2010.

Processo: 290.000.215/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA. O Chefe da Unidade Administrativa Geral da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das suas atribuições delegadas pelo inciso IV do artigo 96, da Portaria nº 41, de 22 de março de 2004, face às informações contidas nos autos, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 1103/2009 e com artigo 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplico a firma TECHSOL INFORMÁTICA LTDA, 103.561.490.0001-61, multa do valor de R\$ 1.714,83 (um mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), tendo em vista a não entrega do material da Nota de Empenho nº 2009NE00190.

EDSON PEREIRA BUSCÁCIO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de maio de 2010.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000947/2010, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa DLM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de gastos com a contratação do NILSON FREIRE E BANDA, RAFAEL SILVA E BANDA e ITILÊ DO BRASIL, dentro da programação do Festival Cultural Estudantil, no dia 07 de maio de 2010, no CEM 02 da Ceilândia e no dia 08 de maio de 2010, na Quadra 311 do Recanto das Emas, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Aos 30 dias do mês de março de 2010, às 09h30, na sala de reuniões da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEDUMA, Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A - 2º andar, ocorreu a terceira reunião ordinária do Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM, sob a presidência do Conselheiro Danilo Pereira Aucélio - Secretário de Estado da SEDUMA. Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): Elenice dos Santos Costa, conselheira titular - Subsecretária da Subsecretaria de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos - SUPAM/SEDUMA; Luizalice Barbaro Guimarães Labarrère, conselheira suplente do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM; Dálio Ribeiro de Mendonça Filho, conselheiro titular - representante da área técnico-ambiental do Distrito Federal; Cláudio Antônio Teixeira Pires, conselheiro titular - representante do segmento ambiental da sociedade - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal; Massae Watanabe, conselheira suplente do representante do segmento ambiental da sociedade - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal; Carlos Francisco Rosetti - conselheiro titular - representante do segmento ambiental da sociedade - Universidade de Brasília. Estiveram também presentes o Diretor de Estudos, Programas e Monitoramento da Qualidade Ambiental do IBRAM - Leider Alves de Oliveira; a assessora de Gabinete da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA Maria da Glória Rincon Ferreira; a assessora da SUPAM/SEDUMA Maria Regina de Lima Guimarães Soares de Sá - responsável pelas atividades do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal; os técnicos Adilson Neves de Oliveira e Kíssila Vasconcelos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente responsáveis pelo apoio logístico e operacional da reunião do Conselho. Após verificar quorum, deu-se início a reunião. Passando à pauta, o Presidente do FUNAM Danilo Aucélio deu posse ao conselheiro Carlos Francisco Rosetti - representante do segmento ambiental da sociedade - Universidade de Brasília. Quanto aos informes, Danilo Aucélio levou ao conhecimento de todos a publicação da Resolução nº. 01/2010 - referente ao Plano de Aplicação de Recursos de 2010 e a republicação da Portaria nº. 16, de 19 de fevereiro de 2010, por ter saído com incorreção no DODF de 23 de fevereiro de 2010. Foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes a Ata da reunião do dia 11 de março de 2010. Em relação ao andamento dos projetos de 2010, Danilo Aucélio informou que o projeto "Jardins de Contemplação: diversidade e conhecimento" para o coordenador do projeto, para adequação e atualização de orçamento. A assessora Regina de Sá falou sobre o processo 390.000.389/2009 - Implantação do Projeto-Executivo de Recuperação de Nascentes do Distrito Federal, o qual foi definido na última reunião que seria licitado pelo IBRAM, mas, por conta de o órgão não ter Comissão de Licitação, o Presidente do FUNAM decidiu licitar pela SEDUMA. Os conselheiros presentes acataram a mudança. A senhora Regina de Sá informou que houve necessidade de adequação do Projeto Básico, para licitação do projeto, motivo pelo qual convidou o Diretor Leider Alves de Oliveira, para apresentar a justificativa de adequação da proposta. Leider Alves ressaltou que, na proposição inicial, já aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo, os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência observaram que 05 (cinco) nascentes apresentavam intervenções técnicas que dependem exclusivamente da aprovação, planejamento e execução de órgãos públicos federais e/ou distritais, o que inviabilizaria a implantação das atividades de recuperação

e preservação destas nascentes pela empresa a ser contratada. A redução do quantitativo de nascentes a serem recuperadas interfere no valor global do projeto. Ficou acordado que, assim que a nova proposta e a adequação orçamentária forem finalizadas, o projeto deverá ser apreciado novamente pelo Conselho. O senhor Leider deixou por escrito a Nota Técnica nº. 01/2010 - DIEMP/SUPEM/IBRAM, que será anexada ao processo oportunamente. De acordo com Leider, as mudanças do projeto se limitam a delimitação de área, cercamento, sinalização, reposição vegetal e monitoramento. O Presidente Danilo Aucélio disse que estas mudanças têm que estar muito bem embasadas para os representantes do conselho e sugeriu que deve haver um compromisso do órgão ambiental, para posterior recuperação das outras 05 (cinco) nascentes. O conselheiro Cláudio Antônio Teixeira solicitou que fosse enfatizado no projeto a importância das nascentes. A conselheira Massae Watanabe falou que é necessário levar em conta a importância das atividades preventivas nas Bacias do Riacho Fundo, para que a área não seja invadida por prédios e pela malha urbana. Regina de Sá informou que vai haver uma reunião extraordinária para que o Leider de Oliveira apresente o projeto readequado e assim não paire nenhuma dúvida sobre a nova proposição. Dando continuidade aos processos em andamento, Regina de Sá falou sobre o “Projeto de Ampliação da Biblioteca do Cerrado”, o qual foi aprovado pela Diretoria de Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DTC/SUPLAN/SEDUMA, mas sugerindo consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico Nacional - IPHAN. Senhora Regina de Sá passou para os processos decorrentes do Edital nº. 001/2009, distribuídos na reunião anterior aos conselheiros para relatoria. Inicialmente informou que o conselheiro Perseu dos Santos enviou comunicado no dia 29 de março à noite, por e-mail, justificando a impossibilidade dele e sua suplente Lucijane Monteiro participarem da presente reunião. Assim, procedeu-se a leitura do parecer do conselheiro Perseu dos Santos referente ao processo nº. 390.000.711/2009, cujo proponente foi a Fundação Universa. A proposta orçamentária total é de R\$ 233.552,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) e contrapartida de R\$ 21.232,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais). O projeto foi aprovado com restrições e ficou acertado que o mesmo será reencaminhado ao proponente para as adequações sugeridas. Em seguida, o presidente do Conselho Danilo Aucélio, propôs que a relatoria fosse feita de acordo com a pontuação alcançada, iniciando-se pelo 1º classificado ao último. Assim, passou para a relatoria da conselheira Luizalice Labarrère acerca do projeto de Educação Ambiental para o Parque Sucupira, na região de Planaltina - DF, proposto pelo Instituto Vida Verde, constante do processo nº. 390.000.712/2009. A proposta orçamentária total é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) e contrapartida de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A conselheira Luizalice votou pela aprovação integral do projeto e seu voto foi seguido por todos os conselheiros. O projeto obteve 23 pontos e assim ficou classificado em 1º lugar. Na sequência passou ao processo nº. 390.000.718/2009. A proposta orçamentária total é de R\$ 231.400,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), a contrapartida de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) incluindo outras fontes de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A proposição é da entidade “Eco Atitude Ações Ambientais” cujo título é “Caminhos para a sustentabilidade: construção local de soluções ecoeficientes” e será implementado junto à comunidade do Varjão. Foi lido o voto da relatora conselheira Lucijane Monteiro, que não estava presente à reunião. O voto da relatora foi de aprovação da proposta, mas com sugestão de adequações. Houve questionamento do senhor Danilo se no momento do parecer técnico foi levado em consideração as despesas gastas com pessoal e se estes gastos excediam o valor gasto com as ações dos projetos. Regina de Sá disse que os técnicos avaliaram criteriosamente todos os pontos. O presidente Danilo sugeriu que os projetos que necessitam adequação serão enviados aos proponentes para os ajustes solicitados e a sugestão foi acolhida por todos os conselheiros. Na sequência o conselheiro Dálio Ribeiro fez a leitura do seu parecer acerca do “Projeto Semente das Águas - Etapa Parque Ecológico de São Sebastião” constante do processo nº. 390.000.715/2009 e cujo proponente é a Associação Preserve Amazônia. A proposta orçamentária totaliza R\$ 180.990,00 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa reais) e a contrapartida é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). O voto do relator foi pela adequação do projeto com a inclusão de um PP - Plano de Plantio a ser previamente aprovado pelo IBRAM, voto seguido por todos os conselheiros. O conselheiro Cláudio Pires sugeriu que todos os projetos voltados para os parques tenham articulação com os PDLs - Planos de Desenvolvimento Locais. Passou para a leitura do processo relatado pela conselheira Elenice dos Santos Costa referente ao processo nº. 390.000.716/2009, proposto pela Cooperativa de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Trilha Mundo, a ser implementado no Parque Dom Bosco, com vistas a transformar o Parque em um espaço educador e integrador. O valor total da proposta é de R\$ 210.212,00 (duzentos e dez mil, duzentos e doze reais) e a contrapartida de R\$ 19.431,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais). A conselheira justificou o seu voto e votou pela não aprovação do projeto, seguindo o voto da comissão técnica. A decisão foi acatada por todos os conselheiros. O conselheiro Dálio Ribeiro sugeriu que fossem realizados cursos de capacitação para elaboração de projetos, com recursos do Funam, cujas vagas poderão ser disponibilizadas para técnicos da área ambiental de organizações governamentais e não governamentais. Regina de Sá concordou com a idéia do conselheiro e sugeriu que a proposta seja apresentada à apreciação do FUNAM em breve. Outro projeto, constante do processo nº. 390.000.717/2009 “Educação Ambiental como meio para a conservação do Parque Urbano e Vivencial do Gama” cujo proponente é a Companhia Lábios da Lua - Arte e Cidadania foi relatado pelo conselheiro Cláudio Pires. O valor total do projeto é de R\$ 245.350,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e a contrapartida de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais). O relator justificou seu voto pela não aprovação da proposta, seguindo o parecer da comissão técnica e sua decisão foi acatada pelos conselheiros presentes. A senhora Maria da Glória Rincon explicou que este Parque está ocupado desde a época da criação do Gama e teceu alguns comentários acerca do local, corroborando assim com a decisão dos conselheiros. Ao final das relatorias, foram aprovados 04 (quatro) projetos e desclassificados 02 (dois). Ficou acordado que todas as entidades concorrentes ao Edital nº. 001/2009/FUNAM/DF serão comunicadas por telefone e/ou pessoalmente, antes da publicação no DODF. Dando continuidade à pauta, Regina de Sá passou para os novos projetos decorrentes de demanda dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC para o Setor Habitacional Vicente Pires e o Setor Habitacional do Ribeirão. Relatou que para o andamento dos processos nº. 390.006.855/2008 e 390.000.015/2009, a SEDUMA aguarda aprovação dos Programas de Educação Ambiental pelo Instituto Brasileiro e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Elenice dos Santos disse que houve manifestação do IBAMA e que o Instituto solicitou dados complementares dos Programas para aprovação. Danilo solicitou que Elenice dos Santos e Luizalice Labarrère ficassem responsáveis pela complementação das informações. Danilo Aucélio sugeriu que estes projetos sejam colocados novamente na pauta da próxima reunião. Regina de Sá ressaltou que todos os projetos a serem avaliados pelo FUNAM devem passar por uma avaliação técnica, de acordo com a legislação vigente do Fundo. Danilo Aucélio considerou que tendo em vista os Programas de

Educação Ambiental, em cumprimento aos referidos TAC's terem sido elaborados pela equipe técnica do IBRAM, os mesmos seriam dispensados de outro parecer técnico e seriam encaminhados diretamente para relatoria dos conselheiros, após aprovação pelo IBAMA. Não foram definidos os conselheiros relatores durante a reunião e assim, a senhora Maria da Glória Rincon propôs que se definisse os conselheiros posteriormente e que os processos poderão ser encaminhados aos relatores antes da próxima reunião. Passou-se para o Programa de Proteção do Lago Paranoá e Seus Afluentes - projeto proposto pela SUPAM/SEDUMA. Danilo Aucélio solicitou que esta proposta seja apresentada pela equipe técnica na próxima reunião, por tratar-se de projeto de maior complexidade e de maior valor orçamentário. A proposição foi acatada por todos os conselheiros. Regina de Sá passou para o próximo item da pauta acerca do “Projeto de Revisão e Republicação da Legislação Ambiental do Distrito Federal”, no valor de R\$ 110 mil - produto final. O projeto será apresentado na próxima reunião para distribuição ao conselheiro relator. Ficou acertado o encaminhamento da adequação do Decreto nº. 28.292, de 19 de setembro de 2007, que dispõe sobre a os Regimentos do Fundo Único do Meio Ambiente e do Conselho de Administração do Fundo, para análise da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL e posterior envio à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF. Segundo Regina de Sá as alterações propostas no Decreto referem - se à questão das demandas espontânea e induzida e as atribuições do Secretário Executivo do Funam. Não tendo mais a relatar, o presidente do Conselho Danilo Pereira Aucélio encerrou a sessão. Lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes, foi lavrada por mim, Maria Regina de Lima Guimarães Soares de Sá, e assinada por todos os Conselheiros presentes nominados e referenciados. **DANILO PEREIRA AUCÉLIO** - Conselheiro Presidente, **ELENICE DOS SANTOS COSTA**, **LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÈRE**, **DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO**, **CLÁUDIO ANTÔNIO TEIXEIRA PIRES**, **MASSAE WATANABE**, **CARLOS FRANCISCO ROSETTI**

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 38, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Processo: 197.000.384/2010. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 54/2010-JUR/ADASA, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no “Seminário Internacional sobre Revitalização de Rios” destinado a 02(duas) servidoras desta ADASA, em favor do INSTITUTO GUAICUY SOS RIO DAS VELHAS, nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14 DE 03 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, inciso IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 11/05/2010, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 468-000599/2010 e 080-000549/2009.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, e tendo em vista o constante dos processos 080-012255/2005, 080-033075/2008, 080-012956/2009 e 468-000312/2010, resolve:

Art. 1º. Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei 8.112/90.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 08 de 22 de março de 2010, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2010, página 8, que determinou o arquivamento do procedimento sindicante, conforme artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121 de 24 de março de 2009 da Secretaria de Educação, ONDE SE LÊ: “...468-001919/...”, LEIA-SE: “...468-001919/2009...”.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 12, de 8 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2010, p. 33; cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 19 de

março de 2010, conforme Ordem de Serviço nº 26, de 19 de março de 2010, publicada no DODF nº 68, de 9 de abril de 2010, p. 18; todas desta Diretoria; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 1441/2010 da CRS, de 30 de abril de 2010, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos 462.001010/2009 e 080.024773/2007, resolve:

Art. 1º. Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 20 de abril de 2010.

Art. 2º. Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 24, de 3 de fevereiro de 2010, p. 31, prossiga com a apuração das irregularidades descritas nos processos 462.001010/2009 e 080.024773/2007, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º. Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 03 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 14, de 8 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2010, p. 33; cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 19 de março de 2010, conforme Ordem de Serviço nº 26, de 19 de março de 2010, publicada no DODF nº 68, de 9 de abril de 2010, p. 18; todas desta Diretoria; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 1442/2010 da CRS, de 30 de abril de 2010, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo 462.001167/2009, resolve:

Art. 1º. Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 20 de abril de 2010.

Art. 2º. Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 24, de 3 de fevereiro de 2010, p. 31, prossiga com a apuração das irregularidades descritas nos processos 462.001167/2009, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º - Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 20, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2010, p. 8; cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 2 de abril de 2010, conforme Ordem de Serviço nº 36, de 14 de abril de 2010, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2010, p. 8; todas desta Diretoria; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 1443/2010 da CRS, de 3 de maio de 2010, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo 462.001279/2009, resolve:

Art. 1º. Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 4 de maio de 2010.

Art. 2º - Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 24, de 3 de fevereiro de 2010, p. 31, prossiga com a apuração das irregularidades descritas no processo 462.001279/2009, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º. Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 04 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 9/4/2010, o prazo para conclusão do Processo Sindicante: 080.023850/2004.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE 03 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos, IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 0461.000051/2010, resolve:

Art. 1º. Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante em pauta, nos termos do art. 145, I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO JOSÉ LOPES

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/04-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 17, Fabiana Costa Soares, 2121, 107; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 25 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 117 de 22/04/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Nubia Rejane Braz Sales, 5635, 112; Diretor Jair Roberto da Silva DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretário Escolar Renilton Barros Oliveira Reg. nº 1.789-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 264 de 17/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02; Cleuza Campos Costa, 679, 227; Cristiane Eugenia da Silva, 680, 227; Ismael Ribeiro de Melo, 681, 227; Juliano de Oliveira Nascimento, 682, 228; Nubia Cristina Alves Rocha, 683, 228; Pedro Henrique Oliveira Melo, 684, 228; Pericles Sousa Cruz, 685, 229; Valdez Pereira da Silva, 686, 229; Claudia de Souza Araujo, 687, 229; Andrea Luiza Silva de Carvalho, 688, 330; Luciana Santos da Silva, 689, 330; Joyce Pereira Sá de Santana, 690, 330; Diretor Sérgio Vicente Machado Reg. nº 108-SE/MS; Secretária Escolar Izania Souza Coelho Reg. nº 1252-SUBIP/SEDF.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Recredenciado pela Portaria nº 298 de 20/08/2007-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA, Livro 01, Francisco das Chagas Lopes da Cunha, 150, 50; Livro 02, Maria do Socorro Ferreira de Araujo, 151, 51; Vania Maria Tarchetti, 152, 51; Maria Salete Fonseca da Cunha, 153, 51; Érica de Paula Cavalcante, 154, 52; Luis Glauber Barroso Braga, 155, 52; Márcio Rabelo Mota, 156, 52; Luciana Soares de Oliveira Melo, 157, 53; Leonardo Lombardi Silva, 158, 53; Angélica Abdala, 159, 53; Beatriz Machado Maduro Gaudino, 160, 54; Dirce Rodrigues Santana, 161, 54; Roselane Cristina Passos de Oliveira, 162, 54; Diretora Marinalva Alves Fleury Reg. nº 1.745-UNICESP/DF; Secretária Escolar Valéria Karla Abreu Soares Reg. nº 1.657-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168 de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 04, Aidil Soares Faustino, 922, 08; Líbia Dalva de Melo Rodrigue, 923, 08; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Adriana da Silva Fonsêca, 924, 09; Benedita Cássia da Silva, 925, 09; Bruna da Silva Moreira, 926, 09; Deuseni Fonsêca de Carvalho, 927, 10; Isléa Adriana da Costa Kum, 928, 10; Raquel Moreira Burity de Souza, 929, 10; Renata Nunes da Silva, 930, 11; Thais Moreira Torres, 931, 11; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Lívia Maria Carvalho de Araújo Melchior, 932, 11; Jurandir José Ferreira, 933, 12; Ângela Soares de Barros, 934, 12; Jusqueila Domingues Cerilo Mendes, 935, 12; Brenno de Lima Kropf, 936, 13; Gidéber Pereira Leite, 937, 13; Dorisday Ribeiro de Sá Vieira, 938, 13; Viviany Alves da Silva, 939, 14; Gilson Alves Pires, 940, 14; Bruna da Silva Rodrigues, 941, 14; Cíntya dos Santos Barbosa, 942, 15; Poliana Magalhães de Andrade, 943, 15; Nivaldo Alves Rezende, 944, 15; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro, 07, Katineia Aparecida da Cruz, 1698, 15; Macélio Pedrosa Vieira, 1699, 16; Vanessa Almeida Azevedo, 1700, 16; Wellington Patrick de Sousa, 1701, 16; Wesley Silva Protasio de Souza, 1702, 17; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Vânia Estácio de Macêdo, 1703, 17; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Roberto de Barros Siqueira, 1704, 17; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Edileuza Brito dos Santos Reg. nº 628-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria nº 226 de 04/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Alana Amorim de Andrade, 3842, 81; Alessandra Fernandes Moreira, 3843, 81; Alexander Bentley de Carvalho, 3844, 82; Alfredo de Jesus Dutra, 3845, 82; Amanda Mayra Oliveira Soares, 3846, 82; Ana Paula da Silva Aupéres, 3847, 83; Anderson dos Anjos Reis, 3848, 83; Aparecida Maria da Silva Coutinho, 3849, 83; Ariane Flynn Barbosa, 3850, 84; Camila de Paiva Aguiar, 3851, 84; Carlos Alberto Durães Silva, 3852, 84; Cássio Júnio da Conceição do Nascimento, 3853, 85; Cicero Nogueira Lima, 3854, 85; Claudimar da Silva Ribeiro, 3855, 85; Diego Cristiano Costa, 3856, 86; Diego dos Santos Silva Lima, 3857, 86; Eduardo Ferreira de Sousa, 3858, 86; Edvaldo Costa de Almeida, 3859, 87; Elenito de Oliveira Santos da Silva, 3860, 87; Elizabeth Aparecida da Penha Costa, 3861, 87; Ellen Cristina Rodrigues Soares, 3862, 88; Erbedes Alves, 3863, 88; Fillipe Almeida Barbosa, 3864, 88; Francisco Sales da Rocha, 3865, 89; Franco Diego Barros da Trindade, 3866, 89; Gilvan Francisco Ozório, 3867, 89; Gisele Antunes de Oliveira Calazans, 3868, 90; Hanna Luciana Araujo Godoi, 3869, 90; Ivanete Rodrigues Pinto, 3870, 90; Jacinto Henrique Cares, 3871, 91; Janaina Martins dos Santos, 3872, 91; Janafina Moreira dos Santos, 3873, 91; Janete de Sousa Silva Conceição, 3874, 92; João Paulo Dantas do Nascimento Galdino de Moraes, 3875, 92; Joarez Pereira da Silva, 3876, 92; Joelma Batista Durães, 3877, 93; Jonas Farias da Conceição, 3878, 93; José Washington Batista Simões, 3879, 93; Karine de Oliveira Ferreira, 3880, 94; Katiussia de Carvalho Gomes, 3881, 94; Kenned Frazão Gomes de Oliveira, 3882, 94; Kilber de Oliveira Bastos, 3883, 95; Klênio Santana Ornelas, 3884, 95; Leandro Ferreira Maciel, 3885, 95; Leonor Ferreira Lima, 3886, 96; Luciana da Silva Pereira, 3887, 96; Luciléia Batista dos Santos, 3888, 96; Maria Bernadete de Oliveira, 3889, 97; Maria Cristina Coelho Neres Lúcio, 3890, 97; Maria de Nazaré Oliveira, 3891, 97; Maria Michele Gomes Mesquita, 3892, 98; Maria Moreira de

Souza, 3893, 98; Max Orlando Diniz Andrade, 3894, 98; Nauane Angélica Costa Ferreira Lemos, 3895, 99; Nilton de Oliveira Alves, 3896, 99; Ociléia Gonçalves dos Santos, 3897, 99; Paulo Emílio Brigagão, 3898, 100; Raimunda Nonata Lima dos Santos, 3899, 100; Regilene Soares da Silva, 3900, 100; Reginaldo Soares da Silva, 3901, 101; Ronan Gomes da Cruz, 3902, 101; Rosileia Alves dos Santos, 3903, 101; Rosilene Lima Oliveira, 3904, 102; Rosinete Nunes Pereira, 3905, 102; Sarah Thaisa Fidelis Pereira Silva, 3906, 102; Sergio Coelho de Souza, 3907, 103; Thiago Amador Linhares, 3908, 103; Thiago Vinicius de Oliveira Fernandes, 3909, 103; Valquíria Ferreira de Sousa, 3910, 104; Vaneide Rodrigues de Oliveira Almeida, 3911, 104; Welinton Pereira Borges, 3912, 104; Wemerson Bezerra de Medeiros Reis, 3913, 105; Wemerson Neves Barbosa, 3914, 105; Wesley Alves dos Santos Damião, 3915, 105; Diretora Telma de Lima Monteiro Reg. nº 312-MEC; Secretária Escolar Wanessa de Sousa Felisberto Reg. nº 1264-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA, Portaria nº 148 de 22/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adriana Gomes Pereira, 321, 107; Alan Saturnino Ximenes, 322, 108; Bruna Thays Mota Mendes, 323, 108; Carla Michaely dos Santos Gabriel, 324, 108; Cristiana de Sousa Morais, 325, 109; Dayane Silva dos Santos, 326, 109; Débora Ferreira de Souza, 327, 109; Drielly da Silva Ferreira, 328, 110; Elaine dias Ambrozio, 329, 110; Elidiane Ferreira Campos, 330, 110; Ettely Melie Silva Ribeiro, 331, 111; Heloize Cristine Melo Barros, 332, 111; Jéssica Natana Santos Pereira, 333, 111; Josilene Lopes dos Santos, 334, 112; Laryssa Marques de Sousa, 335, 112; Liliane Thais Linhares dos Santos, 336, 112; Luana Santos Conceição, 337, 113; Luiz Macedo de Freitas, 338, 113; Maicon Batista Damasceno, 339, 113; Marcelo Ferreira de Souza, 340, 114; Marcia Rodrigues Santana, 341, 114; Mariza dos Santos Ribeiro, 342, 114; Michelle dos Reis de Moura, 343, 115; Mikaela de Sousa Araújo, 344, 115; Naikel de Jesus Silva, 345, 115; Natan Manoel Barbosa e Silva das Chagas, 346, 116; Nayane Neves Rodrigues, 347, 116; Ravena Corina Lopes da Silva, 348, 116; Renato Peres da Silva, 349, 117; Tâniaria de Jesús Silva, 350, 117; Valneide Felix Pereira da Silva, 351, 117; Willison Barboza de Sousa, 352, 119; Vanessa Lopes da Luz, 353, 118; Gabriel Fonseca Martins, 354, 118; Adriana Paula Silva de Medeiros, 355, 119; Adriana Pereira de Jesus, 356, 119; Alexandre Gonçalves dos Santos, 357, 119; Camila Ramalho Fernandes, 358, 120; Cleuza Nunes Estevão, 359, 120; Daniel Oliveira Ramos, 360, 120; Débora Cristina Fonseca de Jesus, 361, 121; Deusalice Rodrigues Menezes, 362, 121; Fabricia Maria Soares de Moura, 363, 121; Felipe Lima Mourão, 364, 122; Fernando Santos da Costa, 365, 122; Gilsonia Ramalho Fernandes, 366, 122; Jeferson Vitorino de Sousa, 367, 123; Joseane Pereira Braga, 368, 123; Kaline Rodrigues Menezes, 369, 123; Larissa de Jesus Eustáquio, 370, 124; Mônica Francisca da Silva, 371, 124; Marcelo Alves Pereira, 372, 124; Maria Mota de Sousa, 373, 125; Márcia Maria da Silva, 374, 125; Katrine Souza Farias, 375, 125; Pedro Pereira Izidoro de Siqueira, 376, 126; Ranne de Souza de Morais, 377, 126; Renato Teixeira Fernandes, 378, 126; Silvanete de Jesus Assis, 379, 127; Sirlene Vilela de Sousa, 380, 127; Valmir dos Reis dos Santos, 381, 127; Vanderlei Gomes Pereira, 382, 128; Washington Gomes Lino Araujo, 383, 128; Lucineia Trindade Dias, 384, 128; Joelma Barbosa dos Santos, 385, 129; Hellen Daiane Pacheco de Lima, 386, 129; Antônia Evilene Mesquita dos Santos, 387, 129; Elaís Portela Carvalho, 388, 130; Ester Rodrigues Fonseca, 389, 130; Ana Katia Rodrigues da Costa Nogueira, 390, 130; Ana Luiza Graciano de Sousa, 391, 131; Ana Paula Vieira, 392, 131; Anastácio Gomes de Sousa Filho, 393, 131; Artemisa de Aleluia Sousa Oliveira, 394, 132; Dafane Gleique Teixeira, 395, 132; Daniel da Silva Nonato, 396, 132; Eliene Estácio dos Reis, 397, 133; Fernanda Brandão de Oliveira, 398, 133; Filipe Eduardo Alves Cardoso, 399, 133; Francisca Santos de Jesus, 400, 134; Geandra Trindade de Souza Silva, 401, 134; Gisely Alves da Silva Pinto, 402, 134; Hellen Cristina Lima Barbosa, 403, 135; Joelson Correia de Souza, 404, 135; Jucilene Pereira de França, 405, 135; Juliane de Aquino França, 406, 136; Leonice Ferreira da Silva, 407, 136; Marcia Maraia Alves Pimenta Guedes, 408, 136; Marcia Danyelle Ribeiro Bernardes, 409, 137; Márcia Nayane da Silva, 410, 137; Maria Juçara Pereira de Sousa, 411, 137; Maria Luciana Azevedo Cavalcante, 412, 138; Maria Medianeira Sales Gomes, 413, 138; Mirla Messias dos Santos, 414, 138; Nathalia Cristina Dias Souza, 415, 139; Odalia dos Santos Ribeiro, 416, 139; Rafael Wesley de Souza, 417, 139; Regina Célia Pimentel da Silva, 418, 140; Renata Pereira das Neves, 419, 140; Samara de Jesús Silva, 420, 140; Tarllyson Ramon Costa Gomes, 421, 141; Thais de Moura Alves, 422, 141; Vilson Pereira Lopes, 423, 141; Laís de Jesús Silva, 424, 142; Maria Graciane Magalhães de Mesquita, 425, 142; Jéssica de Lima Cardoso, 426, 142; Thalita Barboza Lima Rocha, 427, 143; Edinir Cruz do Nascimento, 428, 143; Lidiane Oliveira de Sousa, 429, 143; Jonatan de Oliveira Carvalho, 430, 144; Simone da Silva Gomes, 431, 144; Patrício Dias da Silva, 432, 144; Gerlânio Ramalho Fernandes, 433, 145; Saiara Carolina de Lima Nascimento, 434, 145; Karina dos Santos Barrozo, 435, 145; Jefferson Costa dos Santos, 436, 146; Werley dos Santos, 437, 146; Diretor Welton Rabelo da Silva DODF nº 87 de 07/05/2009; Secretário Escolar Alderico Rodrigues de Almeida Reg. nº 280-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 12, Aline Gomes Santos, 2953, 136; Ana Paula da Silva dos Santos, 2954, 136; Andreia do Carmo Moreira, 2955, 137; Alan Fernandes de Sales, 2956, 137; Antonio Gomes de Oliveira Filho, 2957, 137; Ajeane Sandra da Silva, 2958, 138; Aline Luane Barros Costa, 2959, 138; Adail José Marques Pereira, 2960, 138; Alessandra Soares da Silva, 2961, 139; Ana Lúcia de Jesus Barbosa, 2962, 139; André Luiz Abrantes Santana, 2963, 139; Antonio Jefferson Barros Honorato, 2964, 140; Aldeir Alves de Almeida, 2965, 140; Anderson de Jesus Santos, 2966, 140; Aline Gonçalves dos Santos, 2967, 141; Adriana da Silva Santos, 2968, 141; Adriana dos Santos Marques, 2969, 141; Alcides da Silva Beserra, 2970, 142; Bruna Ferreira Calixto, 2971, 142; Bruna Carvalho de Sousa, 2972, 142; Camila Bernardo Carreiro, 2973, 143; Cleber Jácome de Oliveira Lima, 2974, 143; Carlos Alberto Calimerio Gomes, 2975, 143; Cláudia Paola Dias Gomes Monteiro, 2976, 144; Carlos Fernando Barbosa de Araújo, 2977, 144; Carlos Henrique da Silva, 2978, 144; Camila Dayane Martins de Almeida, 2979, 145; Charles Santos da Silva, 2980, 145; Cléverson Sidnei de Medeiros, 2981, 145; Carlos Alberto da Costa Delfino, 2982, 146; Caroll Anne Martins de Melo, 2983, 146; Débora Batista Soares, 2984, 146; Diego da Cruz do Nascimento, 2985, 147; Diógnata Gomes dos Reis Marinho, 2986, 147; Danielle Ferreira Costa, 2987, 147; Dayane Silva Nascimento, 2988, 148; Débora Viana Costa, 2989, 148; Daiane Souza de Assis, 2990, 148; Diego Pereira da Silva, 2991, 149; Daiane Pereira de Matos, 2992, 149; Élica Vieira Figueredo, 2993, 149; Emerson de Paula, 2994, 150; Enis Faustino da Silva, 2995, 150; Ezequiel Pereira dos Santos, 2996, 150; Elaine Cristina Lima Vidal, 2997, 151; Érika Claudino de Lima, 2998, 151; Erica Dayany dos Santos Costa, 2999, 151; Elainy Cunha Oliveira, 3000, 152; Eliana Veras de Maria, 3001, 152; Elvis Ericson Bezerra da Silva, 3002, 152; Évelly Rejane da Silva Fernandes, 3003, 153; Fabricio Júnio do Vale Ferreira, 3004, 153; Fernanda Rakel de Sousa Santos, 3005, 153; Francis-

co Janailson Moreira Fernandes, 3006, 154; Fernando Pereira dos Santos, 3007, 154; Flávio Rodrigues Soares, 3008, 154; Fernando Rodrigues da Silva, 3009, 155; Flavia da Silva Santos, 3010, 155; Fagner Garajau Fonseca, 3011, 155; Gilcélia da Silva Santiago, 3012, 156; Gleydson Teixeira da Cruz, 3013, 156; Grasiela Borges de Lima, 3014, 156; Hélen Lopes da Silva, 3015, 157; Izabelita Silva Ribeiro, 3016, 157; Ígor Ferreira de Souza, 3017, 157; Ítalo Monte de Araújo, 3018, 158; Ionara Rodrigues da Silva, 3019, 158; Jessica da Costa Gonçalves, 3020, 158; Jéssica de Assis Lima, 3021, 159; Jéssica Nogueira Lemos, 3022, 159; Jhonata de Carvalho de Oliveira, 3023, 159; Jonathas Inácio Vieira, 3024, 160; Jackeline Ribeiro da Silva, 3025, 160; José Adolfo Soares de Araujo, 3026, 160; Jocyvania Inacio Leite, 3027, 161; Jéssica Alves Moreira, 3028, 161; Joebson dos Santos de Almeida, 3029, 161; Joelson Luna Sousa, 3030, 162; Juliana da Rocha Couto, 3031, 162; Kátia Euripes Coutinho, 3032, 162; Kelvia Suellen da Silva, 3033, 163; Kessyanne Samara Dantas da Costa, 3034, 163; Liliane Leal Santiago, 3035, 163; Luana Karina Silva Pereira, 3036, 164; Lucélia Alves Lima, 3037, 164; Lidiane Alves Silvinio, 3038, 164; Leticia Ferreira dos Anjos, 3039, 165; Luiz Alberto Oliveira Fernandes, 3040, 165; Leandro Ribeiro dos Santos, 3041, 165; Luciano de Jesus Santos, 3042, 166; Loyane Nogueira Gonçalves, 3043, 166; Maurício Inácio Silva de Sá, 3044, 166; Maria Gabriela Lima Ferreira, 3045, 167; Marileia Ferreira de Souza, 3046, 167; Mateus de Souza Oliveira, 3047, 167; Mayara Barbosa da Silva, 3048, 168; Michael Douglas da Silva, 3049, 168; Maria José da Silva Pereira, 3050, 168; Mauricio Barbosa de Sousa, 3051, 169; Mônica Sousa Severino, 3052, 169; Maria Aparecida Souto, 3053, 169; Mateus Monteiro Martins Pereira, 3054, 170; Natalia de Jesus Nascimento, 3055, 170; Naiara Graciele dos Santos Silva, 3056, 170; Naiara Macêdo Lima, 3057, 171; Narlla Caroline Conceição de Oliveira, 3058, 171; Nayanne Cristina Pereira Alves, 3059, 171; Nayara Pereira Ramos, 3060, 172; Paulo Leandro de Freitas da Costa, 3061, 172; Paula Regina Fernandes Pereira, 3062, 172; Paulo Sergio Pereira Araújo, 3063, 173; Pedro Henrique Nogueira Gonçalves, 3064, 173; Raíssa Valéria Cardoso Lima, 3065, 173; Roberta da Costa Souza, 3066, 174; Rodrigo Pereira da Silva, 3067, 174; Renata Cristina Dias de Oliveira, 3068, 174; Rosicleia de Oliveira, 3069, 175; Rafael Messias de Araujo Lopes, 3070, 175; Reinan Brito de Moura, 3071, 175; Rafael Reis Cordovil, 3072, 176; Sayane dos Santos Lima, 3073, 176; Simone Gonçalves da Silva, 3074, 176; Suellen Barros dos Santos, 3075, 177; Thais de Jesus Sousa, 3076, 177; Thayane Pereira Gomes, 3077, 177; Tharis Carlos Alves, 3078, 178; Thatiane da Paixão de Castro, 3079, 178; Thamires Maria da Silva Maciel, 3080, 178; Tarcisio Batista Ribeiro, 3081, 179; Vanilde dos Santos da Silva, 3082, 179; Vilma de Jesus Lago, 3083, 179; Vinólia Barbosa da Rocha, 3084, 180; Valéria Aparecida de Almeida, 3085, 180; Wesley Rodrigues Valentim, 3086, 180; Wildon Odaime Pereira dos Santos, 3087, 181; Wanderley Rodrigues Souto, 3088, 181; Wellington Nascimento dos Santos, 3089, 181; Wallisson Ferreira de Lima, 3090, 182; Yasmin Coutinho Silva, 3091, 182; Ziene Rodrigues da Cruz, 3092, 182; José Augusto Gomes Vieira, 3093, 183; Marcio Vieira da Silva, 3094, 183; Gilson Ribeiro Castro, 3095, 183; Thiago Freire dos Santos, 3096, 184; Jeferson Rafael Venâncio Bezerra, 3097, 184; Alessandro Lima de Melo, 3098, 184; Diretora Fernanda Mateus Costa Melo DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Gisele Xavier da Silva Reg. nº 1397- SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 24 DE CEILANDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004 e conforme O.S nº 83/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-PROJETO VEREDA, Livro 02, Adriana Nascimento da Silva, 452, 109; Alan Pereira de Assunção, 453, 109; Alan Rocha da Silva, 454, 110; Alessandra Ribeiro dos Santos, 455, 110; Aparecida Caetano de Souza, 456, 110; Bianca Alves da Silva, 457, 111; Célio Roberto Moreira da Costa, 458, 111; Denise Moura Reis, 459, 111; Drielly Ribeiro de Lima, 460, 112; Elias Moises dos Santos Oliveira, 461, 112; Cleysson Thiago Lisboa Bonfim, 462, 112; Harlison Mesquita Borges, 463, 113; Henrique Correia do Amaral, 464, 113; James Dean de Souza Bezerra, 465, 113; Joana Darque Ribeiro Silva, 466, 114; Laís Cristina de Sousa Vieira, 467, 114; Luziane Rocha Correa, 468, 114; Neide Vitorino de Almeida, 469, 115; Patrícia Diniz da Conceição, 470, 115; Ronaldo Alves Jacinto da Silva, 471, 115; Roseane Gonçalves Caze, 472, 116; Rosilane Sousa Conceição, 473, 116; Rosimar Soares Valverde Sobral, 474, 116; Sineide Ferreira de Lima, 475, 117; Thiago Miranda Linhares, 476, 117; Veronice Rodrigues de Araujo, 477, 117; Aline Rocha Artles, 478, 118; Andréia Campos Lima, 479, 118; Adriana Campos Lima Alexandre, 480, 118; Antonia Claudelice Simplício Pereira, 481, 119; Daniela Gonçalves da Silva, 482, 119; Danilo Gonçalves da Silva, 483, 119; Denise Silva Santos, 484, 120; Eliel Oliveira da Silva, 485, 120; Francisco Galvão de Souza, 486, 120; Gisleys Regis da Silva, 487, 121; Jennifer da Silva Pereira, 488, 121; Joab Morais Nascimento, 489, 121; Joaquim de Jesus de Souza, 490, 121; Jucivan Santos Araujo, 491, 121; Leda Diane Gomes de Oliveira, 492, 121; Leonara Teles de Lima, 493, 122; Patricia Silva de Souza, 494, 122; Rita das Graças Pereira Nunes, 495, 122; Tailane Pereira Magalhães, 496, 123; Thamara Leite de Lemos Pereira, 497, 123; Thiago Ferreira Barbosa, 498, 123; Valeria D'Abadia Nunes de Oliveira, 499, 124; Zélia Maria Silva Gomes, 500, 124; Zenaide Nascimento de Aguiar, 501, 124; Alan Michel Bessa Aguiar, 502, 125; Anatielly Aparecida da Cruz, 503, 125; Bruna de Torres Peixoto, 504, 125; Daiana da Conceição Adriano, 505, 126; Denivan de Castro Braga, 506, 126; Elizangela Magalhães Quaresma, 507, 126; Ercinei Dias Ribeiro, 508, 127; Geiziele Lopes Ferreira, 509, 127; Giselle dos Reis Cirilo, 510, 127; Janaina Pereira Magalhães, 511, 128; Jessica Ferreira Fernandes, 512, 128; Karolyne Martins dos Santos, 513, 128; Larisse de Almeida Estrela, 514, 129; Liene Lima de Araujo, 515, 129; Marilene Santa de Cerqueira, 516, 129; Michel Andre Lemos Beira, 517, 130; Nayara Costa de Melo, 518, 130; Paulo Adriano de Oliveira Pires, 519, 130; Rejane Miranda de Castro, 520, 131; Rodrigo da Silva Lima, 521, 131; Rodrigo kleiton Silva Benicio, 522, 131; Samara Araujo Antunes, 523, 132; Thiago dos Santos Nunes, 524, 132; Tomma Jessyka da Silva Alves, 525, 132; Verônica da Silva Fonte, 526, 133; Kelvin William Moura, 527, 133; Gracimar de Sousa Araujo, 528, 133; Denise Silva Gramacho Araujo, 529, 134; Adriana de Morais Melo, 530, 134; Adriana Maria da Silva, 531, 134; Adriana Silva Saraiva, 532, 135; Andresa Vieira da Silva, 533, 135; Bruno Alberto de Melo Cavalcante, 534, 135; Carlos Magno de Melo Cavalcante, 535, 136; Diego Fernandes de Almeida, 536, 136; Djailson Silva do Nascimento, 537, 136; Fabiola Matos de Araujo, 538, 137; Francineia Soares Pereira, 539, 137; Euzenir Dionísio da Silva, 540, 137; George Luiz Neris Caetano, 541, 138; Heliones Bispo Pereira, 542, 138; Isnay Gonçalves Martins, 543, 138; Janaina Ferreira da Silva, 544, 139; Jaqueline Alves Monteiro, 545, 139; Jeicy Mota de Azevedo, 546, 139; Joseane de Oliveira Costa, 547, 140; Josele de Oliveira Costa, 548, 140; Kerlangia da Silva Araujo, 549, 140; Raquel Souza dos Santos, 550, 141; Renato Alves de Morais Mesquita, 551, 141; Rodrigo Moreira de Souza, 552, 141; Tassiana Torres Martins, 553, 142; Tatiane Nascimento da Silva, 554, 142; Wanderson Honório da Conceição Alves, 555, 142; Cintia Paiva de Oliveira, 556, 143; Carlos Rodrigues de Alcantara, 557, 143; Eriquisedec Barbosa Cardoso, 558, 143; Priscila Pereira da Silva, 559, 144; Nathan Eric da Silva, 560, 144; Alex Batista da Silva, 561, 144; Antonio Bernardo da Costa Junior, 562, 145; Daniel Pereira da Silva, 563, 145; Edilson Araujo Silva,

564, 145; Edivania Santos de França, 565, 146; Emilia Costa Moura, 566, 146; Eddy Maria Castro de Sousa e Silva, 567, 146; Fernanda Ranielle Ferreira de Sousa, 568, 147; Cecilene Gomes Cabral, 569, 147; Jefferson dos Santos Lima, 570, 147; Joyce Navegantes da Silva, 571, 148; Juliana Clementino da Silva, 572, 148; Linda Monike Moreira Rodrigues, 573, 148; Luciana Santana de Sousa, 574, 149; Marcelo Rodrigues dos Santos, 575, 149; Márcia Gonçalves da Silva, 576, 149; Marcos Antonio Pereira de Souza, 577, 150; Maria José Ponte de Sousa de Melo, 578, 150; Marilene de Araujo Costa, 579, 150; Mirley Monteiro Ribeiro, 580, 151; Railson Martins Moreira, 581, 151; Rosimeire Marques de Assunção, 582, 151; Valdenora Rodrigues Rabelo, 583, 152; Waldirene Ferreira dos Santos, 584, 152; Estefanie de Paula Araujo, 585, 152; Ranila de Freitas Vila Nova, 586, 153; Robson Martins de Abreu, 587, 153; Douglas da Silva Matos, 588, 153; Elisvania Sousa Magalhães, 589, 154; Elyane Arytana Machado dos Santos, 590, 154; Eglayston Milo Silva Leite, 591, 154; Andrea Karla do Nascimento Leal, 592, 155; Francisco das Chagas Terto Araujo, 593, 155; Jose Raimundo de Almeida, 594, 155; Diretora Sirlei de Lourdes Moreira Gontijo DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Weberson Ferreira Silva Reg. nº 1044-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004 e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adriane Pereira Lima, 1059, 153; Adriel Nunes Franco, 1060, 154; Adelaide Jesus da Silva Gomes, 1061, 154; Adriano Afonso de Sousa, 1062, 154; Adriano Miranda Silva, 1063, 155; Alexandre Magalhães de Sousa, 1064, 155; Aline da Silva de Freitas, 1065, 155; ALESSON MORAIS de Brito, 1066, 156; Alice José da Silva, 1067, 156; Allan Dias Pereira, 1068, 156; Ana Carolina da Silva Campos, 1069, 157; Andréia de Souza da Silva, 1070, 157; Andréia Pereira de Almeida, 1071, 157; Angela da Silva Rosa, 1072, 158; Antonio Carlos Caetano da Silva, 1073, 158; Ariane Carvalho Camilo, 1074, 158; Aurea Sousa Guimarães, 1075, 159; Bruno Muniz Lima, 1076, 159; Bruno Santos Alencar, 1077, 159; Cássia Andrade Costa, 1078, 160; Cleanto Júnio Viana Borges, 1079, 160; Cristiano Pereira Gonçalves, 1080, 160; Cristiano Gonçalves Santos, 1081, 161; Cristiane Elias Ribeiro, 1082, 161; Cristina Pereira Gonçalves, 1083, 161; Dalcimara Batista de Souza, 1084, 162; Darlan Alves Marinho de Oliveira, 1085, 162; Dallyane Sousa Silva, 1086, 162; Debora da Conceição Silva, 1087, 163; Diana Pereira Gonçalves, 1088, 163; Diego Nonato da Silva, 1089, 163; Fábio Rodrigo Alves de Araújo, 1090, 164; Firmino Alves Ramalho, 1091, 164; Fernando Wellington Guimarães Suhett, 1092, 164; Flávia Moraes dos Santos, 1093, 165; Francisca Oliveira da Silva, 1094, 165; Francisco da Costa e Silva, 1095, 165; Francisco das Chagas da Silva Melo, 1096, 166; Francisco Roberto de Sousa, 1097, 166; Francisca Rosyemeire de Aquino, 1098, 166; Edsoneide Nunes Pereira, 1099, 167; Eliane de Souza Gonçalves, 1100, 167; Emerson Fernandes de Miranda, 1101, 167; Eriavelton dos Santos Lima, 1102, 168; Éricsson Laurentino Alves, 1103, 168; Everton Queiroz de Sousa, 1104, 168; Eusianne Carvalho do Nascimento, 1105, 169; Eliana Ramos Pereira, 1106, 169; Eline Santos Guimaraes, 1107, 169; Eliene Regis Pereira de Sousa, 1108, 170; Glauciene de Fátima Santos de oliveira, 1109, 170; Glauca Meire da Silva, 1110, 170; Geraldo da Costa Borges, 1111, 171; Hugo Santos de Oliveira, 1112, 171; Itamar de Freitas Moura Lima, 1113, 171; Ítalo Alves da Cunha, 1114, 172; Igor Chaves Araújo, 1115, 172; Jadson da Silva Abdala, 1116, 172; Jaqueline dos Santos Yokoyama, 1117, 173; Jefferson Nery Lira, 1118, 173; Jefferson Sousa dos Santos, 1119, 173; Jéssica Denile Pereira de Santana, 1120, 174; Jerônimo de Moraes Carvalho, 1121, 174; Joaquim Genésio Neto, 1122, 174; Jonatan Paiva de Almeida, 1123, 175; Jonathan Marcos Pereira dos Santos, 1124, 175; José Emerson Barreto, 1125, 175; Joyce Nunes Mesquita, 1126, 176; Jucieli Lacerda da Silva, 1127, 176; Kamila Cristina Silva Rufino, 1128, 176; Kelly Cristina da Silva Ferreira, 1129, 177; Laís Rodrigues dos Santos, 1130, 177; Leandro Maciel Freires, 1131, 177; Leuzina Sousa Ribeiro, 1132, 178; Lidiane Viana Pêssego, 1133, 178; Lucas Ribeiro dos Santos, 1134, 178; Luciana Ferreira Sales, 1135, 179; Luzia Gonçalves Ferreira, 1136, 179; Maria do Socorro Moraes, 1137, 179; Maria Lourdes Figueira dos Santos, 1138, 180; Maria Neuman dos Santos, 1139, 180; Maria Pereira da Rocha Filha, 1140, 180; Maria Rejane Benevenuto Sousa, 1141, 181; Maria Waldilene de Araújo Silva, 1142, 181; Mariana Laurindo Macêdo, 1143, 181; Marília de Souza Paiva, 1144, 182; Marlene de Fátima Moreira Oliveira, 1145, 182; Marquicelia Alves dos Santos, 1146, 182; Natália Alves de Oliveira, 1147, 183; Paula da Silva Goulart, 1148, 183; Paulo Sergio Pêdra Brandão, 1149, 183; Priscila Duarte de Sousa, 1150, 184; Rafael Oliveira da Silva, 1151, 184; Rafael Santos Silva, 1152, 184; Robson Guilherme Rodrigues de Lima, 1153, 185; Roger Hudson Nunes da Silva, 1154, 185; Romário de Sousa Carvalho, 1155, 185; Romilde Alves Borges, 1156, 186; Rosângela Martins da Costa Castro, 1157, 186; Rosilene Santana dos Santos, 1158, 186; Rubens da Silva Gomes, 1159, 187; Stella Priscylla Costa Ramalho, 1160, 187; Stéfani Silva de Oliveira, 1161, 187; Tatiana dos Santos Ramos, 1162, 188; Tatiana Martins de Sousa, 1163, 188; Thais Duarte Moreira, 1164, 188; Tiene Pereira Dantas, 1165, 189; Valdineide Lessa de Souza, 1166, 189; Valdirene Furtado Diniz Alves, 1167, 189; Valéria Rodrigues Vieira, 1168, 190; Vicente de Paulo Alves dos Santos, 1169, 190; Wagner de Souza Silva, 1170, 190; Wanderson Lobato Tavares, 1171, 191; Warles Santana Santos, 1172, 191; Wesley Antônio Nascimento, 1173, 191; Yassanã do Nascimento Silva, 1174, 192; Cássia Miriã Moreira da Silva, 1175, 192; Crisielha Rodrigues Nascimento Sousa, 1176, 192; Deivis Barreto Pereira, 1177, 193; Francisco Ailzo de Almeida Marinho, 1178, 193; Ana Paula Souza Silva, 1179, 193; Anderson Dourado de Melo, 1180, 194; Andreia de Oliveira Alves, 1181, 194; Nana Roberta Veríssimo Alves, 1182, 194; Cristiano da Silva Maia, 1183, 195; Daiane Borges Machado, 1184, 195; Daniela Machado Soares, 1185, 195; Edinaldo Eufrauzino de Souza, 1186, 196; Erveton Barbosa Ferreira, 1187, 196; Fernanda Neres dos Santos, 1188, 196; Gerisvania Ferreira dos Santos, 1189, 197; Jefferson Maciel Nunes, 1190, 197; Jones Carlos Pereira de Aguiar, 1191, 197; José Almeida Reis, 1192, 198; José Barbosa da Silva Neto, 1193, 198; Laíse Ramos Carneiro de Oliveira, 1194, 198; Lucivania Dantas Dias, 1195, 199; Mário Rudson Rodrigues Pereira, 1196, 199; Maria Pereira de Souza, 1197, 199; Marisa Alves de Jesus, 1198, 200; Marli Conceição Vieira da Silva, 1199, 200; Mayara Rocha da Silva, 1200, 200; Livro 03; Lidia de Sousa Almeida, 1201, 01; Missleide Dayane Azevedo da Rocha, 1202, 01; Maurício Fernandes Silva, 1203, 01; Menahen Mendes de Sousa, 1204, 02; Michele Barros de Souza Felipe, 1205, 02; Michelly Andressa dos Santos, 1206, 02; Patrick Leandro da Silva Leite, 1207, 03; Paulo Roberto de Oliveira, 1208, 03; Renan Vidal de Souza, 1209, 03; Rosiney de Meira, 1210, 04; Ruderson Alves Oliveira, 1211, 04; Silmara de Jesus Santos, 1212, 04; Thiago Victor Correia Monteiro de Almeida, 1213, 05; Vanessa Oliveira Andrade, 1214, 05; Willy de Almeida Roldão, 1215, 05; Tathiane Lima Soares, 1216, 06; Suely Pereira dos Santos, 1217, 06; Diretora Ana Marcia Ribeiro Sales da Rocha DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretário Escolar Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho Reg. nº 1402-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria n 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 27, André Luis Lima de Sousa, 12176, 58; Andreia da Silva Cordeiro, 12177, 58; Andreia de Sousa Paiva, 12178, 58; Arilson Luiz Araújo dos Santos, 12179, 59; Alex Rosa de Araujo, 12180, 59; Adieldo da Mata Alves, 12181, 59; Domingos Marques de Sousa, 12182, 60; Dileval Francisco Cambui, 12183, 60; Greice Kelly Urucu da Rocha, 12184, 60; Idelcilene da Costa Soares, 12185, 61; Lucas Rodrigues Francisco, 12186, 61; Marlene Ribeiro da Pena, 12187, 61; Marcos Suel Jose Pereira, 12188, 62; Marco Antonio Rodrigues, 12189, 62; Marcio Alves e Souza, 12190, 62; Osvandir José Pereira, 12191, 63; Pedro Augusto da Silva, 12192, 63; Silvan da Silva de Sousa, 12193, 63; Vanda Francisco Ribeiro, 12194, 64; Vanderlei Turani, 12195, 64; Vanessa Vieira de Lima, 12196, 64; Divaldo Pereira, 12197, 65; Livro 29, Alessandro da Silva Viana, 13478, 25; Adriano Angelo Lopes, 13479, 25; Cleide Macedo da Silva, 13480, 26; Cacilda Lopes, 13481, 26; Celizia Marinho Soares, 13482, 26; Diogo Costa Vasconcelos Oliveira, 13483, 27; Divaldo Alves dos Santos, 13484, 27; Darlon Germano de Aquino, 13485, 27; Cleonice Castro Fernandes de Oliveira, 13486, 28; Eduardo de Melo Neto, 13487, 28; Eucacir Francisco Marins, 13488, 28; Fernando Rocha Francelino, 13489, 29; Fernando Alves Bombonato, 13490, 29; Gelvano Jorge da Silva, 13491, 29; Gabriela Moitinho Santos, 13492, 30; Helio Ribeiro de Queiroz, 13493, 30; Hellen Cristina dos Reis Pires, 13494, 30; Hercules Afonso Ribeiro, 13495, 31; Ivo Gonçalves Torres, 13496, 31; Jussara Ferreira de Brito, 13497, 31; Jurandy Ferreira da Silva, 13498, 32; Josemar Soares da Silva, 13499, 32; Julia Marques Ferreira Junqueira Ribeiro, 13500, 32; Julio Cesar de Souza Barbosa, 13501, 33; Karine Rodrigues Reis, 13502, 33; Kledson Goncalves Dias Nunes, 13503, 33; Luiz Henrique Santos, 13504, 34; Lurdes Edelerthes da Silva, 13505, 34; Luiz Rodrigo Medeiros Melo, 13506, 34; Lucas de Almeida Gadelha, 13507, 35; Luiz Marcelo da Silva Pinto, 13508, 35; Laurencio Messias de Carvalho, 13509, 35; Honassis Vieira Moraes de Assunção, 13510, 36; Monica Campbell Pascoa, 13511, 36; Maria Claudia de Oliveira Guimaraes, 13512, 36; Nara Suzy de Jesus Alipio, 13513, 37; Pedro Henrique vaz Ferreira, 13514, 37; Raissa Palma Oliveira, 13515, 37; Renata Giselly de Carvalho, 13516, 38; Silesia Conceição Naves dos Santos, 13517, 38; Tiago Henrique da Silva Ribas, 13518, 38; Tatiana Lopes de Moraes Dantas, 13519, 39; Valdeci Ferreira da Silva, 13520, 39; Vanja Araujo Silva, 13521, 39; Agnaldo Rodrigues da Silva, 13522, 40; Adenir Pinto Barbosa, 13523, 40; Arthur Franco Junqueira Araujo de Castro, 13524, 40; Adenival da Silva, 13525, 41; Benedito Moura Gentil dos Santos Neto, 13526, 41; Bráulio Soares de Albuquerque, 13527, 41; Cleverson Cesar Leandro, 13528, 42; Edlene Bezerra Gomes, 13529, 42; Fagner de Paulo Batista Rocha, 13530, 42; Francisco Sérgio de Oliveira, 13531, 43; Joao Paulo Cavalcanti de Resende, 13532, 43; Juliana Rodrigues Borges, 13533, 43; Jose Rodrigo Pascale Moreira, 13534, 44; Jose Humberto Gonçalves, 13535, 44; José Gomes da Silva, 13536, 44; Josemar Moraes Rodrigues, 13537, 45; Lilian Ribeiro Zacarias Monteiro, 13538, 45; Leonardo Martins Rodrigues de Sousa, 13539, 45; Marcus Flavio Ramos Jube, 13540, 46; Marcos dos Reis Pereira, 13541, 46; Marcos Wagner Silva Barbosa, 13542, 46; Pedro Henrique Amorim de Sousa Bastos, 13543, 47; Mario Severino Lopes Junior, 13544, 47; Nilson Assis Santos, 13545, 47; Pricila de Oliveira Sampaio, 13546, 48; Pedro Henrique Reis Dias, 13547, 48; Paulo Antonio Ribeiro de Moraes, 13548, 48; Rodrigo Paulo Vieira, 13549, 49; Raimundo Castro de Moura, 13550, 49; Rander Nazario de Oliveira, 13551, 49; Thiago de Sa Rodrigues, 13552, 50; Victor Alexandre Gomes de Brito, 13553, 50; Wagner Rodrigo Marques, 13554, 50; Weverton Aparecido Siqueira, 13555, 51; Clenia Marcolina de Souza, 13556, 51; Fatima de Jesus Borges Rodrigues, 13557, 51; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 05, Marcos Luciano Moraes Dias, 2636, 179; Marco Antonio Rodrigues, 2637, 179; Silvio Antonio Gonçalves Sessa, 2638, 180; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 01, Andre Luis Barion Schiavon, 195,65; Alexandre Barion Schiavon, 196, 66; Edilson Soares, 197, 66; Sidney Silva Gregorio, 198, 66; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 05, Bruno Hernandez de Freitas, 1919, 39; Francisco Marcos Ferreira de Melo, 1920, 40; Jose Marlos Ferreira de Melo, 1921, 40; Cleiton Almeida Caiana, 1922, 40; Francisco Egladson da Silva Lima, 1923, 41; Rogerio Elcio Müller, 1924, 41; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 04, Domingos Carlos Jose Pereira, 1920, 118; Evandro Menezes Cavalcante, 1921, 119; Francisca Clemente da Cruz de Andrade, 1922, 119; Josivaldo Rodrigues Pereira, 1923, 119; Rosineide Saturnino de Sousa da Costa, 1924, 120; Sonia Ferreira Parente, 1925, 120; Antonio Paiva dos Santos, 1926, 120; Carlos Vieira dos Santos, 1927, 121; Dadir de Jesus Costa, 1928, 121; Eliane Silva de Moraes, 1929, 121; Francisco Sales Vieira Junior, 1930, 122; Jaime Martins Noleto Filho, 1931, 122; Joao Bosco Gabriel Dutra Dias, 1932, 122; Roberto Jose da Silva, 1933, 123; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 13, Ana Lucia Lento Paredes, 4993, 65; Alex Rosa de Araujo, 4994, 65; Juliana de Souza Lincoln, 4995, 65; Rogerio Barbosa e Silva, 4996, 66; Sandra Ferreira da Silva, 4997, 66; Livro 15, Jales Hoffman Martins Gondim, 6081, 27; Antônio José da Silva Pontes, 6082, 28; Adolfo Kennedy Marques Junior, 6083, 28; Angel Jorge, 6084, 28; Adriano Ramos Pinheiro, 6085, 29; Adriane Machado Magalhães de Freitas, 6086, 29; Agmar Alves Pereira, 6087, 29; Belta Alice Castelo Branco Pequeno Campioni, 6088, 30; Bruno Augusto Pinto Monteiro, 6089, 30; Carlos Eliezer Fernandes, 6090, 30; Carpegiane Silvestre da Silva, 6091, 31; Claudia Maria de Araujo, 6092, 31; Denilson Lima Morbeck, 6093, 31; Doraci Sebastiana Fasson de Paula, 6094, 32; Dalmo Figueiredo Colu, 6095, 32; Evandro Franca Massouh, 6096, 32; Euclides Crispim Ferreira, 6097, 33; Euclides da Silva Barreto, 6098, 33; Eneidino Ferreira de Castro, 6099, 33; Edson Vanderlei Pereira, 6100, 34; Felipe Camargos Teodoro, 6101, 34; Fernando Rodrigues Elias, 6102, 34; Felissa Mires Zanchet Magalhães, 6103, 35; Gesineide Pires de Oliveira Morbeck, 6104, 35; Heliana Maria Borges de Melo, 6105, 35; Helio de Queiroz Barbosa, 6106, 36; Itamar Pereira Borges Junior, 6107, 36; Ivone Pereira Jardim, 6108, 36; Jose Acacio de Magalhaes, 6109, 37; Jarbas Ferreira, 6110, 37; Jose de Oliveira Filho, 6111, 37; Jason Jose Percilio, 6112, 38; Jose Rodrigo Pascale Moreira, 6113, 38; Jorge Carlos Ferreira, 6114, 38; Jose Batista Silva Santos, 6115, 39; Leandro Barbosa Soares Vilar, 6116, 39; Lauro Roberto Soares, 6117, 39; Maria Euripia Silva Mendes, 6118, 40; Marcio Gomes da Silva, 6119, 40; Maria Cecilia de Oliveira, 6120, 40; Marcos Ferreira de Salles, 6121, 41; Marcos Barcelos Costa, 6122, 41; Murilo Simon Gruszezynski, 6123, 41; Marco Antonio Seronni, 6124, 42; Mauro Menho Mascarenhas, 6125, 42; Marcos Aurelio Alves Lacerda, 6126, 42; Marcelo Verano Silva, 6127, 43; Helano Holanda e Silva Castro, 6128, 43; Nelson Costenaro, 6129, 43; Onaldo Leao Ferreira Junior, 6130, 44; Paulo Machado da Silva, 6131, 44; Pollyana Lemes da Silva, 6132, 44; Pedro Daniel Felacio, 6133, 45; Paulo Henrique Rodrigues de Lima, 6134, 45; Roberto Amaro de Oliveira, 6135, 45; Raket Gomes de Novais, 6136, 46; Renard de Brito Riserio, 6137, 46; Robson Luis Garola, 6138, 46; Ricardo Rodrigues da Silva, 6139, 47; Rodolfo de Azevedo Paredes, 6140, 47; Sued Vieira Damasceno, 6141, 47; Sandro Cardoso Botelho, 6142, 48; Sebastiao da Silva Filgueira, 6143, 48; Sandra de Melo Quaresma, 6144, 48; Sheila Martins da Rocha Siqueira, 6145, 49; Valdeson Carvalho Nascimento, 6146, 49; Veronica Angelica Ceregatti, 6147, 49; Valcenir Braz Magalhães, 6148, 50; Valdeci Ferreira da Silva, 6149, 50; Wanessa de Oliveira Rocha, 6150, 50; Walmir Batista

dos Santos, 6151, 51; Walderli Lopes de Sousa Junior, 6152, 51; Alessandro Santos de Sousa, 6153, 51; Yu Mien Yin Borges, 6154, 52; Antonia Reis de Oliveira, 6155, 52; Altamiro Ferreira da Costa, 6156, 52; Adenir Pinto Barbosa, 6157, 53; Argenor Jose Neto, 6158, 53; Boanerges Rosa Eduardo, 6159, 53; Denise Coutinho Neves Sales, 6160, 54; Rogerio Naves, 6161, 54; Divoene Aparecida Carvalho Silva, 6162, 54; Ellem Fernanda Ferreira de Castro, 6163, 55; Flavio Rodrigues de Oliveira, 6164, 55; Fatima de Jesus Borges Rodrigues, 6165, 55; Fernando Cesar Bittencourt Correa, 6166, 56; Izabel Acacia Pontes e Sousa Amanajas, 6167, 56; Josemar Moraes Rodrigues, 6168, 56; Jeane Divina Ribeiro Soares, 6169, 57; Joaquim Pinto de Moura, 6170, 57; Jader Oliveira da Silva, 6171, 57; Kenya dos Santos de Faria, 6172, 58; Leandro do Carmo Martins, 6173, 58; Lucineide Ferreira da Silva, 6174, 58; Marcos Antonio de Oliveira Sousa, 6175, 59; Maiton dos Santos Candido de Assis, 6176, 59; Nilson Assis Santos, 6177, 59; Nilson Rodrigues Brandao, 6178, 60; Paulo Jose Alves Filho, 6179, 60; Paulo Alves Costa, 6180, 60; Paulo Martins Chaves, 6181, 61; Rafaella Teles Alves, 6182, 61; Rafael Lopes Furtado, 6183, 61; Salimar Martins Damasceno, 6184, 62; Sergio Henrique Flor Simoes, 6185, 62; Thais de Castro Motta, 6186, 62; Vanessa Martins, 6187, 63; Wesley Mendes Sales, 6188, 63; Weberson Batista da Silva, 6189, 63; Emerson Rodrigo de Oliveira Rezende, 6190, 64; Cleonice Castro Fernandes de Oliveira, 6191, 64; Jorge Eduardo de Barros, 6192, 64; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretário Escolar Hygor Peixoto dos Santos Reg. nº 1135-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Adanayra Dias da Silva, 7302, 36; Ailton Santos da Silva, 7303, 36; Ana Paula Ferreira da Silva, 7304, 36; Ana Tereza Silva Ramos Cavalcanti, 7305, 37; Antonia Gisele Moura Barreto, 7306, 37; Ana Caroline Paiva Braga, 7307, 37; Ana Flávia Alves Pereira, 7308, 38; André Fiorote Santos, 7309, 38; Augusto Souza Silva, 7310, 38; Ana Carolina dos Santos Ferreira Souza, 7311, 39; Ayanne de Barros Dourado Nascimento, 7312, 39; Ana Éillyda Silva Martins Ferreira, 7313, 39; Alexandra Antonia da Conceição, 7314, 40; Aline da Silva Maceno, 7315, 40; Aline Stephanie Carvalho do Nascimento, 7316, 40; Ana Paula de Sousa Leite, 7317, 41; Ana Paula Rodrigues da Silva, 7318, 41; Anderson Coutinho da Silva, 7319, 41; Amanda Cristina Asevedo Barbosa, 7320, 42; Amanda Dias de Carvalho, 7321, 42; Adriana de Oliveira Silva, 7322, 42; Adriana Souza Leite, 7323, 43; Alcione Vieira da Silva, 7324, 43; Angelina Silva dos Santos, 7325, 43; Bruna Ferreira da Silva, 7326, 44; Bianca Victório Sousa, 7327, 44; Bruna Soares Moreira da Silva, 7328, 44; Bárbara Ellen Soares Pedrosa, 7329, 45; Beatriz de Araújo Castro, 7330, 45; Bruno Pereira Braga, 7331, 45; Bruno Melo de Souza, 7332, 46; Bruno Pablo Pacheco da Silva, 7333, 46; Bruna Layne Pereira Gomes, 7334, 46; Bruno Moreira da Silva, 7335, 47; Christopher de Oliveira Silva, 7336, 47; Cássio da Silva Santos, 7337, 47; Cristielle Oliveira de Queiroz, 7338, 48; Cristoffer Leite da Silva, 7339, 48; Cláudio Eduardo Araujo Pereira, 7340, 48; Clara Rayane Jovita de Almeida, 7341, 49; Carlos Henrique Prota da Silva, 7342, 49; Caio Victor Borges de Almeida, 7343, 49; Clarice Ribeiro Dias, 7344, 50; Cleuton Henrique Rodrigues Batista, 7345, 50; Carlos Henrique Aguiar Carmo, 7346, 50; Charles Oliveira de Castro, 7347, 51; Cezostre Henrique de Moura Prado, 7348, 51; Crystilla Maklanne dos Santos Marques, 7349, 51; Camila Lacerda Candeia, 7350, 52; Caroline Carnauba da Silva, 7351, 52; Chalaine Cliser Anjos da Silva, 7352, 52; Clécia Cristina dos Santos do Nascimento, 7353, 53; Danyella Pessoa de Queirós Silva, 7354, 53; David Johnny Lopes da Silva, 7355, 53; Danila Teixeira Santos, 7356, 54; Dilanneide Maria de Sousa, 7357, 54; Djeimy Luzia Biesek, 7358, 54; Drielle de Melo Gomes, 7359, 55; Dianny Diniz de Sousa, 7360, 55; Diogo Diniz de Sousa, 7361, 55; Diomedis Rodrigues Correia, 7362, 56; Diwene Rios Gama, 7363, 56; Dimitrio Gonçalves Lima Lopes, 7364, 56; Daniel Vieira Lima, 7365, 57; Danielle Soares Gomes, 7366, 57; Daniela Pereira de Carvalho, 7367, 57; Débora Cristina Silva Cardoso, 7368, 58; Daniel de Lima Oliveira, 7369, 58; Dieny Oliveira da Cruz, 7370, 58; Daniele de Oliveira Barros, 7371, 59; Danubya Porto Guerra, 7372, 59; David de Souza Baptista, 7373, 59; David Pereira, 7374, 60; Diego Philippe Guedes dos Santos, 7375, 60; Daniellem Lopes Ribeiro da Silva, 7376, 60; Ednaldo Alves da Silva Junior, 7377, 61; Eysla Veríssimo da Silva, 7378, 61; Ewerton dos Santos Nunes, 7379, 61; Elane Neves de Oliveira, 7380, 62; Edgleyson Bezerra de Araújo, 7381, 62; Edner Miranda da Silva, 7382, 62; Eduardo Jonathas de Assis, 7383, 63; Edneia Xavier Guimarães, 7384, 63; Elisete de Oliveira Silva, 7385, 63; Êmyle Rodrigues de Figueiredo, 7386, 64; Eliza Vieira Rezende, 7387, 64; Euriane Tabata Morais Reges, 7388, 64; Felipe Barbosa de Almeida, 7389, 65; Fabiano Borges de Araujo, 7390, 65; Felipe Barbosa de Tolêdo, 7391, 65; Fabiana Carla Dias Alves, 7392, 66; Felipe Ribeiro Silva, 7393, 66; Fabiana dos Santos Pereira, 7394, 66; Fernando Araujo da Silva, 7395, 67; Francivanda Nunes de Lima, 7396, 67; Franciele de Moraes Alves, 7397, 67; Franciele Alves Braga, 7398, 68; Franciele Silva de Sampaio, 7399, 68; Francisco Wedgard de Jesus Nogueira, 7400, 68; Filipe Charles Costa Ferreira, 7401, 69; Filipe da Silva Rabêlo, 7402, 69; Frank Rodrigues de Oliveira, 7403, 69; Fábula de Araujo Brandão, 7404, 70; Felipe da Paz Rocha, 7405, 70; Felipe Sotero Galdino, 7406, 70; Fernando Noletto Primo, 7407, 71; Filipe Evangelista da Silva, 7408, 71; Francinaldo Silva Santos, 7409, 71; Fernanda Elisamar Sousa de Alecrim, 7410, 72; Fernando Nazario de Sousa, 7411, 72; Francisca da Conceição Mendes, 7412, 72; Felipe Henrique Martins Mendes, 7413, 73; Fernando de Carvalho Souza, 7414, 73; Gabriel Aguiar de Souza, 7415, 73; Gilmara Cristina Sousa da Silva, 7416, 74; Gledisthos Lincom Duarte dos Santos, 7417, 74; Gabriela Andrade dos Santos, 7418, 74; Glébisson Rebouças de Souza, 7419, 75; Gabriela Farias de Souza, 7420, 75; Genilda de Jesus Pereira da Silva, 7421, 75; Gislene Rosa de Souza Meneses, 7422, 76; Gennifer Bruna de Sousa Pinto, 7423, 76; Gabriela Lopes da Silva, 7424, 76; Gustavo Vinícius Souza Reis, 7425, 77; Geuania Miranda de Lima, 7426, 77; Hugo Leonardo Pereira Alves, 7427, 77; Hélonson Sousa de Medeiros, 7428, 78; Ionara Dias Cardoso, 7429, 78; Ingrid Thauane Teixeira dos Santos, 7430, 78; Isabel Cristina da Silva, 7431, 79; Ingridy Daiany Farias de Azevedo, 7432, 79; Isabel Cristina de Oliveira Santos, 7433, 79; Ítalo Souza Macedo, 7434, 80; Israel Luz Braga, 7435, 80; Ítalo Silva de Sousa, 7436, 80; Igor Alves Amaral, 7437, 81; Jaqueline Gonçalves dos Santos Silva, 7438, 81; Joicy Ferreira Lisbôa, 7439, 81; Jéssica Santos Maciel, 7440, 82; Jonathan de Oliveira Pimenta, 7441, 82; Jones Luiz Almeida Gomes Júnior, 7442, 82; José Vieide Guedes da Silva, 7443, 83; Jussara Regina da Conceição, 7444, 83; Jeferson Souza Martins, 7445, 83; José Carlos Cavalcante Monteiro, 7446, 84; Juscleia da Conceição Moura, 7447, 84; José Eduardo Gonçalves do Nascimento, 7448, 84; Josiquele Pereira de Oliveira, 7449, 85; Jacqueline de Brito Rocha, 7450, 85; Jândson Araújo Silva, 7451, 85; Jéniffer de Jesus Sousa, 7452, 86; Jéssica Brito de Oliveira Lima, 7453, 86; Janis Jophlin Martins da Silva, 7454, 86; Jessica Batista da Silva, 7455, 87; Jéssica de Santana Silva, 7456, 87; Jakeline Mágnia Aires, 7457, 87; Jefferson Francisco Victório Santos, 7458, 88; Julieuma Cristiane Santos Lira, 7459, 88; Jonathan de Souza Brito, 7460, 88; Juliane Damasceno Policarpo de Oliveira, 7461, 89; Jéssica Lopes Cardoso, 7462, 89; Joabe Misael Silveira Leite, 7463, 89; Jefferson Eduardo de Oliveira Lima, 7464, 90; Jéssica Galdino Costa, 7465, 90; Jessica Stephanie da Silva Vieira, 7466, 90; Jaqueline Souza da

Silva, 7467, 91; Jéssica Alves da Rocha, 7468, 91; Jéssica Rayane de Farias, 7469, 91; Jessika Gomes Telles de Menezes, 7470, 92; Joaquim Ferreira das Graças, 7471, 92; Júlia Nayara Rodrigues Nicácio, 7472, 92; Keveny Lessa de Matos, 7473, 93; Kely Rodrigues da Costa, 7474, 93; Karina Franco dos Santos, 7475, 93; Karla Camilla Lins Lucena, 7476, 94; Kainã Nunes Barbosa, 7477, 94; Katia Alves Garcia, 7478, 94; Kamilla Milene Hilário da Silva, 7479, 95; Kelly Camila da Silva, 7480, 95; Kayo Leandro Oliveira Silva, 7481, 95; Karliana Alves Araújo, 7482, 96; Laura Carneiro do Nascimento, 7483, 96; Luiz Henrique Lins Coelho da Silva, 7484, 96; Luyli de Lima Cunha, 7485, 97; Leandro Pacheco Moreira, 7486, 97; Larissa da Silva Ferreira, 7487, 97; Leonardo Rodrigues do Nascimento, 7488, 98; Leidiane de Jesus Santos, 7489, 98; Lucas Sousa da Silva, 7490, 98; Laryssa Rodrigues do Nascimento Viana, 7491, 99; Leidiane Soares Oliveira, 7492, 99; Lina Ânys da Costa Medeiros, 7493, 99; Lucas da Silva Lopes, 7494, 100; Luiz Carlos de Sousa Marinho, 7495, 100; Leandro Vieira Dias, 7496, 100; Ludmila Fernandes Silva, 7497, 101; Leonardo Soares, 7498, 101; Lucelia de Sousa Castro Trindade, 7499, 101; Leandro de Sousa Oliveira, 7500, 102; Lohana Alves de Oliveira da Silva, 7501, 102; Leandro Lemos da Silva, 7502, 102; Leilane Correia de Moraes, 7503, 103; Luis Gustavo Moreira da Silva, 7504, 103; Larissa dos Santos Pereira, 7505, 103; Layane Maia Santos, 7506, 104; Luiz Fernando de Castro Silva, 7507, 104; Lucia Magda Dourado Bezerra, 7508, 104; Laryane Fernandes Maia, 7509, 105; Lohanny Brandão Fernandes, 7510, 105; Larissa Pereira Vanderley, 7511, 105; Mayra da Costa Castro, 7512, 106; Marcos Silva Dias, 7513, 106; Michael de Matos Leal, 7514, 106; Marley Dionisia de Jesus, 7515, 107; Maxwell Alves de Oliveira, 7516, 107; Maiana de Jesus Oliveira, 7517, 107; Maiquele Almeida dos Santos, 7518, 108; Marcelo Nascimento Silva Franco, 7519, 108; Mikaela Lourenço Fonseca, 7520, 108; Marcos Vinícius Barboza da Silva, 7521, 109; Maria dos Anjos Abreu Alves, 7522, 109; Marina Nayara Rodrigues Silva, 7523, 109; Mayara Castro de Souza, 7524, 110; Michael Ferreira da Silva, 7525, 110; Maria Jose Conceição, 7526, 110; Michell José Martins Gomes, 7527, 111; Myke Borges Leal, 7528, 111; Marcela Lima Leão, 7529, 111; Maria Aparecida de Fátima Soares, 7530, 112; Marcos Vinícius dos Santos Alves, 7531, 112; Maria Dilma Rabelo de Almeida, 7532, 112; Maria Aparecida de Sousa Nascimento, 7533, 113; Marciani Rodrigues Siqueira, 7534, 113; Mayara Souza da Silva, 7535, 113; Maria Antonia de Azevedo, 7536, 114; Maerle da Cruz Vieira, 7537, 114; Marcelo Henrique Alves da Silva, 7538, 114; Maria Deusenir Silva de França, 7539, 115; Nayanne Queiroz do Rêgo, 7540, 115; Nayara de Oliveira Gomes, 7541, 115; Nélio Silva de Araújo, 7542, 116; Nadim Júnio Ferreira de Almeida, 7543, 116; Natalia Luz Santos, 7544, 116; Natália Sousa de Sousa, 7545, 117; Natália Souza Reis Soares, 7546, 117; Pedro Henrique Ribeiro Melo, 7547, 117; Patricia Paula Nascimento Pereira, 7548, 118; Priscyla Venâncio Dantas, 7549, 118; Pedro Oliveira Machado Reis, 7550, 118; Patrick Santos dos Passos, 7551, 119; Paloma Oliveira de Assis, 7552, 119; Paulo César Noronha da Silva Sena, 7553, 119; Pâmela Costa Sergio, 7554, 120; Pollyana Lopes de Araújo, 7555, 120; Priscila Alves Lins, 7556, 120; Patricia Ferreira de Sousa, 7557, 121; Priscila dos Santos Ferreira da Silva, 7558, 121; Rodrigo Warley Borges Pereira, 7559, 121; Rosangela Silva Santos Gonçalves, 7560, 122; Rodson Fialho Ribeiro, 7561, 122; Richard de Oliveira Silva, 7562, 122; Renata Dias Pereira, 7563, 123; Rafael de Freitas Cecilio, 7564, 123; Romario Lima Barros, 7565, 123; Rebecka Nayara da Luz Ferreira, 7566, 124; Raiza Vilas Bôas Souza Magalhães da Silva, 7567, 124; Raquel Maciel dos Reis, 7568, 124; Robson de França Silva, 7569, 125; Rayanne Carla Santos Silva, 7570, 125; Rafael Eustáquio da Silva, 7571, 125; Rayene Larysa Thayrine de França, 7572, 126; Renato Maxwell do Nascimento, 7573, 126; Ricardo Max Carqueijeiro Ferreira, 7574, 126; Roniel da Silva, 7575, 127; Rayane Rodrigues de Oliveira, 7576, 127; Ricardo Sisnei Santos, 7577, 127; Romulo Fillipe Soares da Silva, 7578, 128; Rosilene Pereira Lopes, 7579, 128; Rubens Aurélio da Silva, 7580, 128; Raphaela Cortez de Oliveira, 7581, 129; Sandra Aparecida Martins Rodrigues, 7582, 129; Sâmia Kelly Genesio de Castro, 7583, 129; Samuel Correia Guimarães, 7584, 130; Sanny Cipriano Sandes Passos de Moraes, 7585, 130; Samara Pereira Rodrigues, 7586, 130; Sara Lima de Mesquita, 7587, 131; Samara Araújo Almeida, 7588, 131; Sabrina da Silva, 7589, 131; Sheila Rodrigues de Moraes, 7590, 132; Sintia Sinaría Gomes dos Santos, 7591, 132; Silene Oliveira da Silva, 7592, 132; Simone Anikaelle Gomes dos Santos, 7593, 133; Suêne de Souza Pereira, 7594, 133; Stefanie de Oliveira Ramos, 7595, 133; Stéphanie Moreira Lima, 7596, 134; Suzana Santos Alves, 7597, 134; Sheila Mariana de Carvalho de Oliveira, 7598, 134; Sônia Maria Martins Rodrigues, 7599, 135; Sara Verde Mendes Lima, 7600, 135; Suane de Souza dos Santos, 7601, 135; Sabrina Torres Quintanilha, 7602, 136; Tamara Dyossane Silveria da Silva, 7603, 136; Thaís Cristiny Magela de Lima, 7604, 136; Thiago Borges do Prado, 7605, 137; Thiago de Jesus Marins, 7606, 137; Tauane Pereira Santana, 7607, 137; Thábata da Silva Vieira, 7608, 138; Thamiros Marques de Freitas, 7609, 138; Tiago Ribeiro Passos, 7610, 138; Talita Ferreira Ganda, 7611, 139; Tavany Vieira Lopes, 7612, 139; Talita Gomes dos Santos, 7613, 139; Thaís de Sousa Paiva, 7614, 140; Thais Hellen Silva, 7615, 140; Thalita Maise Rodrigues da Silva, 7616, 140; Taíza Rodrigues de Farias, 7617, 141; Tamara Pereira Santana, 7618, 141; Thalitta Carnaúba Rodrigues, 7619, 141; Tatiane Pereira da Silva, 7620, 142; Tony Carlos Vieira de Sousa, 7621, 142; Vanessa de Oliveira Nunes, 7622, 142; Vanessa de Paula Ferreira, 7623, 143; Vinícius Rodrigues Pereira Lopes, 7624, 143; Vanessa Pereira Feitosa, 7625, 143; Valdir José Lourenço, 7626, 144; Welder Pereira e Silva, 7627, 144; Victor Guilherme Meira Melo dos Santos, 7628, 144; Wesley dos Santos Carvalho, 7629, 145; Warlene Yara da Silva de Lima, 7630, 145; Walysson Dama Araujo, 7631, 145; Wesley de Melo Pereira, 7632, 146; Wallyson Derkyan Farias dos Santos, 7633, 146; Washington Brian de Souza Ferreira, 7634, 146; Jaqueline Oliveira Dias, 7635, 147; TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS, Alzenira Honorato de Sousa, 7636, 147; Edjane de Araújo Cardoso, 7637, 147; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Simone Freitas de Jesus, 7638, 148; Simone Freitas de Jesus, 7639, 148; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Carmem Maria Xavier de Melo, 7640, 148; Edison Francisco de Souza, 7641, 149; Diretor Antônio Wilson Venâncio de Araújo DODF nº 4 de 07/01/2008; Secretário Escolar Dalton Pereira da Silva Reg. nº 1.335-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Adriano Alves da Costa, 8953, 193; Aline Neres da Costa, 8954, 194; André Felipe Moraes da Cruz, 8955, 194; Clayane Santos André, 8956, 194; Douglas Romano de Oliveira, 8957, 195; Erick Rodrigo Araújo e Silva, 8958, 195; Fernando da Silva, 8959, 195; Flavilene Gomes Pereira da Silva, 8960, 196; Glauber Muniz Caputo de Faria, 8961, 196; Letícia Pereira Barbosa, 8962, 196; Marllon Breno Fernandes de Oliveira, 8963, 197; Monique Suellen Vieira Barbosa, 8964, 197; Maria do Socorro Pereira, 8965, 197; Pauliana da Silva Serra, 8966, 198; Paulo Henrique de Andrade Cardoso, 8967, 198; Pedro Henrique Oliveira Brandão, 8968, 198; Rafael do Nascimento Alves, 8969, 199; Rayane Lopes da Silva Santos, 8970, 199; Rosilene Pereira da Gama, 8971, 199; Thaís de Oliveira Silva, 8972, 200; Wanderson Martins Queiroz de Almeida, 8973, 200; Welbert Moreira Lemos, 8974, 200; Livro 16, Wenerson de Carvalho Moreira, 8975, 01; Yohane

Lorys Reggiani de Couto, 8976, 01; Cassia da Silva Miguel, 8977, 01; Gabriel Carvalho Rodrigues, 8978, 02; Thais Cristina Bandeira de Almeida, 8979, 02; Leidimar Alves Ferreira, 8980, 02; Patrícia Pereira Matias, 8981, 03; Fernanda Pereira da Cunha Teixeira, 8982, 03; Alana Priscila da Silva Lobato Soares, 8983, 03; Allane Quitéria Leite Salviano, 8984, 04; Camila Gomes de Sousa, 8985, 04; Cássia Leite da Silva Bispo, 8986, 04; Danielle Rodrigues Silva, 8987, 05; Dayane Alves Martins, 8988, 05; Débora Regina Mariano Teixeira, 8989, 05; Eimart Hebert Freitas Rocha, 8990, 06; Fernanda de Almeida Santiago da Silva, 8991, 06; Gabriel Almeida da Silva, 8992, 06; Guilherme Átila Souza Lins, 8993, 07; Guilherme de Sousa Castro, 8994, 07; Givanildo Sousa de Santana, 8995, 07; Gustavo Vinicius Martins Soares, 8996, 08; Janete Neres Freire, 8997, 08; Jéssica Oliveira Costa, 8998, 08; Jéssica Sousa Pascoa, 8999, 09; Jonathan Fernandes de Sousa, 9000, 09; Kelber Sales de Sousa, 9001, 09; Laryssa Karoline Silva Araújo, 9002, 10; Maicon Nelson Antunes Vidal, 9003, 10; Melanie Reis Eskenasy, 9004, 10; Nara Raíssa Dias Gomes, 9005, 11; Pablynne dos Santos Castro, 9006, 11; Renato Pereira dos Santos, 9007, 11; Rodrigo Neres Fernandes, 9008, 12; Romerito Borges dos Santos, 9009, 12; Thairine Santos Passos, 9010, 12; Thiago de Sousa Farias, 9011, 13; Valter da Silva Oliveira Junior, 9012, 13; Yasmim Maiá Rios Souza, 9013, 13; Aline Priscila Santos Mesquita, 9014, 14; Ana Carolina Oliveira de Jesus, 9015, 14; Andréia de Araújo Guerreiro, 9016, 14; Andressa da Conceição Ferreira dos Anjos, 9017, 15; Breatriz Queiroz Santos, 9018, 15; Camila Alves Maciel, 9019, 15; Danielly Conceição Silva Barros, 9020, 16; David Pimentel de Araujo, 9021, 16; Emanuella da Silva Anízio, 9022, 16; Edinalva Sarmílio Barbosa, 9023, 17; Elaine Cristina Lopes Serpa, 9024, 17; Geovane de Sousa Alves, 9025, 17; Gírlan Miguel Ribeiro, 9026, 18; Henrique Sales Batista, 9027, 18; Isabele Caroline de Almeida Miranda, 9028, 18; Jaislane Couto Alves, 9029, 19; James Daniel de Souto Romanzini, 9030, 19; Jeferson Alan Almeida Santos, 9031, 19; Jéssica de Souza Silva, 9032, 20; Jessica dos Santos Souza, 9033, 20; Jéssica Michnik Afonso, 9034, 20; Juan Wendel Rodrigues Oliveira, 9035, 21; Katielly Assis da Silva, 9036, 21; Lewilson da Silva Freire, 9037, 21; Lorena Costa Santos Prazeres, 9038, 22; Nayara Lemos dos Santos, 9039, 22; Tamires Carvalho Dias, 9040, 22; Thiago José Nunes Bezerra, 9041, 23; Vinicius Gomes de Macedo, 9042, 23; Wasley dos Santos Campos, 9043, 23; Camila Ferreira da Silva, 9044, 24; Daniel Barreto Pinto, 9045, 24; Dayana Gonçalves da Silva Vieira, 9046, 24; Diego Araújo Pinto Guimarães, 9047, 25; Eduardo Cavalcante, 9048, 25; Eduardo César da Silva, 9049, 25; Eduardo de Sousa Fernandes, 9050, 26; Estefâny da Cruz Pinto, 9051, 26; Evandro Rodrigues da Silva Junior, 9052, 26; Felipe Martins de Jesus, 9053, 27; Fernanda Raissa de Brito Santana, 9054, 27; Fernando Rodrigues da Silva, 9055, 27; Gabriela Silva de Sousa, 9056, 28; Yyara da Conceição de Aguiar, 9057, 28; Hislly de Oliveira Moraes, 9058, 28; Jéssica de Oliveira Braz, 9059, 29; Jhonatan Bernardo de Freitas, 9060, 29; Joice da Conceição Silva, 9061, 29; Juliana Silva Nascimento, 9062, 30; Kamila Cristina Silva Goulart, 9063, 30; Klebyana Sheyla Silva Leite, 9064, 30; Maria Eduarda dos Santos, 9065, 31; Maria Helena Souza da Silva, 9066, 31; Paulo César Vieira Santos, 9067, 31; Reuven Sarmento Borges, 9068, 32; Tamara Torres Santana, 9069, 32; Francisca Rayanne da Silva Pereira, 9070, 32; Geysa Marques Dias, 9071, 33; Nadja Naiara de Lira, 9072, 33; Janaina dos Reis Gomes, 9073, 33; Luan Sousa dos Santos, 9074, 34; Fernando Kalléd da Silva de Lima, 9075, 34; Leandro do Nascimento Albuquerque, 9076, 34; Ariane Neves Lopes, 9077, 35; Brenda Miriã Tavares Batista, 9078, 35; David Camara Costa, 9079, 35; Diego Camara de Lima, 9080, 36; Jaimésdan Souza Silva, 9081, 36; Jaqueline Silva Portugal, 9082, 36; Jéssica Pereira de Matos, 9083, 37; Jhefeson Borges Lima, 9084, 37; Micaeli Aparecida Rabelo da Silva, 9085, 37; Sérgio Henrique Almeida Rocha, 9086, 38; Thalison Bruno Ribeiro da Silva, 9087, 38; Táffiny Thaianne Borges Dias, 9088, 38; Taynnara Lourenço da Silva, 9089, 39; Thais Aparecida Rodrigues de Sousa, 9090, 39; Thiago Vieira Alves, 9091, 39; Victor Ferreira Lima, 9092, 40; Yasmin da Silva Lima, 9093, 40; Yuri Ohana Pereira de Andrade, 9094, 40; Gislene Antunes Linhares, 9095, 41; Handrêssa Rodrigues Veras, 9096, 41; Skarlleth Mulinari Alvares, 9097, 41; Lucília de Vasconcelos Arruda, 9098, 42; Elder Brito de Sousa, 9099, 42; Adaisa Natana Santos Ribeiro, 9100, 42; Aline Carvalho da Silva, 9101, 43; Ariane de Souza Cardoso, 9102, 43; Augusto Freitas Bomfim, 9103, 43; Cristiano Dranka Florêncio, 9104, 44; Dayane Ribeiro da Costa, 9105, 44; Diego Gonçalves Belino, 9106, 44; Diogo Mateus Ferreira Costa, 9107, 45; Douglas Urias dos Anjos, 9108, 45; Érica de Oliveira Borges, 9109, 45; Fernanda de Carvalho Borges, 9110, 46; Ivan Ribeiro Alves Junior, 9111, 46; Ivanilza Xavier de Souza, 9112, 46; Keliane Pereira de Castro, 9113, 47; Kethelin Keury da Mota Silva, 9114, 47; Luciana dos Santos Gonçalves, 9115, 47; Ludmila Gomes, 9116, 48; Maria Luiza da Silva e Silva, 9117, 48; Mariana Gonzaga dos Santos, 9118, 48; Nathália Teixeira Bento, 9119, 49; Paulo Henrique Braúna Dantas de Carvalho, 9120, 49; Rayenne Ornelas de Souza, 9121, 49; Renato Lopes Barbosa, 9122, 50; Roney Reydo Silva, 9123, 50; Telma Lins de Sousa, 9124, 50; Thayane Cristina Barbosa Vitorino, 9125, 51; Valdecir Alexandre de Souza, 9126, 51; Weslla Cabral da Silva, 9127, 51; Kamila Kiyotsuka Carneiro, 9128, 52; Patrícia Ferreira Ribeiro, 9129, 52; Anderson Andrey do Nascimento Santos, 9130, 52; Apoema Izaquel Xavier, 9131, 53; Arolda de Souza Maria, 9132, 53; David Ferreira Souza, 9133, 53; Diane Santana de Almeida, 9134, 54; Diornes Cléo Pereira Aguiar, 9135, 54; Elizabeth Oliveira dos Santos, 9136, 54; Fabiane Feitosa da Silva, 9137, 55; Filipe Pinheiro Brandão, 9138, 55; Greiciene Carneiro de Santana, 9139, 55; Jéssika Talita Rodrigues Sobral, 9140, 56; Juan Núbio Machado Rosa, 9141, 56; Juliana Paulino Belo, 9142, 56; Juliane Anderson Silva de Jesus, 9143, 57; Júlio Cesar Soares de Oliveira, 9144, 57; Kamila Moura de Oliveira, 9145, 57; Lidyanne Silva Rocha, 9146, 58; Lucas da Silva Gomes, 9147, 58; Luciene de Luna, 9148, 58; Mayara Ferreira Leal, 9149, 59; Mônica Amado dos Reis, 9150, 59; Regiane da Silva Santos, 9151, 59; Rosiane Marques Siqueira, 9152, 60; Talita Alves de Azevedo, 9153, 60; Tatiana Etelvina Castelo Schwengel, 9154, 60; Victor Hugo de Souza Tavares, 9155, 61; Vitor Lobo Pereira, 9156, 61; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENSINO MÉDIO, Vitor Cândido da Silva, 9157, 61; Silvano Nascimento de Lima, 9158, 62; Aline Ferreira Magalhães, 9159, 62; Camila Silva dos Santos, 9160, 62; Camila Ribeiro de Paiva, 9161, 63; Celia Aparecida de Oliveira, 9162, 63; Chayene Ribeiro Viana, 9163, 63; Debora Nunes Ferreira, 9164, 64; Érica da Silva Machado, 9165, 64; Francielle Amâncio de Oliveira, 9166, 64; Joabe França Feitoza, 9167, 65; José Maria Cardoso Soares, 9168, 65; Josiane da Silva Lopes Duarte, 9169, 65; Leonardo Gomes Ferreira, 9170, 66; Lucas de Sousa Ramalho, 9171, 66; Marcos Antonio da Silva Souza, 9172, 66; Marinalva da Silva Souza, 9173, 67; Mário Sérgio de Jesus, 9174, 67; Michele Vanessa Nunes da Silva, 9175, 67; Sara Celestina Alves Pugas, 9176, 68; Verônica Dourado Silva, 9177, 68; Adriana Ferreira Magalhães, 9178, 68; Airlândia Lopes da Conceição, 9179, 69; Alex da Silva Oliveira, 9180, 69; Clecia Ferreira da Rocha, 9181, 69; Cleide Firmino da Silva Brito, 9182, 70; Francisco de Souza Oliveira, 9183, 70; Hudson Rodrigues Matos, 9184, 70; Jackson Ribeiro da Silva, 9185, 71; Josevaldo Jesus dos Santos, 9186, 71; Katiane da Silva Teixeira, 9187, 71; Luciana Kelly Lôbo, 9188, 72; Luiz Claudio Conceição Oliveira Gomes, 9189, 72; Maria de Fatima Oliveira, 9190, 72; Mayara Souza Barberá, 9191, 73; Mírnja Bezerra da Silva, 9192, 73; Nascimelza Vitorina de Araujo, 9193, 73; Neuza Maria Santos, 9194, 74; Paulo Sérgio da Silva Alves, 9195, 74; Renato Francisco Alves, 9196, 74; Rogerio de Melo

Camarço, 9197, 75; Roberta Viana Oliveira, 9198, 75; Silma Mendes Dias, 9199, 75; Silvana de Oliveira Souza, 9200, 76; Tamires Pereira Boueres, 9201, 76; Tatiane Cunha Sousa, 9202, 76; Telma Maria dos Santos Braga, 9203, 77; Uelisson Alves do Nascimento, 9204, 77; Zilma de Sousa Franca, 9205, 77; Ádina Honorato dos Santos, 9206, 78; Arlete Nunes Magalhães, 9207, 78; Charlane Araujo Costa, 9208, 78; Dalila de Oliveira Costa, 9209, 79; Edinaldo Feliciano Pires, 9210, 79; Eliaquim Soares dos Santos, 9211, 79; Erijohnny Pereira de Jesus, 9212, 80; Fábio Rodrigues de Souza, 9213, 80; Flávia Viana Pereira, 9214, 80; Francisco Gilson de Sousa, 9215, 81; Hálison Batista dos Santos, 9216, 81; Iraci Alves dos Santos, 9217, 81; Irlana Cristina Cunha da Silva, 9218, 82; Isis Verônica Almeida Barreto, 9219, 82; Ivaní de Oliveira Matos, 9220, 82; Jeison Rodrigues de Jesus, 9221, 83; Jhadya Lygia Benevides Barbosa, 9222, 83; José Mendes do Prado, 9223, 83; Jucinaria Aislar de Lima, 9224, 84; Karla dos Santos Pereira, 9225, 84; Leidiana de Sousa Silva, 9226, 84; Leonardo de Jesus Bispo, 9227, 85; Lidiane Araújo Fernandes, 9228, 85; Marcia Alves Rodrigues Farias, 9229, 85; Maria Aparecida Alves da Silva Nascimento, 9230, 86; Michael Douglas Martins de Freitas, 9231, 86; Raimundo Francisco Rodrigues da Silva, 9232, 86; Aglaíde Neiva Dourado, 9233, 87; Aline Pinto Brandão, 9234, 87; Caroline Rodrigues Tejas, 9235, 87; Diego Santos da Silva, 9236, 88; Douglas da Silva Santos, 9237, 88; Dulcilene Pires da Silva, 9238, 88; Elaine Pereira, 9239, 89; Francielle de Paula Marques, 9240, 89; Genilza Alves do Bonfim Pinto, 9241, 89; Gleuson de Sousa Moura, 9242, 90; Isaac Ramirez Andrade de Souza, 9243, 90; Janaina Cavalcante Paulino, 9244, 90; João dos Santos Vilanova, 9245, 91; Josafá Oliveira Soares, 9246, 91; José Deivide Pires da Silva, 9247, 91; Kelliane Lima Fontinele, 9248, 92; Kelvis Marchiori Ribeiro Thimoteo, 9249, 92; Marcela da Silva Vieira Mendes, 9250, 92; Marcilene Martins de Brito, 9251, 93; Maria Abadia José dos Reis Amado, 9252, 93; Maria Bonfim Pereira dos Santos, 9253, 93; Maria de Fátima de Aguiar Chaves, 9254, 94; Marinete Gomes de Sá, 9255, 94; Maritania Nunes da Silva, 9256, 94; Mizaél Raposo Neto, 9257, 95; Rayane Fernandes, 9258, 95; Roberto Nunes da Silva Crispim, 9259, 95; Samir Nunes Brandão, 9260, 96; Suelen Pereira dos Santos, 9261, 96; Valdireide Araujo Santos, 9262, 96; Ademar Fernandes da Silva Neto, 9263, 97; Adriana Gomes Leite, 9264, 97; Adriana Pereira de Sousa, 9265, 97; Alanderson Silva Araujo, 9266, 98; Alex da Rocha Laurentino, 9267, 98; Alexandre Pereira de Sousa, 9268, 98; Alisson Alves da Silva Sousa, 9269, 99; Alvaneide Barbosa Lopes, 9270, 99; Ana Kaline da Silva Vieira, 9271, 99; Anne Caroline Muniz Aguiar, 9272, 100; Antonio Gomes Solomé, 9273, 100; Elieuda da Silva Ribeiro, 9274, 100; Elizabete Ferreira Barbalio, 9275, 101; Jandiego Azevedo Leal, 9276, 101; José Reinaldo Rodrigues de Barros, 9277, 101; Raimundo Dias Oliveira, 9278, 102; Simone Helena da Silva, 9279, 102; Vicente Ferreira de Almeida, 9280, 102; Vilma Pereira da Trindade, 9281, 103; Wellington da Cruz Gonçalves, 9282, 103; Tatiane Lins de Sousa, 9283, 103; Alex Vasco da Silva, 9284, 104; Ana Gabriela Justino Costa, 9285, 104; Ana Paula Martins de Sousa, 9286, 104; Bárbara de Sousa Santos, 9287, 105; Cosme Diogo Lima de Oliveira, 9288, 105; Dácio Brito de Sousa, 9289, 105; Daniele Coimbra da Silva, 9290, 106; Danielle da Silva Gonçalves, 9291, 106; Deusireide Xavier Sant'ana, 9292, 106; Daiana Lopes de Oliveira, 9293, 107; Diego da Silva, 9294, 107; Francisco Renan Rodrigues de Oliveira, 9295, 107; Janaína Cardoso Soares, 9296, 108; Jeferson Santana dos Santos, 9297, 108; Jéssica de Moura Ferreira, 9298, 108; Jéssica Santana dos Santos, 9299, 109; Julio Alves de Souza, 9300, 109; Laercia Cristina Gonçalves, 9301, 109; Mailane Ferreira de Sousa, 9302, 110; Marciene Lemes da Silva, 9303, 110; Marleide Maria da Conceição Fernandes, 9304, 110; Patrícia Oliveira Gomes, 9305, 111; Paulo Vitor da Cruz, 9306, 111; Pedro Marques de Jesus, 9307, 111; Raquely Neves Miranda, 9308, 112; Cleonardo Meira de Souza, 9309, 112; Guide Aparecida Rodrigues da Hora, 9310, 112; Lucineide da Silva de Jesus, 9311, 113; Eliane da Silva, 9312, 113; Jaime Lima de Freitas, 9313, 113; Tiago Barbosa Gomes da Silva, 9314, 114; Ludimilla Pereira Almeida, 9315, 114; Denis Pereira Lopes da Silva, 9316, 114; Elismar da Silva Negreiro, 9317, 115; Filipe Soares de Oliveira, 9318, 115; Fabiane Rodrigues de Lima, 9319, 115; Aldirene de Lima Nascimento, 9320, 116; Luciney Pereira Lino, 9321, 116; Irapuan Antonio Alves de Abreu, 9322, 116; Wagner Gonçalves dos Santos, 9323, 117; Edson Albino de Souza, 9324, 117; Ironi Rodrigues de Sousa, 9325, 117; Raquel Aparecida dos Santos, 9326, 118; Christopher Marcos Oliveira Mendes, 9327, 118; Tatiana da Conceição Ferreira, 9328, 118; Gilvan Lopes de Lima, 9329, 119; Fábio Gonçalves da Silva, 9330, 119; Aislán Matos Oliveira, 9331, 119; Maria Gorete dos Santos, 9332, 120; Núbia Daniella da Silva Pereira, 9333, 120; Janaína D'Assumpção Vieira de Araújo, 9334, 120; Jucelino Jose de Almeida, 9335, 121; Tatiana Silva de Oliveira, 9336, 121; Ailson Jose Barbosa, 9337, 121; Gilmara Brito Santana, 9338, 122; Marcia Oliveira de Souza, 9339, 122; Diretor Jader Campos da Silva DODF 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos Reg. nº 1342-DIE/SEC/DF

O CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 16, Angela da Silva, 692, 31; Anne Lieze Marques de Vasconcelos, 693, 31; Antoniele de Negreiros Ribeiro, 694, 32; Carla Mágda Pereira Veras, 695, 32; Carlos Thiago Reis dos Santos, 696, 32; Cicero Augusto Soares Cordeiro Carvalho, 697, 33; Dalton Ribeiro Rocha, 698, 33; Daniele Gomes de Souza, 699, 33; Edjane Batista Dourado, 700, 34; Elias Oliveira de Sousa, 701, 34; Erika Lisboa Sonhou, 702, 34; Gislene Oliveira Ferreira, 703, 35; Ivo Edison da Silveira Júnior, 704, 35; Jenilson Barbosa da Silva, 705, 35; Kamila Rodrigues Meneses, 706, 36; Kleber Alves Ribeiro, 707, 36; Lauana Barbosa, 708, 36; Lidiane Andrade de Jesus, 709, 37; Lívia Matheus Santos, 710, 37; Mirivan Rodrigues da Conceição, 711, 37; Paloma Pereira de Pinho Bartolomeu, 712, 38; Rayani Rodrigues da Rocha, 713, 38; Robson Pereira dos Santos, 714, 38; Romersom Rodrigues dos Santos, 715, 39; Samuel Paulino da Silva, 716, 39; Simone Rezende Fernandes, 717, 39; Natália Carolina de Medeiros Azevedo, 718, 40; Suely Paz dos Santos, 719, 40; Thatiane de Oliveira Alves, 720, 40; Thiago Átillas Silva Borges, 721, 41; Thiago Henrique Miranda Fernandes, 722, 41; Verônica Lemos Nunes Siqueira, 723, 41; Wadson Santos Soares, 724, 42; Marcelo Gonzaga, 725, 42; Pablo Marques da Silva, 726, 42; Armando Porto, 727, 43; Bianca Aparecida Alvarenga Ribeiro, 728, 43; Carlos Pereira Lopes, 729, 43; Cinthia Dias Nunes, 730, 44; Daniela da Costa Pereira, 731, 44; Débora Fernandes Serra Souza, 732, 44; Edmilson Guilhermino Dias, 733, 45; Eduardo Felipe da Silva Nascimento, 734, 45; Elisa Regina Santos, 735, 45; Evanize Oliveira dos Santos, 736, 46; Felipe Machado da Silva, 737, 46; Fernando Fernandes Teixeira, 738, 46; Gisele de Sousa Queiroz, 739, 47; Hadson Silvestre Melo, 740, 47; Hudson Guimarães da Silva, 741, 47; Isabela Cristina Simões Oliveira, 742, 48; Jeferson Ramos Ferreira, 743, 48; Jéssica Alves dos Santos, 744, 48; José Augusto Moreira dos Anjos, 745, 49; Júlia Kênia Rodrigues de Andrade, 746, 49; Kleciane Souza Sampaio Costa, 747, 49; Lahis Pereira Ursulano, 748, 50; Luana Alves de Almeida, 749, 50; Mayara Cristina Vieira da Silva, 750, 50; Patric Lopes Costa, 751, 51; Raimunda Mara de Araujo Silva, 752, 51; Ronys Flores Silva, 753, 51; Rosilda Lima de Souza, 754, 52; Valdemar Cursino de Jesus Neto, 755, 52; Valdirene Francisca da Silva, 756, 52; Vanuzia Pereira da Silva, 757, 53; Verônica Soares Marques, 758, 53; Victor Júnio Neves Jovito, 759, 53; Washington

de Sousa Rodrigues, 760, 54; Willston Cartney Negreiros Mota, 761, 54; Yasmine Silva de Andrade, 762, 54; Aliria Moreira de Moraes, 763, 55; Alisson da Silva Alves, 764, 55; André Luiz Martins Alvares, 765, 55; Anne Caroline Guimarães da Silva, 766, 56; Cassiane de Oliveira de Mesquita, 767, 56; Cássio Higor da Conceição Carvalho, 768, 56; Cicero Alves de Sousa Filho, 769, 57; Daniel de Souza Silva, 770, 57; Douglas de Lima Sena, 771, 57; Emerson Ribeiro Bertoldo, 772, 58; Erick Rodrigues Mascarenhas, 773, 58; Géssica da Silva Alves, 774, 58; Gustavo Villas Boas Ramos, 775, 59; Iasmin Maiellen Cordeiro Silva, 776, 59; Jéssica Conceição da Silva, 777, 59; Jéssica Mesquita Guedes, 778, 60; Jéssica Passos Conrado, 779, 60; Juliana da Costa Alves, 780, 60; Kenedy Alencar Apostolo Evangelista, 781, 61; Lorryne Silva Coelho, 782, 61; Marcelo Teixeira da Silva, 783, 61; Mayara Lima de Aguiar, 784, 62; Patrick Pereira de Pinho Bartolomeu, 785, 62; Phelipe Lira Nunes Ferreira, 786, 62; Rafael Souza Farias, 787, 62; Raiane Alves da Silva, 788, 62; Raphael Wenderson Cavalcante de Souza, 789, 62; Raul Vinicius da Silva Araujo, 790, 64; Rodrigo Ribeiro do Nascimento, 791, 64; Sérgio Chrystiano de Oliveira Nascimento, 792, 64; Stefano da Mota Dias, 793, 65; Tamara Déberly Miranda Ribeiro Rodrigues da Silva, 794, 65; Tatiane Monique Rodrigues Sousa, 795, 65; Wesley Geovani Bezerra Vassalo, 796, 66; Weverton de Carvalho Gonçalves, 797, 66; Filipe da Conceição Cardoso, 798, 66; Ana Paula Pereira de Jesus, 799, 67; Bruna Carla Barroso Bastos Martins, 800, 67; Caio Cezar dos Santos Brito, 801, 67; Cícera Crislânne da Silva, 802, 68; Cléidison de Freitas Napoleão, 803, 68; Davidson Alencar Lacerda, 804, 68; Dennys Bergson Negreiros Mota, 805, 69; Elisângela de Souza Barbosa, 807, 69; Fábio Gonçalves Sousa de Sales, 808, 70; Francisca Betânia da Silva Assunção, 809, 70; Gerson Brendo Moreira Ferreira, 810, 70; Jéssica Lima da Silva Magalhães, 811, 71; Jhully Vaz Coelho, 812, 71; Juliana Rodrigues dos Santos, 813, 71; Kenned Sullivan Conceição Oliveira, 814, 72; Kénnia da Silva Chagas, 815, 72; Priscila Cassemiro Amorim, 816, 72; Luana Matheus, 817, 73; Luanna Alves da Silva, 818, 73; Marcio Pereira da Silva, 819, 73; Marcos Hummel Araujo Bastos, 820, 74; Marianna Mesquita Paulino, 821, 74; Marilda Ribeiro da Silva, 822, 74; Nádia Wândila de Oliveira Vilarouca, 824, 75; Nayane Caroline de Souza Silva, 825, 75; Poliana Costa Barreto, 826, 76; Rubens de Oliveira, 827, 76; Sabrina Kelly Alves dos Santos, 828, 76; Samanta Moraes Mendonça, 829, 77; Rafael Alves Tavares, 830, 77; Samantha Ísis dos Santos, 831, 77; Thainá Mota Rocha, 832, 78; Uberlândia Pereira dos Santos, 833, 78; Vanessa Batista Alves dos Santos, 834, 78; Wesley Jakson Lima da Rocha, 835, 79; Adriano Ferreira de Santana, 836, 79; Alex Júnio Santana dos Santos, 837, 79; Alexandre Marcos de Souza Ribeiro, 838, 80; Amanda Cristina Rodrigues de Sousa, 839, 80; Andara Briza de Almeida Brito, 841, 81; Andreza Cristina Fernandes da Silva, 842, 81; Rafael Ferreira Oliveira, 843, 81; Davi Fernando do Nascimento Ferreira, 844, 82; Felipe Lázaro Brito de Assis, 848, 83; Fernando Penha de Bessa, 849, 83; Heitor de Sousa de Oliveira, 852, 84; Hugo Fernandes da Rocha, 853, 85; Iraci Bernardino de Souza, 854, 85; Jakeline de Moura Gonçalves, 855, 85; Rodrigo Carlos Costa Reinaldo, 857, 86; Jhônata Vitor dos Santos Brito, 858, 86; Josineide dos Santos Porto, 859, 87; Taiane Regina Teixeira, 860, 87; Leonardo de Souza Pinto Oliveira, 861, 87; Letícia Beserra de Jesus, 862, 88; Ruana Stéfane Gomes Pereira, 863, 88; Maralucia de Lima Laurentino, 864, 88; Pedro Henrique Araujo de Souza, 865, 89; Rafael Kleber Poça Vidal de Figueiredo, 866, 89; Renato Santana da Silva, 867, 89; Ronildo Rodrigues de Jesus, 868, 90; Ruan Santos Morais, 869, 90; Talita dos Santos França, 870, 90; Vanderaldo das Chagas Gomes, 871, 91; Marcílio de Sousa Barros, 872, 91; Paula Fernanda Ribeiro Soares, 873, 91; Antonio Marcos Pereira de Pinho, 874, 92; Camila Pereira Santos, 875, 92; Cleyton Batista Carneiro, 876, 92; Daniele do Nascimento Silva, 877, 93; Tatiane Oliveira de Melo, 878, 93; Diogo de Oliveira Lacerda, 879, 93; Ednilson Marcos da Silva, 880, 94; Fernanda Alves Gloria, 881, 94; Thiara Hipólito, 882, 94; Jailson Onorato Pereira de Oliveira, 883, 95; Jandira Indira Monteiro, 884, 95; João Paulo Mendes, 885, 95; Weverton Rodrigues Porto Silva, 886, 96; Leonardo Henrique Amaral Torres, 887, 96; Liamara Pereira de Oliveira, 888, 96; Lidiane de Araujo Batista, 889, 97; Angelica Regis de Alencar, 890, 97; Luana Lima de Sousa, 891, 97; Luciene Tertuliano Gomes, 892, 98; Lucimeire de Sá Santos, 893, 98; Maksuel Samuel de Oliveira Silva, 894, 98; Maria Luiza Assunção, 895, 99; Mariana Taysa Soares, 896, 99; Marlene Tertuliano Gomes, 897, 99; Martinha Maria Rocha dos Santos Araujo, 898, 100; Maycon Pablo Martins, 899, 100; Nayara Freitas Rocha, 900, 100; Rafael Sales de Jesus, 902, 101; Suelen Pontes Miranda, 903, 101; Tamara Cirilo Felix, 904, 102; Andreia Souza do Nascimento, 906, 102; Thayller Augusto Monturil do Nascimento, 907, 103; Thiago de Oliveira Sousa, 908, 103; Thiago Phelippe Santana Abem-Athar, 909, 103; Angela Gonçalves Ferreira de Souza, 910, 104; Álisson Viana Cabral, 911, 104; Bruno Levi da Costa Pereira Lima, 912, 104; Bianca Barbosa Fernandes, 913, 105; Cláudia Rodrigues de Sousa, 914, 105; Clesio dos Santos Pereira, 915, 105; Daiane Alves dos Santos, 916, 106; Diogo Rodrigo Gaudino Anselmo, 917, 106; Érica Maria Lemos da Silva, 918, 106; Fernanda Gonçalves Nunes, 919, 107; Fernando Henrique dos Santos Martins, 920, 107; Ivan Souza Moreira, 921, 107; Iverson Ramos Rocha, 922, 108; Jandira Santos de Barros, 923, 108; Jennifer Marinho Santana de Barros, 924, 108; Kamila Dantas Feitosa, 925, 109; Karina da Silva Matos, 926, 109; Kelson Wesley da Silva Pereira, 927, 109; Leonardo Bispo de Carvalho, 928, 110; Luciano Oliveira da Silva, 929, 110; Marcia de Oliveira Germano, 930, 110; Marcos Danilo Dourado da Silva, 931, 111; Melrylene Saraiva Rodrigues, 932, 111; Michelle da Silva Vieira, 933, 111; Milena Panta Ferreira Alves, 934, 112; Anna Katharine Silva Nunes, 935, 112; Antonia Naciele Gomes de Sousa, 936, 112; Belisa Lopes de Souza, 937, 113; Celiane Ferro dos Santos, 938, 113; Cléia Ramos Cardoso, 939, 113; Cristiane da Conceição Rodrigues, 940, 114; Danila Souza Moreira, 941, 114; Dayanne Souza de Oliveira, 942, 114; Eduardo da Silva Ferreira, 943, 115; Elizângela Silva Lopes, 945, 115; Eurisvanha Gomes Bento, 946, 116; Fabiana Sousa Oliverio, 947, 116; Francielma Alves Pereira, 952, 118; Géssica Alves de Oliveira, 953, 118; Inete Fernandes Alves, 954, 118; Jefferson Moreira Lopes, 955, 119; Jéssika dos Santos Conceição, 956, 119; Jhennifer da Silva Portela, 957, 119; João Antonio Onorato de Oliveira, 958, 120; Joélinton Sarassua da Rosa, 959, 120; Joelma Rodrigues da Silva, 960, 120; Júnio de Souza Freire, 961, 121; Karlos Henrique Araujo Oliveira, 962, 121; Kelly Araujo de Carvalho, 963, 121; Lameky Pires Silva, 964, 122; Larissa Araujo Duarte, 965, 122; Leonardo do Nascimento Melo, 966, 122; Luana Marques de Oliveira, 967, 123; Rafael Bonfim de Souza, 968, 123; Stéfane Silva Nascimento, 969, 123; Susane Albernás Bezerra, 970, 124; Talisson Ribeiro de Santana, 971, 124; Tauanna Pereira Mendes, 972, 124; Valéria Nogueira da Silva, 973, 125; Thauana Rodrigues de Queiros, 974, 125; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Janete Francisca Zorante de Alecrim, 1005, 135; Sandra Ramos de Sousa, 1006, 136; Didacio Moura Silva Junior, 1008, 136; Walter Rocha e Meira, 1009, 137; João Wesley Nogueira de Oliveira, 1010, 137; Eva de Souza Moreira, 1004, 135; Reginete Coelho de Souza, 951, 117; Valdecio de Lacerda Moreira, 851, 84; HABILITAÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Moisés Sousa Roberto, 1002, 134; Cirilo Silva de Souza, 1003, 135; Maria de Lourdes Luciene, 1007, 136; Edvon Soares de Andrade, 948, 116; Márcia de Lourdes Costa Moreira, 1011, 137; ENSINO MÉDIO, Jéssica Lorena Oliveira Pedroza, 806, 69; Carmem Lúcia Nogueira

Maia, 823, 075; Rayriheydi Fiúza Braga Pires de Melo, 845, 082; Wallyson Bruno Rodrigues de Carvalho, 846, 082; Vívica Caetano da Mata, 847, 083; Adriana Alves Pereira, 901, 101; Polyanna Elke Quirina Maia, 988, 130; Yala Gomes Tomaz, 989, 130; Rafael Carvalho Mendes, 990, 130; Rayanne Stéfane de Avelar Brandão, 991, 131; Walter Júnio Ferreira de Sousa, 992, 131; Wilka Alessandra Sousa Santos, 993, 131; Laryssa Sousa Barros, 994, 132; Mauro Correia de Souza, 995, 132; Paulo César Bezerra Júnior, 996, 132; Lenita Maria Damascena da Silva, 997, 133; Kele Lidiani Costa Santos, 998, 133; Izabelle Karine Barreto Calheiros, 999, 133; José dos Santos Almeida, 1000, 134; Alessandro da Paixão Albuquerque, 1001, 134; Edimar Gomes Dias, 949, 117; Clevelândia Vilaça dos Santos, 950, 117; Anderson Carlos da Silva Rodrigues, 944, 115; Bruna Rafaela Carvalho Teixeira, 1012, 138; Camila Soares Santos, 1013, 138; Daiana de Melo Carvalho, 1014, 138; Dyhane Kelly Fernandes Pereira, 1015, 139; Érika Helena Bomfim dos Santos, 1016, 139; Fernando da Silva Oliveira, 1017, 139; Guilherme Silva Ribeiro, 1018, 140; Jéssica Machado da Silveira, 1019, 140; Keylane Santos Lopes, 1020, 140; Maria Eliane Leite de Araújo, 1021, 141; Maurício Duarte Cursino, 1022, 141; Nicolas Gomes dos Santos, 1023, 141; Thábara Norrana Lessa de Souza Santos, 1024, 142; Walison Moreira da Silva, 1025, 142; Allana França Ferreira, 1026, 142; Mariana Oliveira de Lacerda, 1027, 143; Weslian Helen de Oliveira Fernandes, 1028, 143; Nereyde da Rocha Pereira, 1029, 143; Adriana de Carvalho de Oliveira, 1030, 144; Aline Santana Sales, 1031, 144; Andresa Maciel Gonçalves, 1032, 144; Cristian Ximenes Rocha, 1033, 145; Edvânia Andrade da Silva, 1034, 145; Elcy Vieira Guedes, 1035, 145; Érica Ferreira Gomes, 1036, 146; Janayra de Oliveira Lima, 1037, 146; Jéssica Ferreira da Silva, 1038, 146; Joaquim Roriz Veras de Lima, 1039, 147; Jullyan Paula de Jesus Lopes, 1040, 147; Kaly Maria Sena Martins, 1041, 147; Kelver Júnio Barbosa de Araujo, 1042, 148; Letícia Vaneide Pereira Duarte, 1043, 148; Marcelle Ilhonária Ferreira Leopoldino, 1044, 148; Marcia Mariele Paula Coelho, 1045, 149; Pedro Henrique Borges da Silva Guerra, 1046, 149; Rafael James Barbosa de Queiroz, 1047, 149; Raísson Fonseca Alves Oliveira, 1048, 150; Renan de Lima Feitosa, 1049, 150; Rosa Maria Saraiva Beserra, 1050, 150; Rosângela Carvalho Silva, 1051, 151; Sabrina de Moraes Delfino, 1052, 151; Samaya Lívia Alves Gomes, 1053, 151; Tadeu Araujo de Souza, 1054, 152; Tayane Valeska Borges de Araujo, 1055, 152; Thays Silva Aguiar, 1056, 152; Verusca Capistrano de Aguiar, 1057, 153; Wesley Oliveira Dias, 1058, 153; Ana Maria Silva Oliveira, 1059, 153; Ana Paula Ferreira da Silva, 1060, 154; Angelo Oliveira Lopes da Silva, 1061, 154; Anna Paula Motta Sousa, 1062, 154; Aurelien Lopes de Farias, 1063, 155; Bruce Willame Pereira dos Santos, 1064, 155; Dalcilene Augusto de Oliveira, 1065, 155; Daniel Auler André, 1066, 156; Daniel Ismar Moreira Vale Modesto, 1067, 156; Davi Gabriel Fernandes Gonçalves, 1068, 156; Fagney Barbosa de Carvalho, 1069, 157; Juliana Lorryne Barros de Medeiros, 1070, 157; Layanne Carvalho da Silva, 1072, 158; Leonardo Ribeiro Mazulo, 1073, 158; Luiz Henrique da Silva Oliveira, 1074, 158; Marcela Rosa Oliveira, 1075, 159; Nájila Loren da Silva Khatib, 1076, 159; Natália Pereira Leal Avelino, 1077, 159; Natani Maciel Bueno, 1078, 160; Nayara da Silva Bernardo, 1079, 160; Priscila de Oliveira Ferreira, 1080, 160; Rafaela Rodrigues de Queiroz, 1081, 161; Renata Alves Peres, 1082, 161; Ruan Felipe Carvalho da Silva, 1083, 161; Samara do Rêgo Silva, 1084, 162; Sâmela Yurie Kawashima, 1085, 162; Samuel de Oliveira Silva, 1086, 162; Samuel Paula de Faria, 1087, 163; Stênio Rafael de Sousa, 1088, 163; Stéphanie Carolyne Andrade Moreira, 1089, 163; Thaysa Santana Lima Nunes, 1090, 164; Wanessa de Souza Silva, 1091, 164; Yanna Karla Neves de Souza, 1092, 164; Silvio Gleydson Vieira da Silva, 1093, 165; Amanda Oliveira Barbosa, 1094, 165; Ana Paula Alves Gama, 1095, 165; Chryslaine Drielly Saúde, 1096, 166; Deborah Andrade, 1097, 166; Diego Souza de Lima, 1098, 166; Emanuel Rodrigues Feitosa, 1099, 167; Fabiana Soares Andrade, 1100, 167; Felipe Álex Souza de Jesus, 1101, 167; Felipe Gustavo Santos Ramos, 1102, 168; Flávio Ludgero Galdino, 1103, 168; Glewberton Procópio Silva, 1104, 168; Jéssica Bruna Dantas Silva, 1105, 169; Jéssica Mariel Rodrigues Ferreira, 1106, 169; Jhessika de Jesus Santana, 1107, 169; João Marcos Pereira Andrade, 1108, 170; Juliana Pereira Gomes, 1109, 170; Juliana Pereira Teixeira, 1110, 170; Karine Costa Avelino, 1111, 171; Késsia Araujo dos Santos, 1112, 171; Layanne Severo de Sousa Rodrigues, 1113, 171; Letícia Figueirêdo da Silva, 1114, 172; Luana Laura Rocha Carvalho, 1115, 172; Maria Cristina Amaral Silva, 1116, 172; Marina Martha Alves Rodrigues, 1117, 173; Natália Martins Freire, 1118, 173; Priscilla Lemos Gomes, 1119, 173; Rogério Ribeiro Fernandes, 1120, 174; Salustiana Machado Querós, 1121, 174; Tálisson Carvalho de Almeida, 1122, 174; Thiago Silva Araújo, 1123, 175; Víctor Hugo Menezes, 1124, 175; Víctor Luiz Silva de Oliveira, 1125, 175; William Jacinto de Freitas, 1126, 176; Welton Leonidas Santos Simões, 1127, 176; Déborah Braga Araujo, 1128, 176; Leonardo Franklin de Abreu, 1129, 177; Priscila Rayane da Silva Souza, 1130, 177; Afranio Igor de Amorim Silva, 1131, 177; Alex Júnio Rocha de Lima, 1132, 178; Aline Pinheiro Lourenço, 1133, 178; Beatriz Santos Ribeiro, 1134, 178; Camila da Silva Duarte, 1135, 179; Carlos Henrique Lacerda Pereira, 1136, 179; Carlos Henrique Nogueira de Lima, 1137, 179; Caroline Cristine Santos Ananias, 1138, 180; Christie-Anne da Silva Leão, 1139, 180; Dannielle Franco de Souza, 1140, 180; Douglas Martinho Silva de Oliveira, 1141, 181; Fábio Ribeiro da Silva, 1142, 181; Felipe Rodrigues Soares Costa, 1143, 181; Hiago Daniel dos Santos, 1144, 182; Jair Silva de Jesus, 1145, 182; Jéssica Pinheiro Silva, 1146, 182; Karina Pereira Monteiro do Nascimento, 1147, 183; Lucas Hélon Santana de Souza, 1148, 183; Lucas Léo Soares Alves, 1149, 183; Lucas Paulo da Silva Santos, 1150, 184; Lucas Ribeiro Nakatani, 1151, 184; Mirtes Vanusa dos Santos Belarmino, 1152, 184; Natália Costa Vieira Leite, 1153, 185; Neilton Júnio Costa, 1154, 185; Pedro Henrique Almeida Vieira, 1155, 185; Pedro Henrique de Oliveira Mariano, 1156, 186; Ramon da Paixão Conceição, 1157, 186; Raquel Mendonça e Silva, 1158, 186; Raunay Fiúza Braga Pires de Melo, 1159, 187; Rosana Alves Machado, 1160, 187; Salim Antônio Isbir Webbe, 1161, 187; Samara Rúbia Nogueira Costa, 1162, 188; Samuel Alves da Silva Junior, 1163, 188; Suellen da Silva Ribeiro, 1164, 188; Wesla Marques Reis, 1165, 189; Bárbara Vieira Aguiar Souza, 1166, 189; Tatiana Ferreira de Souza, 1167, 189; Yara Lopes da Silva, 1168, 190; Beatriz Ribeiro Soares Dutra, 1169, 190; Bruno de Lima Garcez, 1170, 190; Carla Catarina Costa dos Santos, 1171, 191; Carla Cristina Boaventura, 1172, 191; Damyris Costa Gomes, 1173, 191; Éric Assunção Silva, 1174, 192; Fabrício da Fonseca Alves, 1175, 192; Fânia Naiane Dourado Alves, 1176, 192; Geysiane Ferreira de Castro, 1177, 193; Gleydson de Souza Figueiredo Corrêa, 1178, 193; Henrique Garcez de Almeida, 1179, 193; Josiane Galvão de Barros, 1180, 194; Kaique Yrlin Pimentel Barbosa, 1181, 194; Karina de Souza Pereira, 1182, 194; Leidiane Dourado dos Santos, 1183, 195; Luiz Eduardo Marques do Nascimento, 1184, 195; Marcelle Cristina Santana Cardoso, 1185, 195; Mário Vinicius Barbosa do Prado, 1186, 196; Marta Nascimento Leko Doba, 1187, 196; Maxwell Pereira Almeida, 1188, 196; Mayara Stéfane Silva Sousa, 1189, 197; Pedro Henrique Gonçalves Barbosa, 1190, 197; Priscila Santos Garras, 1191, 197; Raimundo Aquino Custodio Neto, 1192, 198; Raquel Rosane Meireles, 1193, 198; Thais Cavalcante da Silva, 1194, 198; Thayná Abadia Paulo de Sousa, 1195, 199; Thays Gabrielle Dourado Lopes, 1196, 199; Wilian Carlos Ferreira de Souza, 1197, 199; Witalo Marques Reis, 1198, 200; Jéssica Soares Lima, 1199, 200; Thiago Marinho da Silva Campos, 1200,

200; Nuylla Marianna Moreira Costa, 975, 125; Nathália Lopes dos Santos, 976, 126; Pedro Henrique da Silva Souza, 978, 126; Rafael Silva Gonçalves, 979, 127; Rodrigo da Silva Mendes, 980, 127; Tamiris de Brito Damasceno, 981, 127; Thais Rafaella do Carmo Vilela, 982, 128; Tiffany Simplicio da Silva, 983, 128; Kayran de Souza Fernandes, 984, 128; Raquel Soledade da Silva, 985, 129; Naiany de Sousa Romero, 986, 129; Luana Paula de Freitas, 987, 129; Jussara de Oliveira Alves, 840, 080; Tania Maria da Cunha Viana, 905, 102; Stephania Costa de Melo, 977, 126; Angélica de Oliveira Lima, 1071, 157; ENSINO MÉDIO, Livro 17, Evelyn Deyse Simplicio de Barros, 001, 001; Ana Claudia dos Santos, 002, 001; Carlos Henrique Alves de Sousa, 003, 001; Eliane Ferreira Lindoso, 004, 002; Felipe Henrique Rodrigues de Sousa, 005, 002; Inaiara Lício da Silva, 006, 002; João Marcos da Silva Souza, 007, 003; Jose de Ribamar da Cruz Nunes, 008, 003; José Flávio Anonias Gomes, 009, 003; Luiz Augusto de Oliveira, 010, 004; Paulo Cesar Severino Teixeira, 011, 004; Paulo Henrique Vilarino Gouthier da Silva, 012, 004; Pedro Augusto Araújo Maciel, 013, 005; Kenia Thaynara de Carvalho, 014, 005; Jéssica Rayane da Silva Souza, 015, 005; Kelvin Patrick Santos da Silva, 016, 006; Rômulo Fagner de Brito, 017, 006; Lorranny Santos Lopes, 018, 006; Adilzina Nunes da Conceição, 019, 007; Alexandra Gomes da Costa, 020, 007; Aline da Costa Nogueira, 021, 007; Állison Bezerra Damasceno, 022, 008; Ana Clara Souza Rocha, 023, 008; Ana Paula de Souza Nobre, 024, 008; Ana Paula Santos Oliveira, 025, 009; Clayton Adonias Batista dos Santos, 026, 009; Daiana Cavalcante Costa, 027, 009; Daliane Soares Oliveira, 028, 010; Edinalva Oliveira Carvalho, 030, 010; Eduardo Augusto Oliveira da Silva, 031, 011; Érica Felix Calazans Marinho, 032, 011; Erikiana Oliveira Marques, 033, 011; Fábio Ribeiro de Lima, 034, 012; Flávia Loulayne da Costa Queiroz, 035, 012; Gleison Rosal da Costa, 036, 012; Izabel Cristina de Souza Araujo, 037, 013; Josimar Adonias dos Santos, 038, 013; Juscinara Dias Pereira, 039, 013; Karina Ribeiro Neves, 040, 014; Karyna Lorrenna Mangeles Maciel, 041, 014; Leonardo Alves Ferreira, 042, 014; Lucas Henrique Pires de Lima, 043, 015; Maria Leomar Araújo Costa, 044, 015; Reinaldo Batista de Souza, 045, 015; Ronaldo Ribeiro dos Santos, 046, 016; Rosaria Pereira das Neves, 047, 016; Saymon Alves Lima, 048, 016; Shirley Daffênir Martins Goveia, 049, 017; Suzane Rodrigues Lustosa, 050, 017; Tássio Araujo Vieira, 051, 017; Welbert Henrique de Jesus Lima, 052, 018; Wellington Jesus da Silva, 053, 018; Welton Nunes Fernandes, 054, 018; Hamilton Guedes de Moura, 055, 019; Bethania Teixeira da Silva, 056, 019; Aclébia Alves Vieira, 057, 019; Alessandra Sena dos Santos, 058, 020; Alexandre Igor Nunes Faustino, 059, 020; Camila Marques de Oliveira, 060, 020; Carla Debora Pereira de Araujo, 061, 021; Carmem Lúcia de Sousa Lima, 062, 021; Caroline Evelyn Ferreira Lima, 063, 021; Cleane Silva de Sousa, 064, 022; Conceição de Maria Santos Rocha, 065, 022; Gabriella Pinho Gomes, 066, 022; Jairo Santos Gama, 067, 023; Jheime Patricia Ferreira da Silva, 068, 023; Kátia de Paula Marques, 069, 023; Leandro Rufino dos Santos, 070, 024; Liziane Soares de Carvalho, 071, 024; Lucia Maria Beserra Brasil, 072, 024; Maria de Jesus Alves Dias da Silva, 073, 025; Maria Francisca Silva da Silva Filha, 074, 025; Marina Pereira da Costa, 075, 025; Priscilla Lúria Dantas Ferreira, 076, 026; Priscilla Silva e Alves, 077, 026; Pryscilla Maria Pacheco Moreira, 078, 026; Sara Larissa Pereira de Jesus, 079, 027; Suelen Vieira de Sousa, 080, 027; Valmira Vieira da Costa, 081, 027; Emerson da Costa Oliveira, 082, 028; Raiza Marques dos Santos Silva, 083, 028; Lucineide dos Santos Ribeiro da Silva, 084, 028; Francisco Welvys de Sousa Xavier, 085, 029; Adercila Ribeiro Nunes, 086, 029; Alane Lima da Silva, 087, 029; Ana Lourdes Mendonça, 088, 030; Carlos Eugênio de Brito Sousa, 089, 030; Claudete Oliveira Brito, 090, 030; Dayane Gonçalves Rabelo, 091, 031; Deusdeth Gonçalves de Sousa, 092, 031; Deygleson Batista Peixoto, 093, 031; Dhaiane de Sena Mendes, 094, 032; Gerson de Carvalho Machado, 095, 032; João Morais Neto, 096, 032; Júnio Albuquerque Araujo, 097, 033; Leonardo Henrique Alves Soares, 098, 033; Marly Oiamoré Siqueira, 099, 033; Maximilian Augusto de Souza Andrade, 100, 034; Necionita Ferreira de Amorim Alves, 101, 034; Otino de Meneses Bernardes, 102, 034; Ramon de Sousa Freitas, 103, 035; Rayanne Alves Querino, 104, 035; Romario da Silva Souza, 105, 035; Samara Rocha Carneiro, 106, 036; Tatiane Sousa Barbosa, 107, 036; Walber Evangelista da Silva, 108, 036; Walysson Concheski Machado, 109, 037; Warley Leles Gouveia, 110, 037; Michele Olukemi dos Santos Adesoji, 111, 037; Állison Alves do Nascimento, 112, 038; Alan Carlos Monteiro Martins, 113, 038; Ana Flávia Carvalho Dias, 114, 038; Ana Paula Queiroz de Vasconcelos, 115, 039; André Henrique Souza da Silva, 116, 039; Angélica Gisele Melo Silva, 117, 039; Anielly André Corrêa, 118, 040; Antonio Alberto Souza Santos, 119, 040; Beatriz Rodrigues Rios, 120, 040; Bruna Dayane Martins Conceição Barros, 121, 041; Carlos Weslerson Souza da Silva, 122, 041; Cristofeh Santos Silva, 123, 041; Damaris Cristina de Carvalho, 124, 042; Darlan Lopes Fernandes, 125, 042; Douglas Soares Paiva, 126, 042; Edson Marques Miranda, 127, 043; Éllika Karlla Gonçalves Ribeiro, 128, 043; Gabriela Mota Rodrigues, 129, 043; Gabrielly de Jesus Carvalho, 130, 044; Gerusa Lacy Santana da Silva, 131, 044; Glenna Gomes de Oliveira, 132, 044; Hélida Ercília Grilo de Macêdo, 133, 045; Ian Rafael de Sousa Vieira, 134, 045; Iohana Peres Januário, 135, 045; Jackeline Rodrigues de Souza, 136, 046; Jéssica de Lima Adriano, 137, 046; Jéssica Figueira Silva Brandão, 138, 046; Karina Jéssica Ferreira Rocha, 139, 047; Letícia Fernandes Sousa Pires, 140, 047; Lorena Loise Carvalho Araújo, 141, 047; Lucas Bispo dos Santos, 142, 048; Nayara Roberta Sudário da Silva, 143, 048; Roberta Ribeiro Farias, 144, 048; Stela Seixas Carvalho, 145, 049; Vanessa Lopes da Silva, 146, 049; Wagner Adonias dos Santos, 147, 049; Witoria Manoela Morais Silva, 148, 050; Felipe Gonçalves Nunes, 149, 050; Mayara Barreto Maciel, 150, 050; Crhsthiane Paloma Martins Teixeira, 151, 051; Amanda Caroline Albernaz da Silva, 152, 051; Ana Lídia Soares, 153, 051; Andreza Waylhes Alves Corrêa, 154, 052; Ariane Cristina Monteiro Martins, 155, 052; Danielle Rosa Pereira, 156, 052; Diana Andrade de Souza, 157, 053; Everton Farias de Souza, 158, 053; Fabianno Rocha de Paulo, 159, 053; Icoana Laís Leitão Mascarenhas Martins, 160, 054; Ingrid Tuarne Ribeiro do Nascimento, 161, 054; Jéssica Cristina Soares Pereira, 162, 054; Jéssica Suelen Silva Moura, 163, 055; Jorduyldo Timoteo Serrão Lima, 164, 055; Larissa Cristina de Oliveira Felix, 165, 055; Larissa Oiamoré Barbosa, 166, 056; Laryssa Almeida de Arana, 167, 056; Lidianny Andrade Gonzaga, 168, 056; Lorrany Vasconcelos Pires, 169, 057; Mariane de Amorim Lenza, 170, 057; Mariane do Nascimento Oliveira, 171, 057; Marsden Medrix Silva Souza, 172, 058; Matheus Vieira do Amaral, 173, 058; Mavie de Sousa Ozório, 174, 058; Thalita Rodrigues Colares, 175, 059; Elaine Samara da Costa Alves, 176, 059; ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Gisele do Nascimento Negreiros, 029, 010; HABILITAÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Nilvan Menezes Gomes, 177, 059; Auro de Oliveira Carvalho, 178, 060; TÉCNICO EM SECRETARIA, Iolanda Maria da Silva, 179, 060; Diretor Júlio César Ferreira Campos DODF nº 01 /2010; Secretário Escolar João Gabriel Neto Reg. nº 1016-DIE-SE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de concluintes do Curso Técnico em Edificações, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, publicada no DODF nº 72 de 15 de abril de 2010, ONDE SE LÊ: "... Técnico de Edificações...", LEIA-SE: "... Auxiliar de Escritório de Edificações...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Karla Machado Borges na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio do Centro Educacional Evolução, publicada no DODF nº 74 de 19 de abril de 2010, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar os nomes dos alunos Sueli Maria da Silva e Cleto Batista da Silva Cavalcante, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 01 de Planaltina, publicados no DODF nº 229 de 27 de novembro de 2009, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome do aluno Raul Neves Lopes, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 01 de Planaltina, publicados no DODF nº 128 de 06 de julho de 2009, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Iraelle da Cruz Cunha, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 01 de Planaltina, publicados no DODF nº 202 de 20 de outubro de 2006, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Olivânia Gomes de Albuquerque, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 01 de Planaltina, publicados no DODF nº 162 de 24 de agosto de 2004, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Núbia Rejane Braz da Costa na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 05 de Ceilândia, publicada no DODF nº 177 de 15 de setembro de 2004, por ter sido publicado indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 103, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Institui o Sistema Remoto de Emissão de Nota Fiscal Avulsa – SENFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 152 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, no artigo 93 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, e a necessidade de estabelecer e uniformizar procedimentos a serem adotados quando da emissão da Nota Fiscal Avulsa eletrônica, resolve:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Subsecretaria da Receita - SUREC, o Sistema Remoto de Emissão de Nota Fiscal Avulsa – SENFA, com o objetivo de propiciar ao interessado a solicitação de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://www.fazenda.df.gov.br>).

Parágrafo único. A NFA-e emitida por meio do SENFA conterá protocolo de segurança destinado à sua validação.

Art. 2º. O acesso ao SENFA dar-se-á no endereço eletrônico a que se refere o art. 1º desta Portaria, mediante uso de senha pessoal e intransferível, ou diretamente no agenci@net, para usuários possuidores de certificação digital.

§ 1º A senha e a certificação a que se refere o caput deste artigo são dispensadas para a emissão da NFA-e na hipótese prevista no inciso V do art. 3º.

§ 2º Para solicitar a senha, o interessado deverá efetuar cadastramento prévio, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda na Internet, e dirigir-se a qualquer Agência de Atendimento da Receita, posto fiscal ou unidade móvel de fiscalização da SUREC, e apresentar os seguintes documentos:

I – tratando-se de pessoa física:

- documento de identidade ou equivalente;
- comprovante de residência;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
- outros especificados em ato da SUREC.

II – tratando-se de pessoa jurídica não obrigada à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou Certidão expedida por Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, se for o caso;
- prova de inscrição do contribuinte no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, salvo quando dela dispensada;
- documento de identidade, ou equivalente, do responsável legal ou titular;
- ato de nomeação do responsável, se for o caso;
- outros especificados em ato da SUREC.

III – tratando-se de Microempresa, enquadrada no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional – cuja receita bruta seja, no ano-calendário anterior, igual ou inferior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e de Microempreendedor Individual – MEI, na forma da legislação específica, e para os inscritos no CF/DF:

- comprovante de inscrição no CF/DF;
- documento de identidade, ou equivalente, do solicitante;
- outros especificados em ato da SUREC.

§ 3º Caso a solicitação da senha seja realizada por procurador, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos relacionados no § 2º deste artigo:

- instrumento de procuração, público ou particular;
- relativamente ao outorgado:

- documento de identidade ou equivalente;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

§ 4º Tratando-se de pessoa jurídica inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, à exceção das referidas no inciso III do § 2º deste artigo, a NFA-e deverá ser solicitada obrigatoriamente com o uso de certificação digital, via agenci@net.

§ 5º A pessoa jurídica não obrigada à certificação digital poderá indicar até cinco responsáveis para acesso ao SENFA.

Art. 3º. O interessado deverá efetuar o acesso ao SENFA para solicitar a emissão de NFA-e nos casos abaixo relacionados:

I – saída de mercadoria promovida por pessoa física ou empreendedor individual, definido em lei, observado, no primeiro caso, o limite do § 1º do art. 7º desta Portaria, caso não possua documentos fiscais autorizados, independentemente da validade;

II – transporte de bens efetuado por repartições públicas, inclusive autarquias e fundações públicas não obrigadas à inscrição no CF/DF;

III – operações e prestações promovidas por pessoas físicas ou jurídicas não obrigadas à inscrição no CF/DF, observado o limite do § 1º do art. 7º;

IV – operações e prestações para as quais não se exija emissão de documento próprio, inclusive a alienação de bens feita por não contribuinte do ICMS;

V – transporte, para fora do Distrito Federal, de bens pertencentes a pessoa física, realizado em virtude de mudança de residência;

VI – remessa interestadual de bens pertencentes a pessoa jurídica não contribuinte do ICMS;

VII – transporte de bens para distribuição gratuita, feita por não contribuinte do ICMS.

Art. 4º. No momento da solicitação da NFA-e, o interessado deverá informar se a operação ou prestação é ou não tributada.

§ 1º Na hipótese de operação ou prestação tributada, o sistema gerará Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento do imposto devido no prazo de 30 (trinta) dias,.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, uma vez confirmado o pagamento do DAR, a NFA-e estará disponível para impressão, considerando-se como data de saída ou prestação do serviço a de sua impressão.

§ 3º Caso o interessado não efetue o pagamento do DAR no prazo previsto no § 1º deste artigo, o pedido de emissão de NFA-e será cancelado automaticamente pelo sistema.

§ 4º Havendo destaque do imposto na NFA-e, esta somente produzirá efeitos fiscais se estiver acompanhada do respectivo DAR.

Art. 5º. O interessado responderá nas esferas civil, administrativa e criminal pelas informações incorretas prestadas à SUREC no SENFA, assim como pela procedência da mercadoria ou do bem relacionado na NFA-e.

Parágrafo único. A emissão da NFA-e não implica reconhecimento da legalidade ou regularidade fiscal da operação ou da prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face da constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.

Art. 6º. Fica dispensada a emissão de NFA-e para acobertar o transporte de bens pertencentes a não contribuinte, realizado em decorrência de mudança de residência, dentro do Distrito Federal.

Art. 7º. O SENFA também será utilizado para monitorar a emissão de NFA-e.

§ 1º Não será permitida, em um período inferior a 12 (doze) meses, a emissão de mais de duas NFA-e para operações ou prestações tributadas.

§ 2º Será bloqueada a senha do interessado que, na forma desta Portaria:

I – tentar confirmar a emissão de uma terceira NFA-e para operação ou prestação tributada, em um período de 12 (doze) meses;

II – emitir Notas Fiscais Avulsas eletrônicas que indiquem que a receita bruta do contribuinte acumulada no ano tenha superado o limite estabelecido para o enquadramento como Microempreendedor Individual na forma da lei.

§ 3º Ocorrendo o bloqueio da senha, o interessado deverá dirigir-se à repartição fiscal da sua circunscrição para solicitar a inscrição no CF/DF ou a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

§ 4º Na hipótese do inciso I do § 2º deste artigo, facultar-se-á o desbloqueio da senha, em qualquer Agência de Atendimento da Receita, se vencida a restrição temporal a que se refere o § 1º.

Art. 8º. A Agência de Atendimento da Receita Remoto da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita – AGREM/DIATE/SUREC, por meio da Central 156, será responsável pela prestação de informações para o usuário do SENFA, em especial quanto à tributação ou não das operações e prestações de serviços e às alíquotas aplicáveis a essas.

Art. 9º. As NFA-e referentes à transferência de crédito de que trata o art. 61-B do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e à regularização do trânsito de mercadorias que tenham sido objeto de ação fiscal serão emitidas exclusivamente por servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal lotados na SUREC, com a utilização do SENFA no ambiente INTRANET, observadas as competências das unidades orgânicas a seguir:

I – Agência Empresarial da Receita da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – AGEMP/DIATE, pela NFA-e de transferência de crédito;

II – Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, pela NFA-e de regularização do trânsito de mercadorias objeto de Auto de Infração e Apreensão – AIA.

Art. 10. Nos casos de impossibilidade de emissão de NFA-e através do SENFA, em razão de falhas no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda, ou enquanto não forem concluídos todos os módulos de emissões no SENFA, as Agências de Atendimento da Receita e os Postos Fiscais deverão, em caráter excepcional, emitir as referidas notas fiscais com a utilização do SENFA, no ambiente INTRANET.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 05 DE MAIO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c Parágrafo Único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e ainda o que consta do processo 125-000.873/2005, resolve:

Art. 1º. Desinstaurar a Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 94, de 29 de março de 2010, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Credencia técnico da empresa LED LABORATÓRIO ELETRONICO DIGITAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI,

VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 047.000.093/2000, resolve: CREDENCIAR a empresa LED LABORATORIO ELETRONICO DIGITAL LTDA estabelecida no QNJ 02 lote 01 loja 02 Taguatinga-BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 26.944.884/0003-98 e no CF/DF nº 07.361.613/002-90, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca EPSON, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: JORGE HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, CPF 331.761.081-68, RG 1.355.312 SSP/GO. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF TM H6000 FB II, TDF 003/09; ECF-IF TM T88 FB II, TDF 002/09; ECF-IF TM T81 FB II, TDF 001/09; ECF-IF TM H6000 FB, TDF 003/08; ECF-IF TM T88 FB, TDF 004/08. JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO Nº 11, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, de 10 de janeiro de 1996, e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTO: 043.001466/2010, Aluísio Leandro de Santana, R\$ 234,44, IPTU/TLP; 047.000502/2010, Amadeu Tsuno, R\$ 598,39, IPVA; 043.001751/2010, Nilson de Castro Lopes, R\$ 1.123,13, IPTU/TLP.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2010 e a não incidência nos exercícios seguintes, para os veículos roubados, furtados ou sinistrados, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001599/2010, Sidney de Faria Souza, JIG8355, veículo recuperado; 127.002584/2010, Greyson Herbet Rodrigues da Silva, JGX5155, veículo recuperado. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2009, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001144/2010, Davi Dourado Batista, AKA0860, roubo ocorrido em 01/07/2009, após o vencimento do IPVA/2009, contrariando o § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço 33, de 23 de novembro de 2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto 18955/1997 - Regulamento do ICMS, e/ou no artigo 22 do Decreto 25508/2005, resolve: INDEFERIR os pedidos de baixa de inscrição, a seguir listados por Número do Processo, Contribuinte e CF/DF, tendo em vista não haverem mantido atualizados os endereços e telefones, no prazo decadencial, bem como não haverem atendido à(s) notificação (es) para complementação da documentação indispensável à conclusão da análise, contrariando os Incisos II, alínea b, e III, respectivamente, do § 2º, do artigo 28, do Decreto 18955/1997 e ainda o item 12 da Ordem de Serviço nº 11/2004, alterado pela Ordem de Serviço nº 33/2006 da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE): 043.004371/2009, Gustavo Torquato Cabral de Araújo Me, 07.505.009/001-33; 043.004798/2009, Isabel Cristina Silva de Melo Me, 07.513.442/001-40; 043.004816/2009, Isabel Rodrigues de Souza, 07.465.643/001-39; 043.000139/2010, Nishi Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, 07.497.527/001-35; 043.000467/2010, Making Quality Informática Ltda., 07.369.604/001-39.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA aos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 047.000485/2010, Saturnino Tomaz da Silva, JGM8944, 2010, veículo usado registrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2010, falta de amparo legal; 043.001442/2010, Osmar Silvério Alves, JIA8884, 2010, veículo usado registrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2010, falta de amparo legal; 043.001422/2010, Gilson do Nascimento Araújo, JGZ5030, 2010, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001436/2010, Elival Barbosa Araújo, JHX5903, 2010, requerente proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando os incisos II e III, do § 3º, do art 3º, da Lei nº 4.071/2007; 042.001901/2010, Izabel Leite de Siqueira Vieira, JFQ1767, 2010, veículo não pertence à requerente, contrariando o inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001319/2010, José Donizetti Tolentino Silvério, JHI6965, 2010, requerente não é profissional autônomo, considerando que a permissão não consta em seu nome, o que contraria o inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.000328/2010, Francisco Carlos de Araújo, JHX2053, 2010, requerente não é profissional autônomo, considerando que a permissão não consta em seu nome, o que contraria o inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001098/2010, Ronyvon Matsamura Ramos, JGZ1723, 2010, requerente não é profissional autônomo, considerando que a permissão não consta em seu nome, o que contraria o inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001157/2010, José Dias Lopes Filho, MWH5403, 2010, requerente não é profissional autônomo, considerando que a permissão não consta em seu nome, o que contraria o inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 39, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista constatação da área superior a 120 metros quadrados, dos imóveis abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.000.353/2005, ANTONIO LISBOA RODRIGUES, QNM 06 CJ A LT 37, 35026405, 16/05/2008; 046.000.670/2004, BAILON JOSÉ DOS SANTOS, QNP 20 CJ K LT 08, 30708656, 08/03/2010; 046.000.167/2004, JOÃO FIRMINO DA SILVA, QNM 24 CJ O LT 42, 35210583, 24/03/2010; 046.002.162/2004, ANTONIO PEREIRA DE MATOS, QNN 08 CJ C LT 01, 35149426, 23/03/2010; 046.001.127/2004, TEREZA FELIPE FERREIRA, QNP 14 CJ G LT 50, 30680883, 08/03/2010. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 40, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista que o(a) beneficiário(a) não reside no imóvel, abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.002.064/2004, ANTONIETA SANTANA LIMA, QNP 32 CJ X LT 02, 31/03/2010. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 41, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimen-

tais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em função da venda do imóvel abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.001.049/2004, VALDENITA LIMA DE JESUS, QNP 32 CJ M LT 13, 30744962, 07/07/2008. Cabe ressaltar que o INTERESSADO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 42, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em virtude do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.000.358/2004, FERNANDO FERREIRA DA SILVA, QNN 19 CJ J LT 25, 35174625, 21/02/2005. Cabe ressaltar que o INTERESSADO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em virtude do óbito do(s) do (s) cônjuge(s) do(s) titular(es) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.001.662/2005, RUMEU ANTONIO DE OLIVEIRA, 35173157, 18/05/2007. Cabe ressaltar que o INTERESSADO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista constatação da área superior a 120 metros quadrados abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 046.009.503/2007, BARBARA PAULINO SOBRINHO, QNP 15 CJ F LT 43, 30639395. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Assunto: Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou na Lei nº 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, por ausência de amparo legal, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isençional: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 046.004.878/2008, ANA MARIA DE OLIVEIRA, MARIA ROSA DE OLIVEIRA,

RA, 13/01/1989. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DO GERENTE

Em 28 de abril de 2010;

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea "a", AUTORIZA a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO do(s) tributo(s) aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.005.658/2006, JASSON AIRES DA SILVA BENTO, ISS, R\$ 1.909,51.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA 414ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 09-12-2009.
NIRE: 53300001430 CNPJ: 00.000.208/0001-00

ORDEM DO DIA:

1- Nomeação de Conselheiro.

2- Assuntos gerais

Deliberações:

ITEM 1 DA PAUTA: Ao iniciar a reunião, o Presidente do Conselho, senhor Valdivino José de Oliveira, comunicou o seu desligamento do cargo de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, indicando o seu substituto naquela Pasta, o senhor André Clemente Lara de Oliveira, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, em face do que dispõe o artigo 19 parágrafo 2º alínea "a" do Estatuto Social do Banco. Na sequência, o Conselho passou ao exame da documentação apresentada pelo indicado, a quem fora dado amplo conhecimento das condições estabelecidas pela Resolução 3.041, do Banco Central do Brasil, considerando regular a documentação analisada. Assim, ao declarar que o indicado preenche as exigências fixadas pela norma do Banco Central do Brasil, e cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante artigo 20 parágrafo 4º do Estatuto, nomeou o senhor ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, auditor tributário, portador da Carteira de Identidade nº 1.211.476 – SSP/DF e do CPF nº 443.228.281-91, residente e domiciliado em Brasília – DF, para o cargo de Membro do Conselho de Administração do BRB. Em consonância com o artigo 18 do Estatuto, o Conselheiro Valdivino José de Oliveira permanecerá no cargo até a investidura do novo Membro do Conselho de Administração. acordo com o artigo 20 Parágrafo 4º do Estatuto Social, o mandato do Conselheiro ora nomeado se estenderá até a realização da primeira Assembleia Geral da Instituição. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA – Presidente; ADEMIR MALVAZI – Conselheiro; ARGEU RAMOS DA SILVA – Conselheiro; DIRCE DOS SANTOS VARRANDAS – Conselheira; MARCO AURÉLIO DE MELO VIEIRA – Conselheiro; RICARDO DE BARROS VIEIRA – Conselheiro; MARIA DE LOURDES BATISTA – Secretária.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 04-05-2010, sob o número 20100304311

ANTONIO CELSON G. MENDES – Secretário-Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 110, DE 04 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 191 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º. Prorrogar por 60(sessenta) dias, a contar de 14 de maio de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº. 58, de 11 de março de 2010, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2010, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no Processo 0400.0001.771/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 54, DE 06 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 108, inciso VIII, do Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e o que consta dos processos: 040.001.874/2010, 040.002.235/2010 e 290.000.004/2003, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, da Secretaria de Estado de Esporte, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						14.705	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	31.90.11	0	100	14.705	14.705	
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA						1	
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 011526 6962 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA	19	33.90.39	0	100	1	1	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						235.432	
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
Ref 015084 8162 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO GUARA II	10	44.90.51	3	100	6.900	6.900	
27.812.4000.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA							
Ref 015079 8187 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	99	44.90.51	3	100	166.667	166.667	
27.812.4000.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							
Ref 013704 7675 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO JARDIM ZOOLOGICO	1	44.90.51	3	100	61.865	61.865	
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA						343	
19.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 007038 0016 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	99	33.90.39	0	100	343	343	
TOTAL						250.481	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						14.705	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	31.90.92	0	100	14.705	14.705	

150204/15204	28206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA					1
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 011526	6962	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	19	33.90.92	0	100	1
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE					235.432
27.812.4000.1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					
Ref 015084	8162	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO GUARA II	10	44.90.52	4	100	6.900
27.812.4000.1950		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA					6.900
Ref 015079	8187	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	99	44.90.52	4	100	166.667
27.812.4000.3596		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA					166.667
Ref 013704	7675	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO JARDIM ZOOLOGICO	1	44.90.52	4	100	61.865
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					343
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 007038	0016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	33.90.92	0	100	343
TOTAL							250.481

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de maio de 2010.

Processo: 410.000.832/2010. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Assunto: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM FÓRUM. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária, do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão, o disposto no Inciso II do artigo 25, da Lei n.º 8666/1993, acatando o Parecer nº 726/2008 – PROCAD/PGDF, e Orientações do Despacho nº 033/2010 – AJL, acostado às fls. 45 a 56, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Editora Fórum Ltda, para fazer face às despesas com a participação de servidores no VIII Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, no valor total de R\$ 3.380,00(três mil trezentos e oitenta reais). Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de maio de 2010.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, AUTORIZOU a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.002.768/2010, cujo objeto é a aquisição do medicamento MUROMONAB CD-3 INJETÁVEL 1, destinado ao abastecimento da rede de saúde, em favor da empresa JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA, no valor de R\$ 38.158,60 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito Reais e sessenta centavos) com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que RATIFIQUEI em 03 de maio de 2010, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, AUTORIZOU a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.003.471/2010, cujo objeto é a aquisição do medicamento IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA (REFRIGERAÇÃO), destinado ao abastecimento da rede de saúde, em favor da empresa MEIZLER BIOPHARMA S/A, no valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que RATIFIQUEI em 03 de maio de 2010, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA BARROS NETO

DESPACHO DA SECRETÁRIA AJUNTO

Em 12 de abril de 2010.

Processo: 060.004.436/2010. Ratificação: 12/04/2010. Justificativa: artigo 24, Inciso IV, Lei 8.666/93, Objeto: aquisição de 22.820,00(vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais) formula infantil a base de 100% de aminoácidos livres para crianças de zero a um ano, destinadas ao abastecimento emergencial da rede, em favor da (s) empresa (s) MERCOMERCE COM. DE MED. E PRO. HOSPITALARES LTDA.

ALBA MIRIRNDIBA BOMFIM PALMEIRA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve: APROVAR os cadastros dos estabelecimentos: DROGASIL S/A, Lfu nº 02/2010, Autorização nº 552/2010, end: SHC/SW CLSW 302 BL/B LJ.16 TÉRREO SUDOESTE, BR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Lfu nº 6106/2010, Autorização nº. 553/2010, end: SCS Q. 08 BL/ B Nº. 50 SALAS 325 E 327 ASA SUL, DROGARIA X NORTE LTDA ME, Lfu nº 003/2010, Autorização nº. 554/2010, end: QD. 01 LT. 13 SETOR COMERCIAL NORTE GAMA, GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA-ME, Lfu nº 052/2009, Autorização nº 555/2010, end: Q. 05 CJ. A LT. 40 LJ. A SRL PLANALTIMA, DROGASIL FILIAL 451, Lfu nº 01/2010, Autorização nº. 556/2010, end: SHIN CA 04 LT. A BL/ A LJ. 28,29 E 30 LAGO NORTE, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 30 de abril de 2010.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, tendo em vista o exposto no Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho, nomeado pela Instrução nº 41, de 23 de março de 2010, publica no DODF nº 56, de 26 de março de 2010, acostada às fls. 279/280, do processo 063.000.041/2009, e o parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB constante às fls. 282, desse mesmo processo, dispensou a licitação para a contratação direta da empresa BRASIL TELECOM S.A., com base no art. 24, inciso V, para a contratação de prestação de serviços de telecomunicação fixa comutado, no valor de R\$ 116.509,12 (cento e dezesseis mil, quinhentos e nove reais e doze centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, item "g", da Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 10, de 04 DE MARÇO DE 2009, publicada no DODF nº 48, de 11 de março de 2009 e Ordem de Serviço nº 07, de 19 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2010, para onde se lê MARIA CASATI MORAES, leia-se MARIA CASATI DE MORAES, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial e retificação. Processo 050.000341/2009.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 03/2010-Grupo de Trabalho, instaurado pela Instrução nº 31, de 26 de fevereiro de 2010, processo 098.000.541/2010, resolve: Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 07 de maio de 2010. Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA